

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	205
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resolução de 1960-1962
Dia/ Mês/Ano	30/08/1962 – 03/07/1963
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu.
Notas explicativas	***

RESOLUÇÕES 1960 a 1962 -

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

ACERVO DIGITALIZADO



EDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INTERATO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

n.º

Termo de Abertura

Servirá este livro, cujo número de folhas consta do termo de encerramento, para o registro de Resoluções.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho 63.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]



Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 4/11/62

Resolução nº 852

"Reconhece de utilidade pública a União Iguaçuana de Estudantes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública municipal a União Iguaçuana de Estudantes, com sede no 1.º Distrito deste Município.

Art.º 2.º — A União Iguaçuana de Estudantes, órgão oficial dos estudantes iguaçuanos, foi fundada aos 22 dias do mês de março de 1958.

Art.º 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Aguiar, Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 853

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar um Ginásio Municipal em Queimados."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar um Ginásio Municipal em Queimados, 2.º distrito do Município Iguaçuano.

§ 1º — O Ginásio Municipal a que se refere o Artigo anterior, deverá funcionar anexo ao Grupo Escolar nº. João VI.

§ 2º — Logo que possível, o Prefeito deverá construir um prédio próprio para funcionamento do Ginásio Municipal citado no artigo anterior.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 854

"Reconhece de utilidade pública o Centro Espirita Luiz de Escal."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Espirita Luiz de Escal.

Artº 2º — O Centro Espirita Luiz de Escal, é situado à rua Governador Portela nº 621, Nova Iguaçu, 1º distrito.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 855

"Considera de utilidade pública o Teatro dos Estudantes Iguaçuano."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o Teatro dos Estudantes Iguaçuano (T.E.I.) com sede nessa cidade.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 856

"Da denominação oficial a rua Leonel de Gouveia."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica denominada oficialmente a rua Leonel Gouveia, a rua compreendida entre as ruas Lafayette Pimenta e Abre Alas, em Bairro Agudo, 1º distrito deste Município.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

Resolução nº 857

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar a Polícia Municipal em todos os distritos deste Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Polícia Municipal em todos os distritos deste Município.

Artº 2º — As despesas oriundas do Artº 1º, deverão correr consoante Projeto a ser apresentado oportunamente.

namente.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de março de 1963.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

Resolução nº 858

"Considera de utilidade pública a Associação Atlética Flagoana."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Atlética Flagoana, instituição recreativa e desportiva, com sede a rua Paulo Macedo, nº 422, em Edson Passos, Mesquita 5º distrito deste Município.

Artº 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

Resolução nº 859

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer um convenio com o Governo do Estado do Rio."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º— Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer um convenio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de mesmo, construir um Hospital nesta cidade.

Artº 2º— As despesas para atender ao Artº anterior, deverão sair das cotas a serem pagas pelo Governo do Estado do Rio e esta Municipalidade.

Artº 3º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 4º— Ficam revogadas as disposições em sentido contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de abril de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros - Prefeito

Resolução nº 860

Dispõe sobre a desapropriação de prédios em Arica Branca.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º— Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, por conta e a favor desta Municipalidade, os prédios e respectivos terrenos situados na Estrada Mineira, em Arica Branca, 4º distrito municipal, designados por nº 4, da Estrada Mineira, esquina da rua Jesus Bastos, nº 42 da Estrada Mineira, nº 84 da referida Estrada Mineira e nºs 188, 184 e 176, da mesma Estrada Mineira.

Parágrafo único— Os imóveis desapropriados destinam-se ao alargamento da Estrada Mineira.

Artº 2º— Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente desapropriação.

Artº 3º— Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros - Prefeito

Resolução nº 861

"Autoriza a doação de uma área de terra situada no loteamento Jardim Glau-
cia, no 2º Distrito do Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por
seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, a
área de terra com 31+4 m², situada no loteamento Jardim
Glauca, no 2º Distrito deste Município, com as seguintes
dimensões e confrontações: frente para a rua Julio Cé-
zar, com 52,90 metros, fundos para a rua Nabucodonozor,
52,90 metros; 60,00 metros de cada lado, confrontando-se
com os lotes nºs 13 e 14 da quadra 12 e 14 e 15 da qua-
dra 3.

Artº 2º — A referida área de terra é des-
tinada, exclusivamente a construção de um Grupo Esco-
lar.

Artº 3º — A presente Resolução entrará
em vigor a partir da data da sua publicação ficando
revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27
de abril de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 862

"Considera de Utilidade Pública o Grêmio
Recreativo Assistência Social de Juia Bran-
ca."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica considerado de utilidade
pública o Grêmio Esportivo Recreativo Assistência Social de
Juia Branca, com sede na localidade de Juia Branca.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27
de abril de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 863

"Autoriza o Prefeito a conceder auxí-
lio de cr\$ 10.000,00."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica autorizado o Chefe do Bre-
cário, a conceder um auxílio de cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzados), ao Sr. Miguel Couto, instituição desportiva
considerada de utilidade pública Municipal.

Artº 2º — As despesas decorrentes desta
Resolução, correrão por conta da verba 384-7, e, cons-
tante do Decremento vigente.

Art.º 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Nogueira — Prefeito

Resolução nº 864

"Concede cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Iar de Jesus."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Iar de Jesus, instituição de caridade com sede neste município.

Art.º 2.º — O auxílio de que trata o art.º 1.º, da presente Resolução, correrá por conta da verba própria.

Art.º 3.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Nogueira — Prefeito

Resolução nº 865

"Concede auxílio ao União Futebol Club."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao União Futebol Club o auxílio de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.º 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.º 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Nogueira — Prefeito

Resolução nº 866

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÍDIA

"Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro a Liga Iguaçuana de Desportos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder à Liga Iguaçuana de Desportos, um auxílio financeiro na importância de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o patrocínio do VI Campeonato Estadual de Basquetebol, a realizar-se no Município de Nova Iguaçu.

Art.º 2.º — Para o atendimento da presente

Resolução, fica autorizado a abertura do indispensável crédito especial.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguazu,
24 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Fátima Nogueira —
Prefeito.

Resolução nº 864

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado.

A Câmara Municipal de Nova-Iguazu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova-Iguazu, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Lupinambá, no 1º Distrito.

Art.º 2º — Logo que, atendido o que prescreve o art.º 1º, desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a substituir os cabines existentes na cidade sua.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguazu,
24 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Fátima Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 868

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir uma ponte de cimento armado na rua Delfina Borges."

A Câmara Municipal de Nova-Iguazu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado na rua Delfina Borges, Bairro da Prata no 1º Distrito deste Município.

Art.º 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguazu, 24 de abril de 1960.

(Ass.) Sebastião de Fátima Nogueira — Prefeito

Resolução nº 869

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar 3 (três) postes na rua São Sebastião."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º— Fica o Prefeito Municipal autorizado a ampliar com mais 3 (três) postes a rede elétrica da rua São Sebastião, próximo à Estrada Luiz de Lemos.

Artº 2º— Ao despesas decorrentes do Artº 1º desta Resolução, cobrada por conta da verba 884—consignação 12—lítra 3 constantes do Orçamento vigente.

Artº 3º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º— Fica revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Azevedo Nogueira
Prefeito

Resolução nº 870

"Autoriza o calçamento da Estrada Plínio Casado"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º— Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder o calçamento da Estrada Plínio Casado, até a rua Magmar, em Seford-Rôxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º— Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Azevedo Nogueira
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA

Resolução nº 871

"Autoriza o Prefeito a remodelar a Praça Manoel Duarte, em Mesquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º— Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder a remodelação da Praça Manoel Duarte, em Mesquita 5º distrito deste Município.

Artº 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 842

"Autoriza a colocar postação de cimento armado."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Oriental, em prosseguimento até à rua Feliciano Sodré, no 3.º distrito, Mopquita, em frente a Estação de Edson Passos.

Art.º 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 843

"Autoriza o Executivo a colocar postação."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a mandar colocar postação para iluminação pública na rua Engenheiro Rosa, em Jardim de Araujo.

Art.º 2.º — A verba para fazer face a despesa decorrente do art.º 1.º, correrá por conta da verba própria constante do Orçamento.

Art.º 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRRJ

Resolução nº 844

"Autoriza o Prefeito a proceder à manutenção da sua silva."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Prefeito autorizado a proceder à manutenção da sua silva, em Râquel Couto — 4.º distrito deste Município.

Art.º 2.º — As despesas para a execução desta Resolução, correrão por conta da verba 894-10, cons-

lante do Decremento vigente.

Art.º 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 845

"Autoriza o Prefeito a estender rede de abastecimento d'água."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Prefeito autorizado a proceder a extensão da rede de abastecimento d'água da rua Cecília e rua Silva, em Miguel Couto.

Art.º 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da Rubrica 834-12 b, constante do Decremento vigente.

Art.º 3.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art.º 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 846

"Autoriza o Prefeito a calçar trecho de rua."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o calçamento da rua 46 no trecho da Praça Miguel Couto, 4.º distrito.

Art.º 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da Rubrica 834-12, constante do Decremento vigente.

Art.º 3.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art.º 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 847

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir um chafariz na Estrada Miguel Couto."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um chafariz na Estrada Miguel Couto no Bairro São Jorge em Miguel Couto.

Art.º 2.º — Para atender ao disposto no

art.º 1º, o Prefeito fará estender a rede de abastecimento d'água até o local mencionado.

Art.º 3º — As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da Verba 634.12b, constante do Orçamento vigente.

Art.º 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(a.s.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 878

Autoriza o Prefeito a construir o Rodoviário de Mesquita.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a construir o "Rodoviário de Mesquita", em Mesquita, 3º distrito de Nova Iguaçu.

Art.º 2º — A despesa decorrente com a obra prevista no Art.º 1º da presente Resolução, correrá por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art.º 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(a.s.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 879

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal a proceder o calçamento da rua Augusto Rodrigues, 1º distrito deste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Augusto Rodrigues, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art.º 2º — As despesas decorrentes com as obras de que trata o Art.º 1º, da presente Resolução correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art.º 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(a.s.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 880

Que autoriza a construção de um abrigo na Praça Marília Barbosa, no R. 11, no 1º distrito deste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a construir no Bairro do R. 11, no

1º Distrito deste Município um abrigo.

Artº 2º — O abrigo de que trata o Artº 1º, desta Resolução será construído na Praça Maria S. Barbosa, e destinar-se-á aos moradores daquele populoso bairro, onde está localizado o ponto final da linha de ônibus Praça Antonia Flores R. 11.

Artº 3º — A despesa decorrente com a obra de que trata o Artº 1º, correrá por conta da verba própria.

Artº 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira — Prefeito

1833 Resolução nº 881

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a proceder o calçamento da Praça de Engenheiro Pedreira.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Praça de Engenheiro Pedreira, 6º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes com a execução desta obra, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em con-

trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira — Prefeito

Resolução nº 882

“Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a proceder calçamento.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder calçamento na confluência da Avenida Heliópolis com a rua da Imprensa, na localidade de Heliópolis, no 4º Distrito deste Município, num total de 100,00 metros.

Artº 2º — A despesa com as obras determinadas pelo artigo 1º desta Resolução, correrão por conta da verba própria no Orçamento para 1960.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira — Prefeito

Resolução nº 883

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir reservatório d'água em Engenheiro Pedreira, 6º distrito deste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º— Fica autorizado o Prefeito Municipal, a proceder a construção de um reservatório d'água, em Engenheiro Pedreira, 6º Distrito deste Município.

Art.º 2º— A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art.º 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Nogueiras — Prefeito

Resolução nº 884

"Autoriza o Senhor Prefeito a ampliar postação."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º— Fica o Prefeito Municipal autorizado a ampliar com mais 16 postes, a rede elétrica da Avenida de Manoel Duarte, no 1º distrito.

Art.º 2º— As despesas decorrentes do Art.º 1º, desta Resolução, correrão por conta da Verba 284-125, constante do Orçamento vigente.

Art.º 3º— A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.º 4º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Nogueiras — Prefeito

Resolução nº 885

"Que manda construir um prédio para escola."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio a sua custa, em uma área de terreno pertencente a Prefeitura, localizada na Vila Coureiro em Rustin, sub-distrito deste Município.

Art.º 2º— O prédio a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á a uma escola municipal, para atender aos moradores da citada vila.

Art.º 3º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Nogueiras — Prefeito

Resolução nº 886

"Concede isenção de impostos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica isento de impostos e taxas, de acordo com o capítulo 6, artigo 13 letra 4. das Leis Municipais, o prédio do Ginásio Guanabara, sediado no 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Belford-Rôxo, à rua Roberto Rocha, 41, reconhecido de utilidade pública pela nº 697.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Perogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 887

"Concede isenção de pagamento de impostos, taxas, selos e emolumentos a Associação de Caridade Bar de Jesus."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica isento de pagamento de todos os impostos, quaisquer taxas, selos e emolumentos municipais, a Associação de Caridade Bar de Jesus.

Artº 2º — Os benefícios decorrentes desta

Resolução vigorarão a partir do mês de janeiro de 1960, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 888

"Concede isenção de imposto predial a Caixa Escolar Municipal de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica concedida isenção de imposto predial ao imóvel ocupado pela Caixa Escolar Municipal de Nova Iguaçu, localizado ao Banco de Minas Gerais S.A., sito à Avenida Rondonia Lima, s/nº, salas 311 e 312, no 1º Distrito deste Município.

Artº 2º — A isenção ora concedida estenderá a qualquer outro imóvel que venha a ser ocupado pela referida Instituição e a qualquer outra a ela equiparada, desde que a obrigação do pagamento do tributo recaia em sua responsabilidade dessas instituições, comprovada por documento escrito de valôr jurídico.

Artº 3º — Inclui-se na presente isenção todas as taxas devidas juntamente com o imposto predial, exceto contribuições de melhorias.

Artº 4º — Em qualquer dos casos a isenção cessará, quer findo ou rescindido o contrato de locação.

Artº 5º — A presente isenção é concedida

à beneficiada por ser da sua responsabilidade o pagamento do imposto predial.

Art.º 6º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
27 de abril de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 889

"Fica considerado feriado Municipal o dia 13 de junho."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica considerado feriado Municipal o dia 13 de junho, consagrado a Santo Antônio de Guatunga.

Art.º 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.º 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
10 de junho de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 890

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a proceder a iluminação pública."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar 30 (trinta) postes de iluminação pública na rua E, Posse, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art.º 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.º 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 891

"Autoriza colocação de 4 (quatro) postes neste Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar 4 (quatro) postes na rua Henrique Magalhães, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, no 1º distrito deste Município.

Art.º 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º — Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros - Prefeito

Resolução nº 892

"Dá nova denominação a rua deste município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

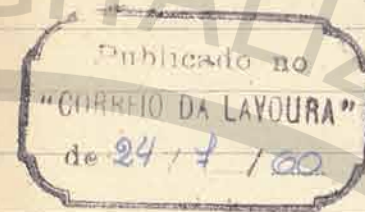
Artº 1º — Passa a denominar-se rua deputado José Maranhão, a atual rua Amato do Valle, no 1º distrito deste município.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros - Prefeito



Resolução 893

"Considera de utilidade pública a Associação Atlética Pereira Reis."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — É considerada de utilidade pública municipal a instituição desportiva deste município denominada Associação Atlética Pereira Reis, localizada em Edson Passos, 5º distrito deste município.

Artº 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros - Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Resolução nº 894

"Dá nova denominação a rua deste município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Passa a denominar-se rua Júlio Kengen, a atual rua Olímpio Silva, localizada no 2º distrito deste município.

Artº 2º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de
julho de 1960.
(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira - Prefeito

Resolução nº 895

"Dá nova denominação à rua deste
município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Passa a denominar-se Travessa João Geraldo a atual Travessa Rio Ouro, localizada no 2º distrito deste município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
18 de julho de 1960.
(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira - Prefeito

Resolução nº 896

"Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Proprietários de Imóveis do Município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Proprietários de Imóveis do Município de Nova Iguaçu, com sede nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.
(as) Sebastião de Figueiredo Nogueira - Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Resolução nº 897

"Autoriza o calçamento a paralelepípedos da Avenida Costa Lima."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos da Avenida Costa Lima, em Belford-Roxo, 4º distrito deste município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º correrão por verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31/7/60

Resolução nº 898

"Considera de utilidade pública a Escola Silva Jardim."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica considerada de utilidade pública a Escola Silva Jardim, situada em Belford Roxo, 4º distrito deste Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31/7/60

Resolução nº 899

"Fica reconhecida de utilidade pública a Rádio Solimões."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal, a Rádio Solimões, com sede à Travessa Alberto Coccoza, nº 69, 1º distrito deste Município e fundada em 1º de julho de 1956.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

(as) Sebastião de Figueira Negreiros — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31/7/60

Resolução nº 900

"Revoga a Resolução nº 500 de 4 de abril de 1956."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica revogada a Resolução nº 500, de 4 de abril de 1956, que doou uma área de terra a Tenda Espirita Oxalá.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de

Julho de 1960.

(as) Sebastião de Faria Nogueira - Prefeito

Resolução nº 901

"Abre o crédito suplementar e especial na importância de R\$ 14.180.890,50 (quatorze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos)."

A Câmara Municipal de Nova L. Quasei, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 14.180.890,50 (quatorze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Verba 020 - Consig 1 - Sub. consig 1	60.000,00
Verba 020 - Consig 1 - Sub. consig 2	42.000,00
Verba 020 - Consig 2 - Sub. consig 5	20.400,00
Verba 020 - Consig 2 - Sub. consig 6	22.960,00
Verba 023	10.000,00
Verba 024 - Consig 8 - Sub. consig 2	160.000,00
Verba 024 - Consig 13	10.000,00
Verba 994 - Consig 1	500.000,00
Verba 043	20.000,00
Verba 044 - Consig 13	10.000,00
Verba 043	30.000,00
Verba 044 - Consig 13	20.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 5	9.600,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 8	45.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 11	400.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 15	84.000,00

Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 17	68.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. consig 19	50.000,00
Verba 043	50.000,00
Verba 044 - Consig 13	10.000,00
Verba 900 - Consig 6	94.200,00
Verba 070 - Consig 2 - Sub. consig 8	10.800,00
Verba 070 - Consig 2 - Sub. consig 6	144.600,00
Verba 104 - Consig 13	10.000,00
Verba 294 - Consig 4	100.000,00
Verba 294 - Consig 5	50.322,40
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 5	16.800,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 6	20.400,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 8	20.000,00
Verba 134 - Consig 13	30.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 6	4.600,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 16	200.000,00
Verba 132	100.000,00
Verba 134 - Consig 13	20.000,00
Verba 110 - Consig 2 - Sub. consig 6	20.400,00
Verba 114 - Consig 13	10.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. consig 8	20.400,00
Verba 132	11.800,00
Verba 133	20.000,00
Verba 334 - Consig 4	50.000,00
Verba 334 - Consig 10	300.000,00
Verba 331 - Consig 5 - Sub. consig 9	100.000,00
Verba 884 - Consig 12b	238.808,10
Verba 803	10.000,00
Verba 804 - Consig 13	20.000,00
Verba 914	400.000,00
Verba 800 - Consig 2 - Sub. consig 8	85.200,00
Verba 804 - Consig 13	10.000,00
Verba 890 - Consig 2 - Sub. consig 5	10.400,00
Verba 891 - Consig 4	1.450.000,00
Verba 890 - Consig 2 - Sub. consig 8	132.000,00

Verba 091 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	300.000,00
Verba 091 - Consig 5 - Sub-consig 9 -	24.000,00
Verba 093 -	500.000,00
Verba 093 -	400.000,00
Verba 030 - Consig 2 - Sub-consig 8 -	51.600,00
Verba 031 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	210.000,00
Verba 034 - Consig 10 -	500.000,00
Verba 850 - Consig 2 - Sub-consig 8 -	50.400,00
Verba 851 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	5.000.000,00
Verba 852 -	40.000,00
Verba 821 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	300.000,00
Verba 881 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	100.000,00
Verba 884 - Consig 10 -	300.000,00
Verba 491 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	30.000,00
Verba 491 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	260.000,00
Verba 484 - Consig 9 -	100.000,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito especia-
al de R\$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cin-
co mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), para o-
correr o pagamento de processos de exercícios anteriores.

Art. 3º - Fica deduzida a importan-
cia de R\$ 16.546.494,20 (dezesseis milhões, quinhentos e qua-
renta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros
e vinte centavos), as seguintes dotações orçamentárias.

Verba 020 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	45.000,00
Verba 020 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	60.000,00
Verba 020 - Consig 2 - Sub-consig 8 -	195.600,00
Verba 022 -	20.000,00
Verba 024 - Consig 8 - Sub-consig 1 -	15.000,00
Verba 040 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	30.000,00
Verba 040 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	12.000,00
Verba 800 - Consig 1 - Sub-consig 18 -	5.000.000,00
Verba 430 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	20.000,00
Verba 480 - Consig 2 - Sub-consig 6 -	100.200,00
Verba 074 - Consig 3 -	10.000,00

Verba 074 - Consig 13 -	10.000,00
Verba 073 -	4.000,00
Verba 070 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	130.000,00
Verba 072 -	5.000,00
Verba 073 -	5.000,00
Verba 074 - Consig 4 -	5.000,00
Verba 070 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	24.000,00
Verba 100 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	90.000,00
Verba 103 -	5.000,00
Verba 130 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	12.000,00
Verba 132 -	100.000,00
Verba 130 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	12.000,00
Verba 130 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	54.000,00
Verba 110 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	12.000,00
Verba 130 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	12.000,00
Verba 330 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	90.000,00
Verba 384 - Consig 9 -	50.000,00
Verba 330 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	60.000,00
Verba 330 - Consig 2 - Sub-consig 6 -	1.836.000,00
Verba 332 -	50.000,00
Verba 333 -	100.000,00
Verba 330 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	60.000,00
Verba 334 - Consig 11 -	500.000,00
Verba 591 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	100.000,00
Verba 593 - Consig 2 -	90.000,00
Verba 944 -	51.933,90
Verba 800 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	36.000,00
Verba 890 - Consig 2 - Sub-consig 8 -	200.000,00
Verba 894 - Consig 10 -	400.000,00
Verba 890 - Consig 2 - Sub-consig 4 -	18.000,00
Verba 091 - Consig 4 - Sub-consig 9 -	1.000.000,00
Verba 092 -	90.000,00
Verba 030 - Consig 1 - Sub-consig 4 -	60.000,00
Verba 034 - Consig 12 a	500.000,00
Verba 034 - Consig 12 b	2.500.000,00

Verba 894 - Consig 1	240.000,00
Verba 850 - Consig 1 - Sub-consig 4	60.000,00
Verba 820 - Consig 1 - Sub-consig 4	60.000,00
Verba 824 - Consig 12	1.000.000,00
Verba 880 - Consig 1 - Sub-consig 4	60.000,00
Verba 884 - Consig 12a	1.000.000,00
Verba 492	20.000,00
Verba 633	20.460,30

Total 16.846.494,20

Art.º 4.º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1.º de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Viegas - Prefeito

1833

1891

Cópia Autêntica

Resolução nº 902

" Sobre o Crédito Suplementar de R\$ 2.832.400,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil quarenta e quatrocentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar de dois milhões oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (R\$ 2.832.400,00), as seguintes dotações orçamentárias:

Verba 000 - Consig 1 - Sub-consig 1...	1.596.000,00
Verba 000 - Consig 1 - Sub-consig 2...	48.000,00
Verba 000 - Consig 1 - Sub-consig 13...	60.000,00
Verba 000 - Consig 2 - Sub-consig 6	672.000,00

22

Verba 000 - Consig 2 - Sub-consig 11...	2.400,00
Verba 001 - Consig 6 - Sub-consig 9...	464.000,00

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1960.

(Ass.) Walter Faria Pacheco - Presidente
 Durani Elias Goni - 1.º Secretário
 Gacy Modesto da Silva - 2.º Secretário

O original foi devolvido pelo ofício nº 356, de 4.8.60, por não ter sido enviado dentro do prazo legal. Foi promulgada pela Câmara Municipal, tendo tomado o nº 902.

Conferir com o original

Alayde Reis

Of. Idm. II, datilografar

Tisto

Ronald

Chefe do Gabinete



Resolução nº 903

" Considera de utilidade pública a El. N. S. P. - Seção de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1.º - Considera de utilidade pública municipal, para todos os efeitos previstos em lei, a União

Nacional dos Servidores Públicos (Lei de Nova Iguaçu, RJ).

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Negreiros
Prefeito

Resolução nº 904

"Autoriza a colocação de rede de baixa tensão na rua Emelinda."

1833 A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a colocação de rede de baixa tensão na rua Emelinda, no bairro de Rocha Sobrinho, em Resquitos, 5º distrito deste Município.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Negreiros
Prefeito

Resolução nº 905

"Autoriza a permuta de uma área de terra para ampliação da Praça Manoel Marques."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terra pertencente a Prefeitura com uma pertencente a Estrada de Ferro Central do Brasil, para ampliação da Praça Manoel Marques, em Japeri, 6º distrito deste Município.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Negreiros — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 906

"Autoriza a construção de uma escola na Estrada de Bananal."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma escola na Estrada do Bananal, numa área da Prefeitura ali existente.

Parágrafo Único — Para fazer face as despesas de presente artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal

autorizado a abrir o crédito necessário.

Art.º 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.º 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Nogueira — Prefeito.

Resolução nº 904

“Autoriza o calçamento da Rua Prudente Langel, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar o calçamento da Rua Prudente Langel, no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art.º 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.º 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Nogueira — Prefeito

Resolução nº 908

“Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado, sobre o rio Abel, na rua Juvenal Quinte.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sobre o rio Abel, na rua Juvenal Quinte.

Art.º 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.º 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Nogueira — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 909

“Considera de utilidade pública a Igreja Evangélica de Salford - Roxo.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art.º 1º — Considera de utilidade pública Municipal, para todos os efeitos previstos em lei, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Salford - Roxo com sede localizada à Avenida Francisco de Sa, nº 1401 em Salford - Roxo.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

(as). Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 910.

Autoriza a colocação de meio fio em trecho da rua da Serra, em Resquita.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar meio fio na rua da Serra, em Resquita, 5º distrito do município de Nova Iguaçu, no trecho compreendido entre a rua 8 e Avenida União.

É único — O meio fio torna-se necessário apenas de um lado, visto que do outro já foi colocada pelo IPTA.

Artº 2º — As despesas decorrentes do Artº anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as). Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 911.

É reconhecida de utilidade pública a Associação Odontológica Regional da Baixada Fluminense.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º — É reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição de fins cultural e de divulgação da odontologia, denominada Associação Odontológica Regional da Baixada Fluminense, com sede a rua Bernardino de Melo, 1839 — sobrado, sala 26.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as). Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 912

Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes na rua Maria José, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado e proceder iluminação pública na rua Maria José, 1º distrito.

to no Bairro de Carmo.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 913

Calçamento da rua Honduras no 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Honduras, no 1º distrito deste município.

Artº 2º — As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 914

Autoriza a colocação de rede de baixa tensão no trecho final da rua Olimpia Silva, 2º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar rede de baixa tensão no trecho restante da rua Olimpia Silva, em Queimados, 2º distrito do município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 915

Autoriza o calçamento da travessa Uchado, em Queimados, 2º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao calçamento da travessa Uchado, em Queimados, 2º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art.º 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art.º 3.º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.º 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 916

Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado sobre o rio Abel, na rua Olímpia Silva, 2.º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:—

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sobre o rio Abel, na rua Olímpia Silva, em Queimados, 2.º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art.º 2.º — As despesas decorrentes do art.º anterior, correrão por conta da verba própria.

Art.º 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 917

Autoriza o calçamento da rua "Olímpia Silva", 2.º distrito deste município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder o calçamento, a paralelepípedos, da rua Olímpia Silva, 2.º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art.º 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art.º 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 918

Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar postação elétrica na rua Batista dos Reis.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar postação elétrica na rua Batista dos Reis, no trecho compreendido entre a rua Batista dos Reis,

no trecho compreendido entre a rua Julião Afonso
(posto 246/1), até o limite do Município de Vilópolis,
numa extensão de 960 metros.

Artº 2º — As despesas decorrentes desta
Resolução, correrão por conta da Verba 884 — consi-
gnação 125.

Artº 3º — A presente Resolução entra-
rá em vigor a partir da data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Igua-
çu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 919

"Autoriza o Prefeito Municipal a e-
fetuar calçamento."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a efetuar o calçamento da rua Jay Schiavo,
partindo da rua Delfina Aumentado até a Estrada
Madureira.

Artº 2º — As despesas oriundas do Artº 1º,
correrão por conta da Verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de
agosto de 1960

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 920

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar
calçamento."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a efetuar o calçamento da rua Afonso Floria-
no, partindo do trecho iniciado, até a rua São José,
em Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas oriundas do Artº 1º, cor-
rerão por conta da Verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de
agosto de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 921

"Autoriza a feitura da rua Helena."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar (e)sses postes de cimento armado na rua Helena, dando prosseguimento a rede já existente.

Artº 2º — A colocação de postes, a que se refere o Artº 1º, é na localidade de Vila de Lapa — 3º distrito deste Município.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 922

"Autoriza ampliar rede d'água."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ampliar a rede d'água na rua Helena, localizada em Vila de Lapa 3º distrito deste Município.

Artº 2º — A ampliação e respectivas instalações d'água, a que se refere o Artº 1º, é apenas de 100 metros.

Artº 3º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 923

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado no 3º distrito Vila de Lapa."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito, autorizado a construir uma ponte de cimento armado, sobre um vale denominado (Paiol) na localidade de José Bulhões — 3º distrito.

Artº 2º — A construção da ponte a que se refere o Artº 1º é na travessia da rua Helena.

Artº 3º — Para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto, usará o Senhor Prefeito a verba própria, que consta do Orçamento vigente.

Artº 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 924

Autoriza postear a rua Maria em Salford. Dto - 4º distrito deste município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Maria, em Salford. Dto, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo - Prefeito

Resolução nº 925

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar calçamento.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento das ruas Salta, Quilômetro, a partir do freio da Osse, até a rua Thomas Bousica, em Morro Iguaçu.

Artº 2º - As despesas oriundas do Artº 1º

- correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo - Prefeito

Resolução nº 926

Autoriza calçamento de uma rua no Bairro Califórnia.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder calçamento da rua das Finanças, situada no Bairro Califórnia, no trecho compreendido entre as ruas União e Santo Antonio.

Artº 2º - As despesas com esse serviço público correrão por verba própria.

Artº 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Figueiredo - Prefeito

Resolução nº 927

Autoriza calçamento da rua no Bairro Califórnia.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao calçamento da rua União, situada no Bairro Califórnia, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º — Os despesas com esse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — Ferrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

1833

(os) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 928

Autoriza calçamento das ruas Santo Antônio e Maria Silva, no bairro Califórnia.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao calçamento das ruas Santo Antônio e Maria Silva, situada no Bairro da Califórnia, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º — Os despesas com esse serviço público

correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — Ferrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 929

Autoriza o Prefeito Municipal a dar denominação a uma rua no sub-distrito de Morro Agudo.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a dar denominação a uma rua no sub-distrito de Morro Agudo, compreendida no trecho da Estrada de São José à Estrada Velha de Santa Rita, rua esta que passará a denominar-se Manoel de Figueiro.

Artº 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Ferrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 930

"Autoriza a entrega de 300 litros de gasolina ao Bispo de Nova Iguaçu, mensalmente."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a adar mensalmente ao Bispo de Nova Iguaçu, 300 (trezentos) litros de gasolina, para consumo no seu carro.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 931

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar postação elétrica na rua Henrique Justic."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar postação elétrica na rua Henrique Justic, no trecho compreendido entre a Avenida União e rua Stela.

Artº 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba 884 — consiguação 125.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 932

"Autoriza o Prefeito Municipal a conduzir o calçamento da rua Euclides Quadagno."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos do trecho final da rua Euclides Quadagno, em Uresquita, 5º distrito deste município.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 933

"Autoriza o calçamento da Avenida União."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos da Avenida União, em Resquita, 6º distrito deste município.

Artº 2º — Os despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

1833 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 934

"Autoriza a colocação de 3 postes de luz na rua G."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar 3 postes de luz na rua G, em Japeri, 6º distrito deste município.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo

anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 935

"Autoriza a colocação de três (3) postes na rua Silva Júnior."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar 3 postes de luz na rua Silva Júnior, em Japeri, 6º distrito deste município.

Artº 2º — Os despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Nogueira — Prefeito

Resolução nº 936

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder o calçamento da rua da Igreja em Japeri."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Igreja em Japeri, 6º distrito do município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Figueiredo —
Prefeito.

Resolução nº 937

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado na Avenida São Jorge."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado na Avenida São Jorge, em Japeri, sobre o riacho que transporta as águas da Cachoeira Santa Rosa.

Artº 2º — As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 938

"Autoriza a colocação de rede d'água na rua Silva Júnior."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a colocação de rede d'água na rua Silva Júnior, em Japeri, 6º distrito do município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Almeida Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 939

"Autoriza a colocação de postes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar 3 (três) postes de cimento armado, na Estrada Plínio Barado, no Bairro da Prata, em prosseguimento até a linha férrea.

Artº 2º — As despesas decorrentes do presente projeto, correrão por conta do Orçamento vigente, destinado a obras públicas.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 940

"Autoriza a colocação de postes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postes de cimento armado na rua G. na localidade de Miguel Couto, Sub. Distrito de Gifford. Povo, 4º distrito.

Artº 2º — Todas as despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba pre-

vis, destinada a obras públicas.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 941

"Considera de utilidade pública a A. G. C. N. I."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Agrônomo Esportivos de Nova Iguaçu (A. G. C. N. I.), sediada no 1º distrito deste município.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros — Prefeito

Resolução nº 942

Considera de utilidade pública o
Ginásio Gelford. Roxo.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, o Ginásio Gelford. Roxo, situado em Belford. Roxo, 4º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
3 de agosto 1960

(os) Sebastião de Figueira Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 943

Considera de utilidade pública o
Prêmio Musical Santa Cecília.

A Câmara Municipal, digo, Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Prêmio Musical Santa Cecília, situado em Belford. Roxo, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará

em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Figueira Nogueira — Prefeito

Resolução nº 944

Considera de utilidade pública a Sociedade Filantrópica São Vicente.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Filantrópica São Vicente, sediada no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Figueira Nogueira — Prefeito

Resolução nº 945.

Concede perpetuidade a sepultura onde fazem os restos mortais de Antonio Machado Mendonça.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — É concedido no cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade a sepultura onde se encontram inumados os restos mortais de Antonio Machado Mendonça.

Artº 2º — É concedido a que se refere o Artº 1º o direito de pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do saudoso extinto, todos os direitos concedidos no mesmo artigo.

Artº 3º — A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(ss). Sebastião de Faria Figueiredo — Prefeito

Resolução nº 946

Autoriza a colocação de bicos de luz em diversas ruas do Bairro California.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a colocação de bicos de luz nas seguintes ruas do Bairro California: Salina, Prof. João Ribeiro, Fraxibóia, Nossa Senhora de Fátima e Travessa Belina.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Fungadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(ss). Sebastião de Faria Figueiredo — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 947

Autoriza o Senhor Prefeito a colocar postação na rua Fymoré, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postação na rua Fymoré, 1º distrito.

Artº 2º — As despesas decorrentes para fazer face a presente resolução, correrão por conta da verba

própria.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.º 4º — Feregam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 948

"Autoriza o colçamento da rua União."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder ao colçamento da rua União, no Bairro Califórnia, 1º distrito deste Município.

Art.º 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art.º 4º — Feregadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 949

"Autoriza o Senhor Prefeito a colocar postação na rua 21 de fevereiro, 1º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.º 1º — Autoriza o Senhor Prefeito Municipal, a colocar postação na rua 21 de fevereiro, 1º distrito.

Art.º 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.º 4º — Feregadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 950

"Autoriza a colocação de dois bicos de luz na rua Maria de Sá, 1º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar dois bicos de luz nos postes nºs 5104/2 e 4604/1 da rua Maria de Sá, no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Aguiar — Prefeito

Resolução nº 951

"Dá nova denominação a rua Buranem, em Mesquita 5º distrito deste Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º — Dá a denominação de José Jolmes Casquero, a atual rua Buranem, em Mesquita 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Aguiar — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA UFRJ

Resolução nº 952

"Retifica Resolução anterior."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica retificado para Associação dos Proprietários de Imóveis de Nova Iguaçu, o nome da pessoa jurídica a que se refere a Resolução nº 336, de 18 de julho de 1960.

Artº 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 953

"Autoriza o Prefeito Municipal a executar o calçamento da rua Mr. Manoel Reis em Belford-Rio."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o calçamento da rua Mr. Manoel Reis, em Belford-Rio, 4º distrito deste Município.

Artº 2º — A despesa decorrente do Artº 1º desta Resolução correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 954

"Autoriza o executivo a instalar rede elétrica na rua Mr. Manoel Reis, em Belford-Rio."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de rede elétrica na rua Manoel Reis, em Belford-Rio, 4º distrito deste Município.

Artº 2º — A presente despesa decorrente do Artº 1º desta Resolução, correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artº 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 955

"Fica considerado de utilidade pública o Instituto Rui Barbosa, no 2º distrito deste Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica considerado de utilidade pública o Instituto Rui Barbosa, com sede em Queimados, 2º distrito deste Município a sua Rua Centro.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.
(as). Sebastião de Almeida Negreiros - Prefeito

Resolução nº 956

Autógrafa iluminação pública da rua Wladimir, 1º distrito de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar iluminação pública para a rua Wladimir, situada no Bairro Californista, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas com esse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a esta resolução, produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as). Sebastião de Almeida Negreiros - Prefeito

Resolução nº 957

Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede elétrica na rua Jau, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a rede elétrica da rua Jau, no Bairro denominado Phacelha, 1º distrito deste Município, com 4 postes.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(as). Sebastião de Almeida Negreiros - Prefeito

Resolução nº 958

"Autoriza a desapropriação de uma faixa de terra destinada a dar prolongamento a rua Honso Bittencourt, em Juazeiro de Traupe."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução: —

Artº 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma faixa de terra, com a largura de doze (12) metros compreendida entre a rua dona Clara de Traupe e o final da rua Honso Bittencourt, entre Quadra de Traupe, 1º distrito deste Município, atravessando o terreno de Juazeiro José da Silva.

Parágrafo Único — A faixa de terreno descrita neste artigo se destina a dar prolongamento a rua Honso Bittencourt, ligando as ruas Dona Eminda e Rua Clara de Traupe.

Artº 2º — Fica o Prefeito autorizado a abrir oportunamente necessário crédito para pagamento da desapropriação a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Freitas Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 959

"Autoriza a postação na rua Damas Balista, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução: —

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postação na rua Damas Balista, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas para fazer face a presente resolução correrá por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960. IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
(Ass.) Sebastião de Freitas Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 960

Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postação na travessa Francisco Soares, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em bando e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postação na Travessa Francisco Soares, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º — O despesa para fazer face a presente resolução, correrá por conta da verba própria.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Viqueiros —
Prefeito

Resolução nº 961

Autoriza o Prefeito Municipal a executar o calçamento de trecho de ruas em Belford - Lora.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em bando e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o calçamento de trechos de ruas assim compreendidos: Roberto Roda até a esquina de Henrique Roda, Henrique Roda até esquina de José Roda, José Roda a partir de Henrique Roda até avenida Benjamin Paulo Dias.

Artº 2º — O despesa decorrente do Artº 1º, desta resolução correrá por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º — Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
9 de agosto de 1960.

(as) Sebastião de Jesus Viqueiros —
Prefeito

Resolução nº 962

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o calçamento da Travessa Francisco Soares, 1º distrito."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o calçamento da Travessa Francisco Soares, no 1º distrito, a paralelepípedos.

Artº 2º As despesas para fazer face a presente Resolução correrá por conta da verba própria.

Artº 3º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 963

"Dá nova denominação à rua Nova Iguaçu."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º Passa a denominar-se rua Plínio Correntes a atual rua Nova Iguaçu, em Duimados, 2º distrito deste município.

Artº 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

(os) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 964

"Autoriza a instalação de energia elétrica em ruas do Bairro Carolina."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de energia elétrica nas ruas do Bairro Carolina, (rua Faída e Wilma) no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Ficam revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
3 de agosto de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Aguiar
Prefeito

Resolução nº 965

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Estado da Guanabara, para regularização do abastecimento d'água no município e aprova a respectiva minuta."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, delibera e em conseqüência promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Estado da Guanabara, para a regularização do abastecimento d'água à população do município de Nova Iguaçu, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à execução da presente Resolução.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
24 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Aguiar
Prefeito

Minuta do Contrato entre o Estado da Guanabara e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, regulando o fornecimento d'água para o abastecimento da população iguaçuana. O Estado da Guanabara e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, celebram, pelo presente instrumento e de acordo com o despacho exarado pelo Ex.º Sr. Governador do Estado da Guanabara no processo nº _____, aos _____ de novembro de 1960, contrato destinado a regular o fornecimento d'água para o abastecimento da população iguaçuana, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: Primeira — O Estado da Guanabara fornecerá à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, atualmente, até _____ 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos) e após a construção da segunda adutora do Grande até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de água por dia, para o abastecimento da população iguaçuana. Segunda — O Estado da Guanabara não intercompra, nem reduzirá o fornecimento d'água à Prefeitura de Nova Iguaçu, sendo por motivos de ordem técnica decorrentes do funcionamento da adutora, salvo o caso previsto na cláusula quinta. Terceira — O Estado da Guanabara instalará nas sub-adutoras aparelhos medidores devidamente aferidos e selados, para medição e cobrança da água fornecida. Assim regularizado o abastecimento do município, serão cortadas as ligações feitas irregularmente. Quarta — A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu pagará os fornecimentos d'água de acordo com as indicações dos aparelhos medidores de que trata a cláusula terceira e a taxa em vigor para consumo doméstico no Estado, a qual é atualmente de R\$ 0,50 (cincoenta centavos) por metro cúbico, ficando entendido que na ocorrência de déficit ou

interrupção do aparelho medidor, prevalecerá para o cálculo dos volumes fornecidos a média das três últimas indicações certas. Qualquer modificação para mais ou para menos na taxa de água ora em vigor para consumo doméstico no Estado da Guanabara, será considerado parte integrante do presente contrato. O pagamento da água consumida será feito anualmente ao Recebedoria do Estado da Guanabara até o último dia útil do mês seguinte ao vencimento de cada ano contratual. Quinta — O fornecimento d'água será interrompido se a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu deixar de pagar as contas relativas a dois exercícios consecutivos, completos ou não, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e só será restabelecido depois de saldado o seu débito para com o Estado da Guanabara. Sexta — A Municipalidade de Nova Iguaçu se obriga a conseguir no orçamento de cada exercício a verba destinada a fazer face a execução do presente contrato. Sétima — O prazo do pagamento, dito, presente contrato é de 5 (cinco) anos, sempre automaticamente prorrogado por igual período, até o máximo de 20 (vinte) anos, se não for denunciado por uma das partes dentro dos 3 (três) primeiros anos de cada prazo. A rescisão se verificará em virtude do inadimplemento previsto na cláusula quinta. Oitava — A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu se obriga a construir oportunamente as canalizações distribuidoras que foram necessárias para que, ligadas as suas adutoras destinadas ao abastecimento d'água local, possa o Estado da Guanabara cobrar imediatamente, todas as débitos feitos irregularmente nas adutoras dentro da

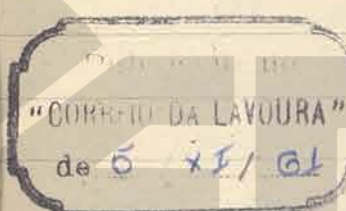
48
área do Município. Nova — O presente contrato só entrará em vigor, autorizado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu, depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Estado da Guanabara, não se responsabilizando este por qualquer indenização se for devido o registro, nos termos do seu Código de Contabilidade Pública. Décima — O Fórum do presente contrato é o Estado da Guanabara.

Visto:

as: Sebastião de Faria da Veiga —
Prefeito

Resolução nº 966

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro."



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em conseqüência promulga a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para construção de reservatórios, sub-adutoras e redes de distribuição d'água.

Artº 2º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de novembro de 1966.

Sebastião de Faria da Veiga —
Prefeito

Resolução nº 967

"Autoriza a construção de uma ponte sobre o valão denominado 'Madame'."

A Câmara Municipal de Jora-Iguazu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado, na localidade de Vila de Jora, 3º distrito, na travessa do valão denominado "Madame", na rua Ruy.

Artº 2º - As despesas que decorrem para a execução dos serviços relativos a esta Resolução, correrão por conta da verba destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Jora-Iguazu, 24 de novembro de 1960.

(Ass) Sebastião de Almeida Mequios - Prefeito

Resolução nº 968

"Autoriza a construção de um abrigo para passageiros de ônis em rua do 1º distrito."



A Câmara Municipal de Jora-Iguazu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir dois abrigos para passageiros de ônis na Avenida Bernardino de Melo, (um de cada lado da avenida) na confluência com a rua Inácio Maurício, no bairro Papasul, 1º distrito.

Artº 2º - Os referidos abrigos deverão ter os pisos de concreto com revestimento de cerâmica, com a largura mínima de um metro e meio (1,50 m) por oito metros (8,00 m) de comprimento, podendo a cobertura ser em cimento armado apoiada em colunas de concreto ou outro material resistente, a critério do Departamento de Engenharia.

Artº 3º - As despesas com a execução deste serviço correrão por conta da verba "obras novas".

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jora-Iguazu, 25 de novembro de 1960.

(Ass) Sebastião de Almeida Mequios - Prefeito

Resolução nº 969

"Fica considerado de utilidade pública o Grupo de Fraternidade Juva Schilla."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decorda e em sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica considerado de utilidade pública o "Grupo de Fraternidade Juva Schilla, situado à rua Professores Paris, nº 63, 1º distrito de Nova Iguaçu."

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

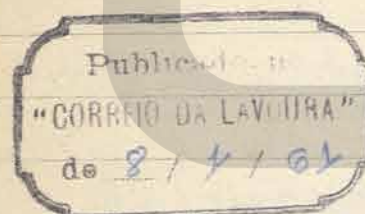
Resolução nº 970

"Fica considerado de utilidade pública o Educandário Santa Catarina."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decorda e em sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica considerado de utilidade pública o Educandário Santa Catarina, situado à rua Capitão Gaspar Soares, nº 221, no 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º — A presente Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



48

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito

Resolução nº 971

"Autoriza a construção de uma escola no Jardim Império, Vila Nova."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decorda e em sanciona e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma escola no Jardim Império, Vila Nova, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior serão pagas da verba própria.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira — Prefeito



Resolução nº 942

"Autoriza o Senhor Prefeito a ampliar a rede de abastecimento d'água no 1º distrito de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma rede de abastecimento d'água para servir os bairros do Imperador, Santa Clara, Vila Nova, Coqueiros, Jardim Continental, Papa-Leite, Humilho e Vista Alegre.

Artº 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir oportunamente o Orçamento Especial necessário, para fazer face as despesas desta Resolução.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de novembro de 1960.

(os). Sebastião de Figueira Negreiros -
Prefeito



Resolução nº 943

"Considera de utilidade pública o Sase."

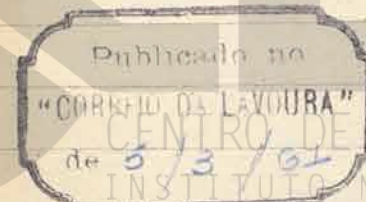
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Serviço de Assistência Social Evangélico, sociedade destinada a prestar assistência médica, jurídica e social gratuita.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(os). Sebastião de Figueira Negreiros -
Prefeito



Resolução nº 944

"Considera de utilidade pública o Centro Espírita Kardecista."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Kardecista - Jesus, Bazarra de Figueira e Filhos da Lavoura, sito em Urquiza, à rua Urquiza, nº 201, 5º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25

(ovs). Sebastião de Jesus Viegas - Prefeito

Resolução nº 975

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte resolução: —

Art.º 1.º - Fica concedido no cemitério de Salford, Gro., perpétuidade à sepultura no 1952, onde jazem os restos mortais do cidadão Alfredo Fernandes de Oliveira.

Artº 2º — A concessão, a que se refere o artigo 1º é feita ao pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do sandoso extinto as disposições constantes do artigo 25º da Resolução nº 205, de 3 de dezembro de 1959.

Art.º 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de dezembro de 1960.

(os). Sebastião de Figueira Viegas
Prefeito

Resolução nº 946

16. "Cria um cargo de Escrituração, Padrão III, dois cargos de Fiscal de Obras, Padrão III, no Quadro Suplementar, e um cargo de Oficial Administrativo, Padrão I, no Quadro II."

O Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Art.º 1.º Ficam criados um (1) cargo de Escrivão, padrão II, dois de Fiscal de Obras, padrão II, no Quadro Suplementar da Prefeitura, aprovado pela Resolução 17, de 22 de setembro de 1959, e um (1) de Oficial Administrativo, padrão I, no Quadro II.

Parágrafo Único. - O primeiro cargo criado neste artigo será aproveitado o insatisfeito Lucio Wlozeira Lopes, no segundo e terceiro o insatisfeito José Rodrigues de Azevedo e reintegrado o ex-funcionário Antônio Olamirulli em cumprimento a decisão judicial. (retado).

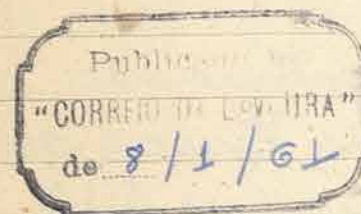
Art.º 2.º — Os despesas decorrentes da presente execução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, através do Decreto Executivo, no que for necessário para atendimento das referidas despesas.

Artº 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Refeitura municipal de Nova Iguaçu, 25
de novembro de 1960.

(ov). Sebastião de Faria Nogueira - Prefeito

Resolução nº 977



autoriza a desapropriação, por necessidade e utilidade pública, dos lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por necessidade e utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, os seguintes lotes de terrenos situados no perímetro urbano desta cidade:

a) — Lotes números duzentos e trinta (230) e duzentos e trinta e um (231), medindo, reunidos, vinte (20) metros de frente para a rua Presidente Sodrê, com igual largura na linha dos fundos, num total de mil (1.000) metros quadrados, e confrontando pelo lado direito, com o terreno do Cemitério da Prefeitura, pela esquerda com a rua Felix Gilencourt e nos fundos com o lote duzentos e vinte e nove (229) da rua Felix Gilencourt, sendo que no lote duzentos e trinta (230) existem os prédios números duzentos e cinquenta e sete (257), duzentos e sessenta e três (263) e duzentos e noventa e três (293), os quais se integram na presente desapropriação.

b) — Lotes números duzentos e vinte e cinco (225), duzentos e vinte e seis (226), duzentos e vinte e sete (227), duzentos e vinte e oito (228) e duzentos e vinte e nove (229), medindo reunidos, cinquenta metros de frente para a rua Felix Gilencourt, e igual largura na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes números duzentos e cinquenta e quatro (254) da rua Luiz Alves, por cinquenta (50) metros de extensão da frente

aos fundos, lateralmente, e confrontando, pela direita, com o fundo dos lotes números duzentos e trinta (230) e duzentos e trinta e um (231), descritos no item "a" deste Artigo, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados, sendo que no lote número duzentos e vinte e cinco existe um prédio sem número, que também se desapropria, e, sobre os lotes duzentos e vinte e sete e duzentos e vinte e oito, existe o prédio número trezentos e dezanove (319) com frente para a rua Felix Gilencourt, o qual, igualmente, é objeto da presente desapropriação;

c) — Lotes números duzentos e cinquenta (250), duzentos e cinquenta e um (251), duzentos e cinquenta e dois (252), duzentos e cinquenta e três (253) e duzentos e cinquenta e quatro (254), medindo, reunidos, cinquenta (50) metros de frente para a rua Luiz Alves com igual largura na linha dos fundos, onde limitam com terreno do Cemitério da Prefeitura, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando com o terreno do Cemitério da Prefeitura, pela esquerda com o lote duzentos e vinte e cinco (225), duzentos e vinte e seis (226), duzentos e vinte e sete (227), duzentos e vinte e oito (228) e duzentos e vinte e nove (229) da rua Felix Gilencourt, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e quarenta e seis (246), duzentos e quarenta e sete (247), duzentos e quarenta e oito (248) e duzentos e quarenta e nove (249) da rua Folbento Filho, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados, sendo que sobre os lotes duzentos e cinquenta e um (251) e duzentos e cinquenta e dois (252) existe um prédio sem número também objeto de presente desapropriação.

d) — Lotes números duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e quarenta e seis (246), duzentos e quarenta e sete (247), duzentos e quarenta e

oitó (248) e duzentos e quarenta e nove (249), medindo, reunidos cinquenta (50) metros de frente para a rua Alberto Ufelo, com igual largura na linha dos fundos, onde confrontam com o lote duzentos e cinquenta da rua Luiz Alves, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando pela direita, com a rua Luiz Alves e pela esquerda com terreno do Demônio da Prefeitura, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados:

e) — lotes de números cento e noventa e sete (197) cento e noventa e oito (198), cento e noventa e nove (199) duzentos (200) duzentos e um (201) e duzentos e dois (202), medindo reunidos, sessenta (60) metros de frente para a rua Luiz Alves, igual largura na linha dos fundos, onde limita com o lote duzentos e três e quatro da rua Pêlo Bitencourt e duzentos e dezasseis e duzentos e dezenove da rua Antonio Silman, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pela direita, com o lote duzentos e três da rua Luiz Alves e parte do lote duzentos e dezasseis da rua Antonio Silman e pela esquerda com a rua Pêlo Bitencourt, sendo que no lote cento e noventa e sete (197) existem três prédios de números cento e noventa e seis (196) com frente para a rua Luiz Alves e trzentos e sessenta e nove (369) e trezentos e setenta e três (373) com frente para a rua Pêlo Bitencourt, todos objetos da presente desapropriação:

f) — lotes números duzentos e três (203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzentos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208), duzentos e nove (209), duzentos e dez (210) e duzentos e onze (211), medindo reunidos, noventa (90) metros

de frente para a rua Luiz Alves com igual largura na linha dos fundos onde confrontam com os lotes duzentos e treze, duzentos e quatorze, duzentos e quinze, duzentos e dezasseis e duzentos e dezasseis da rua Antonio Silman, e limitando, pelo lado direito, com a rua Alberto Ufelo e pelo lado esquerdo com o lote duzentos e dois da mesma rua Luiz Alves, sendo que sobre o lote duzentos e quatro existe um prédio sem número, também objeto da presente desapropriação, e com a extensão de trinta e seis (36) metros e cinquenta (50) centímetros de frente aos fundos em ambos os lados, numa área total de três mil e duzentos e oitenta e cinco (3.285) metros quadrados:

g) — lotes números duzentos e doze (212), duzentos e treze (213) duzentos e quatorze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezasseis (216) e duzentos e dezasseis (217) medindo reunidos em (100) metros e noventa e oito (98) centímetros de frente para a rua Antonio Silman, noventa (90) metros na linha dos fundos, onde onde confrontam com os lotes duzentos e três, duzentos e quatro, duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, duzentos e oito, duzentos e nove, duzentos e dez, duzentos e onze da rua Luiz Alves, por e (90) metros de extensão pelo lado esquerdo, onde limitam com a rua Alberto Ufelo e quarenta e oito (48) metros de extensão pelo lado direito onde confinam com os lotes duzentos e dezasseis da rua Antonio Silman e duzentos e dois da rua Luiz Alves, numa área total de dois mil duzentos e cinquenta e um (2.251) metros quadrados, aproximadamente:

h) — lotes duzentos e dezasseis (218) e duzentos e dezenove (219), medindo reunidos vinte e dois (22) metros e cinquenta e seis (56) centímetros de frente para a rua Antonio Silman, vinte metros na linha dos fundos, onde limitam com os lotes duzentos e um

e duzentos e dois da rua Luiz Alves, quarenta e oito metros e vinte centímetros pelo lado direito, onde confrontam com o lote duzentos e vinte da rua Antonio Wilman e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confinam com o lote duzentos e dezesseis da mesma rua Antonio Wilman, com a área total de oitocentos e sessenta (860) metros quadrados.

i) — lote número duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222), duzentos e vinte e três (223), medindo reunidos quarenta e três metros (43) e noventa e nove (99) centímetros de frente para a rua Antonio Wilman, trinta e nove (39) metros na linha dos fundos, onde confinam com o lote duzentos e vinte e quatro da rua Felix Silveira, por cinquenta e nove (59) metros de extensão pelo lado direito onde limitam com a rua Felix Silveira, e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confrontam com o lote duzentos e dezesseis da rua Antonio Wilman, fazendo um total de mil novecentos e quarenta e dois (1942) metros quadrados.

j) — lote número duzentos e vinte e quatro (224) medindo dez (10) metros de frente para a rua Felix Silveira, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote duzentos e dezesseis da rua Antonio Wilman, por trinta e nove (39) metros de extensão da frente dos fundos em ambos os lados, limitando pelo lado direito com os lotes cento e noventa e sete, cento e noventa e oito, cento e noventa e nove e duzentos da rua Luiz Alves, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e vinte, duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e trinta da rua Antonio Wilman, com a área de trezentos e noventa e três metros quadrados.

Intº 2º — A desapropriação que trata a presente Resolução é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2486, de 11 de maio de 1950.

Intº 3º — A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exibirá a planta dos imóveis a que se refere o Intº 1º desta Resolução para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

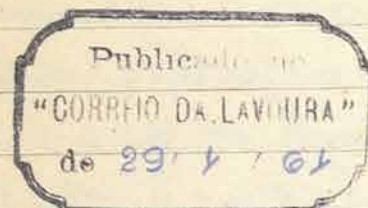
Intº 4º — A área objeto da desapropriação de que trata esta Resolução se destina à ampliação do Cemitério Público desta Cidade.

Intº 5º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial ao atendimento das despesas para execução da presente Resolução.

Intº 6º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Figueiredo — Prefeito
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Resolução nº 948

Autoriza por necessidade e utilidade pública, a desapropriação de terreno que menciona e dá outras providências.

O Câmara Municipal de Igará-Iguacu, por seus representantes legais, deuta e em canção e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por necessidade e utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, parte do lote de terreno do prédio nº setenta e sessenta e quatro (64), com frente para a rua Otávio Parquino, nesta cidade, cuja área a ser desapropriada, em forma trapezoidal mede (10) dez metros para a referida rua; dez (10) metros e quarenta (40) centímetros nos fundos onde limita com o estremo da travessa Propetada, que começa na Avenida Afonso Pena; quarenta e sete (47) metros pelo lado direito, onde limita com o remanescente do terreno de que se desmembra, e quarenta e sete (47) metros e quarenta (40) centímetros pelo lado esquerdo, onde confunde com quem de direito, numa área total de quatrocentos e setenta e um (471) metros e noventa (90) centímetros quadrados.

Artº 2º — A desapropriação de que trata a presente Resolução é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o Artº 1º do Decreto Estadual nº 3305, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2486, de 11 de Maio de 1956.

Artº 3º — A divisão de lotação e obras da Prefeitura exigirá a planta da área a que alude o Artº 1º, para conhecimento dos interessados e

demais efeitos legais.

Artº 4º — É uma objeto da desapropriação autorizada por esta Resolução destina-se a dar prolongamento à já existente travessa Propetada a que ligará a rua Otávio Parquino à Avenida Afonso Pena.

Artº 5º — Fica o Prefeito autorizado a oportunamente abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

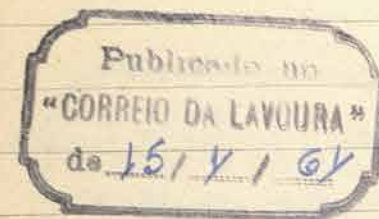
Artº 6º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igará-Iguacu, 25 de Novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas. Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

OFICIAIS



Resolução nº 979

Autoriza a doação de uma área de terra à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, para construção de uma Igreja.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decrete e em conseqüência promulgue a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra situada no Jardim Gláucia, em Gelford - Lixo, 4º distrito deste município, com a área de 3174 m², medindo 52,90 m de frente para a rua Pércles, mesma largura no lado oposto, onde faz frente para a rua Filio Bezaz, por 60,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, confrontando pelo lado direito, de quem de dentro do terreno olha para a rua Pércles com os lotes 13 e 14 da quadra 12, e pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 13, da quadra E. A área acima descrita entre as quadras 12 e E do referido "Jardim Gláucia" e dista pela rua Pércles, 114,40 metros da esquina formada com a Estrada Automóvel Club, à esquerda.

§ Único — O título de propriedade da Prefeitura Municipal, foi lavrado a fls. 129, do livro 153, do Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 24 de novembro de 1955.

Artº 2º — A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º — Para efeito do disposto no artº 2º, a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, assumirá o termo de doação em que se obriga ao cumprimento

das exigências nele formuladas.

§ Único — O termo de doação será transcrita na escritura que for outorgada à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu.

Artº 4º — No caso de inexecução, pela Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, da obrigação de construir uma Igreja, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

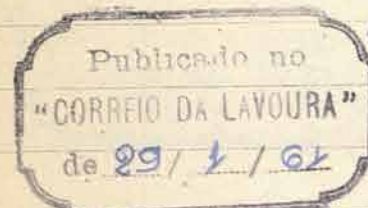
Artº 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de novembro de 1960.

(Ass). Sebastião de Jesus Aguiar —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

OFICIAIS



Resolução nº 980

"Autoriza a doação de uma área de terreno ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de uma escola."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra constituída pelos lotes nºs 819 e cuja área para escola com 1.319 m^2 , todos da Quadra nº 1, com a superfície total de $2.267,50 \text{ m}^2$, sita em Juselim, no loteamento de propriedade de Nelson Moura, medindo $13,00 \text{ m}$ de testada para a fmeida Camos de Castro, $69,50 \text{ m}$ de testada para a fmeida Maria da Glória; $43,00 \text{ m}$ pelo lado esquerdo, dissecando com o lote nº 819, da Quadra 1, de propriedade do referido Nelson Moura ou seus sucessores; e, finalmente, $22,00 \text{ m}$ pelo lado direito, dissecando com terrenos pertencentes à Prefeitura.

Art. 2º — Os terrenos objeto da doação destinam-se, exclusivamente, à construção de uma unidade escolar, dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da data de efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Estado do Rio de Janeiro assumirá termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo único — O termo de doação será reproduzido na escritura que for outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º — No caso de inexecução, pelo Estado do Rio de Janeiro, na obrigação de construir a unidade escolar, no prazo previsto voltará o imóvel ao patrimônio

do Município, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer melhorias introduzidas no terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Vigneiros
Prefeito

Resolução nº 981

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar transação."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, com Baddy Wilke, contrato de compra e venda do imóvel de propriedade do mesmo, sito nesta cidade, no Bairro Santa Flaviniana, na zona urbana do 1º distrito municipal, à rua Municipal Floriano Peixoto, constituído pelo lote de terreno de número 31 (trinta e um), com a superfície de $225,00 \text{ m}^2$ (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), medindo $6,00 \text{ m}$ (seis metros) de frente para o alameda logradouro, $7,85 \text{ m}$ (sete metros e oitenta e cinco centímetros) de arco na concordância dessa rua com a rua Elias Wilke; $25,00$ (vinte e cinco metros) de extensão pela rua Elias Wilke; $10,00$ metros (dez metros) de largura na linha dos fundos, confinando com o lote

número 32 (trinta e dois) da rua Olívio Afonso e 30,00 m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, dividindo com o lote número 20 (vinte) da citada rua Municipal Proximo Peixoto, e sanitários nele introduzidos, constantes de uma construção com a área útil de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), dividida em duas lojas, com sete portas de aço de frente, forno de lages e mais uma pequena casa própria para residência, com dois quartos, sala tapetada e cozinha e dependências sanitárias, ladrilhadas.

Art. 2º — A transação autorizada terá o valor de oitocentos mil cruzeiros (R\$ 800.000,00) e o preço será pago ao proprietário promitente em duas prestações: a primeira, de duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros (R\$ 266.000,00), no ato da assinatura da escritura pública de promessa de compra e venda; a segunda de duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros (R\$ 267.000,00), um ano após e a terceira, dois anos depois da primeira, também de duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros (R\$ 267.000,00).

Art. 3º — Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário ao pagamento da primeira prestação, referida no artigo anterior.

Art. 4º — Os orçamentos municipais para os exercícios de 1961 e 1962, consideram as verbas necessárias ao pagamento da segunda e terceira prestações estabelecidas nesta resolução.

Art. 5º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

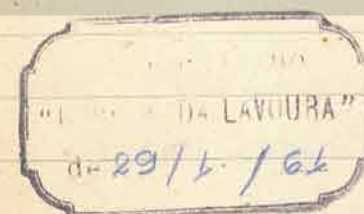
Prefeitura Municipal de Iguaraçu,

25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Siqueiros — Prefeito

Resolução nº 982

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Centro Espírita Luz de Escal, para a construção de um hospital."



A Câmara Municipal de Iguaraçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Espírita Luz de Escal, entidade com sede nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Resolução nº 854, de 21 de abril de 1960, publicada no "Jornal da Lavoura" de 4 de setembro de 1960, uma área de terra situada no Jardim Lavoura, em Iguaraçu, com a superfície de 23,00 m², medindo 20,00 m de frente para a rua Santa Cruz; 4,80 m na curva de concordância dessa rua com a rua Bragança; 105,00 m pelo lado esquerdo, onde confronta com a rua Bragança, com a qual faz esquina; 226,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com terrenos não localizados, pertencentes a Antônio de Oliveira Carvalho e outros; e 130,00 metros pelo lado direito, em uma linha de 3 metros; 50,00 m na divisa com o lote 13, 20,00 m confrontando com os fundos do lote 14 e 60,00 metros na divisa com o lado esquerdo do lote 14.

Parágrafo Único — O título de propriedade da Municipalidade foi lavrado a fls. 104 do Livro 31.C, do Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 14 de fevereiro

de 1951.

Artº 2º — A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um hospital para tratamento de doentes mentais, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º — Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Centro Espírita Luiz de Escobar assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele contidas.

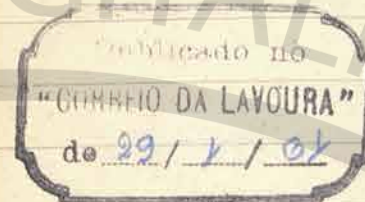
Parágrafo único — O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada ao aludido Centro.

Artº 4º — No caso de inexecução pelo Centro Espírita Luiz de Escobar, da obrigação de construir um hospital para tratamento de doentes mentais, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização, por quaisquer benfeitorias introduzidas na área do terreno.

Artº 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(ass.) Sebastião de Fomda. Sequeiros —
Prefeito



Resolução nº 983

Artº 1º — Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir um trator rodoviário e das outras providências.

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, discute e em sanção e promulga a seguinte Resolução: —

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços do município, um trator rodoviário, até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artº 2º — Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(ass.) Sebastião de Fomda. Sequeiros —
Prefeito



Resolução nº 984

"Concede auxílio a Associação Beneficente São Jorge."

A Câmara Municipal de Ipora-Iguacy, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica concedido a Associação Beneficente São Jorge, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser paga numa única parcela.

§ Único — O presente auxílio destinar-se-á a compra de remédios para os gabinetes médicos e dentário mantidos pela Associação Beneficente São Jorge.

Artº 2º — A despesa decorrente do Artº 1º desta Resolução correrá por conta da verba de auxílios e subvenções, consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipora-Iguacy,
25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Almeida Aguiar —
Prefeito

59
P. 11/12/60



Resolução nº 985

"Autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terra."

A Câmara Municipal de Ipora-Iguacy, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra pertencente à esta Prefeitura, com a superfície total de 5.039,24 m², com as seguintes características e confrontações: mede 93 metros pela rua Guarujá, 60 metros confrontando com os lotes 48, 44, 45, 46 e 47, pertencente a Manoel de Sá, 118 metros e sessenta centímetros pela rua Iporanga e, finalmente, 65 metros pela linha divisória com o Sr. Francisco Lopes da Silva, situada na quadra 5, do bairro São Ventura, em Belford-Roxo, 4º distrito deste município, pela área de terra formada pelos lotes nºs 68 e 69, da quadra 6, do bairro de igual nome, de propriedade de Manoel de Sá, medindo cada lote 12 metros de frente pela mencionada rua Guarujá, 30 metros de fundos, confrontando, 6º primeiro, pelo lado esquerdo com o lote nº 64 e 6º segundo, pelo lado direito com os lotes 40 e 41 e parte do 42, pela linha dos fundos com os lotes nºs 50 e 51 pertencentes também ao citado Manoel de Sá, imóveis estes situados na localidade de Belford-Roxo, 4º distrito deste município.

Artº 2º — Fica o Sr. Manoel de Sá obrigado a construir nos lotes ora permutados, um (1) prédio escolar, com todos os requisitos necessários ao fim a que se destina, em ônus para a municipalidade.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipora-Iguacy,

25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Junda Figueiros —
Prefeito

Resolução nº 986

"Autoriza iluminação pública para diversas ruas do Bairro Santa Eugênia."

A Câmara Municipal de Jora-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar colocação de postes de cimento armado nas ruas do Bairro Santa Eugênia: Senadores, Romeu, Betiqui, Lupiniquins, Cabajaras, Consules, Carlos, Senadores, Rua General Rodon, no 1º distrito de Jora-Iguacu.

Artº 2º — Os despesas com esse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º — Esta resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jora-Iguacu,
25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Junda Figueiros —
Prefeito

Resolução nº 987

"Autoriza o Executivo a colocar iluminação elétrica no Bairro de Engenho Pequeno, 1º distrito deste município."

A Câmara Municipal de Jora-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar iluminação elétrica no Bairro de Engenho Pequeno, 1º distrito deste município.

Artº 2º — Os despesa decorrente da presente resolução correrá por conta da verba própria, conseguida no orçamento para o exercício de 1961.

Artº 3º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jora-Iguacu, 25 de novembro de 1960.

(os) Sebastião de Junda Figueiros — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Resolução nº 988

"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente São Jorge.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente São Jorge, situada na Estrada Joaquim da Costa Lima, nº 262, em São Bento, Gelford. Zona, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

1833 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Resolução nº 989

"Unificação dos Passeios Públicos com cacos de cerâmica.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a obrigar todos os proprietários e comerciantes a uniformizarem os passeios frente às suas casas com cacos de cerâmica.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Figueiredo
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Resolução nº 990

"Autoriza postear a rua Marcelino Lopes, em Fudrade de Traço."

A Câmara Municipal de Uva. Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancio-
no e promulga a seguinte Resolução: —

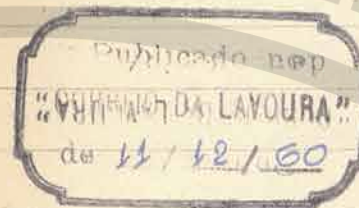
Artº 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postes de cimento, na rua Marcelino Lopes, na localidade de Fudrade Traço, 1º distrito.

Artº 2º — Os dispêndios que decorrerem a execução dos serviços relativos a esta Resolução, correrão por conta da verba destinada a obras públicas.

Artº 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uva. Iguaçu,
25 de novembro de 1960.

(ass). Sebastião de Jesus Aguiar
Prefeito



Resolução nº 991/60

"Cria no Quadro III (Cargos Isolados), 1 (um) Cargo de Administradores do Le-
mitério Padrão "II" e 2 (dois) Cargos de
Escriturários Padrão "II" e dá outras
providências."

A Câmara Municipal de Uva. Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sua mesa
promulga na conformidade da lei, a seguinte Resolu-
ção: —

Artº 1º — Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados), os seguintes Cargos: 1 (um) de Admi-
nistradores de Leimitério, Padrão II, e 2 (dois) de Escriturá-
rio, Padrão II.

Artº 2º — A qualificação mensal de Che-
fe de Tesouraria possa a ter o valor de R\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros).

Artº 3º — A qualificação mensal de Che-
fe do Financeiro possa a ter o valor de R\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros).

Artº 4º — De acordo com a conformidade do disposto
no Artº 188 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958,
ficam reajustados os proventos dos inativos que tenham
sido aposentados com vantagens da qualificação de que
trata a presente Resolução, incorporando-se aos respectivos
proventos a diferença entre a qualificação ora majorada
e a que percebiam os referidos inativos a época em que
foram aposentados.

Artº 5º — A presente Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º — Revogam-se as disposições em
sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal, 30 de novembro
de 1960.

Palter Maria Padua — Presidente
Quarani Olivos Jobi — 1.º Secretário
Jacq Modesto da Silva — 2.º Secretário

Resolução nº 992



"Concede anistia de multa de mora sobre todos os impostos e taxas devidos ao erário municipal."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º — Fica concedido aos contribuintes, no período compreendido de 1.º a 31 de dezembro do corrente ano, anistia da multa de mora sobre todos os impostos e taxas devidos ao erário municipal.

Art. 2.º — A presente resolução entrará em vigor a partir do dia 1.º do corrente.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
1.º de dezembro de 1960.

(Ass). Sebastião de Jesus Viegas

Resolução nº 993 de 1 de dezembro de 1960.

Estima a receita e fixa a despesa da municipalidade para o exercício de 1961.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta:

Art. 1.º — A receita Orçamentária do município, para o exercício de 1961, é prevista em R\$ 211.110.000,00 (duzentos e onze milhões, cento e dez mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a seguinte distribuição:

Contadoria, 1 de dezembro de 1960.
(Ass). Dr. Sebastião de Jesus Viegas
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 18/12/60

Resolução nº 994

"Autoriza a doação de uma área de terra a S. A. S. F."

A Câmara Municipal de Uva-Iguacu, por seus representantes legais, decreta:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Serviço de Assistência Social Evangélica, sociedade destinada a prestar assistência médica, jurídica e social gratuita, uma (1) área de terra com frente para a rua Zelo Horizonte, pelo lado direito de quem olha de dentro do terreno fica a rua Gaitancas, e pelo lado esquerdo fica a rua Púpis, confrontando aos fundos, pelo lado esquerdo, com o lote nº 19 e pelo lado direito com o lote nº 60, este lote fica no Bairro de Santa Olara, medindo 1989 m², no 1º distrito do município de Uva-Iguacu.

Artº 2º — A área de terra objeto desta doação destinar-se-á, exclusivamente, a construção de um hospital - maternidade e demais dependências para assistência social, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data de efetivação da doação.

Artº 3º — O caso da inexecução pela entidade beneficiada da obrigação de construir o que menciona o artigo 2º desta Resolução, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terra.

Artº 4º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Uva-Iguacu,
1º de dezembro de 1960.

(Ass). Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 11/12/60

Resolução nº 995

"Abre o crédito suplementar na importância de cr\$ 6.618.148,60."

A Câmara Municipal de Uva-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º — Fica aberto o crédito suplementar na importância de cr\$ 6.618.148,60 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal	
— Serviço de Expediente Geral	
Verba 020 - Consiguação 2 - Sub-Consiguação 8 -	110.100,00
Divisão de Administração	
— Serviço de Pessoal	
Verba 040 - Consig 2 - Sub-Consig 15 -	4.000,00
Verba 900 - Consig 7 - Sub-Consig 18 -	583.881,40
Divisão de Fazenda	
— Serviço de Contabilidade	
Verba 130 - Consig 2 - Sub-Consig 6 -	3.593,60
— Inspeção Geral de Fundos	
Verba 130 - Consig 2 - Sub-Consig 6 -	13.933,30
Verba 134 - Consig 5 -	3.241,90
Tesouraria	
Verba 110 - Consig 2 - Sub-Consig 6 -	4.500,00
Divisão de Educação e Cultura	
— Inspeção de Instrução Primária	
Verba 330 - Consiguação 2 - Sub-Consig 5 -	13.253,30
Verba 330 - Consig 2 - Sub-Consiguação 8 -	44.990,10
Verba 331 - Consig 4 - Sub-Consig 9 -	450.000,00
Divisão de Viação e Obras	
— Administração Superior	
Verba 294 - Consiguação 1 -	19.242,20
— Obras Públicas	

Verba 890 - Consig 2 - Sub. Consig 5 - Garage e Oficina Mecânica	3.438,40
Verba 691 - Consig 4 - Sub. Consig 9 - Serviço de Água e Esgoto	846.478,80
Verba 631 - Consig 4 - Sub. Consig 9 - Limpesa Urbana	252.575,00
Verba 851 - Consig 4 - Sub. Consig 9 - Serviço de Estrada de Rodagem	2.510.000,00
Verba 821 - Consig 4 - Sub. Consig 9 - Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	510.050,00
Verba 881 - Consig 4 - Sub. Consig 9 -	113.020,00
Verba 884 - Consig 1 - Sub. Consig 1 - Saúde Pública	499.000,00
Verba 491 - Consig 4 - Sub. Consig 9 - Ferreiro Municipal	3.325,00
Verba 490 - Consig 2 - Sub. Consig 6 - Cemitério	5.760,00
Verba 491 - Consig 4 - Sub. Consig 9 -	230.405,00
Total	6.618.148,60

Intº 2º - Fica deduzida a importância de
R\$ 6.618.148,60 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil,
cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e seis
centos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Refeitório Municipal	
Administração Superior	
Verba 020 - Consig 1 - Sub. Consig 4 -	61.500,00
Serviço de Expediente Geral	
Verba 020 - Consig 2 - Sub. Consig 6 -	14.480,00
Divisão de Administração	
Serviço de Expediente Geral	
Verba 040 - Consig 1 - Sub. Consig 1 -	12.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. Consig 5 -	60.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub. Consig 8 -	6.000,00
Serviço de Controle Médico	
Verba 420 - Consig 2 - Sub. Consig 6 -	13.200,00

Procuradoria Municipal	
Administração Superior	
Verba 070 - Consig 1 - Sub. Consig 4 -	2.500,00
Serviço de Expediente Geral	
Verba 070 - Consig 1 - Sub. Consig 7 -	5.161,30
Divisão de Fazenda	
Administração Superior	
Verba 954 - Consig 1 -	14.800,00
Serviço de Contabilidade	
Verba 130 - Consig 2 - Sub. Consig 5 -	5.600,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. Consig 8 -	10.000,00
Inspeção Geral de Rendas	
Verba 130 - Consig 1 - Sub. Consig 4 -	26.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. Consig 5 -	210.124,10
Verba 130 - Consig 2 - Sub. Consig 8 -	40.400,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub. Consig 16 -	150.000,00
Divisão de Educação e Cultura	
Inspeção de Instrução Primária	
Verba 330 - Consig 2 - Sub. Consig 6 -	300.000,00
Verba 334 - Consig 2 -	400.000,00
Verba 334 - Consig 1 -	200.000,00
Ginásio Municipal	
Verba 331 - Consig 5 - Sub. Consig 9 -	30.000,00
Biblioteca Municipal	
Verba 330 - Consig 1 - Sub. Consig 4 -	60.000,00
Verba 332 -	10.000,00
Verba 333 -	10.000,00
Verba 334 - Consig 2 -	60.000,00
Divisão de Viação e Obras	
Administração Superior	
Verba 914 -	500.000,00
Serviço Técnico de Engenharia	
Verba 800 - Consig 1 - Sub. Consig 4 -	30.000,00
Verba 800 - Consig 2 - Sub. Consig 5 -	20.000,00
Verba 800 - Consig 2 - Sub. Consig 6 -	100.000,00

Verba 800 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	40.000,00
— Obras Rústicas	
Verba 890 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	300.000,00
Verba 892 -	698.200,00
Verba 894 - Consig 1 -	260.000,00
Verba 894 - Consig 10 -	26.443,20
— Garage e Oficina Mecânica	
Verba 690 - Consig 1 - Sub - Consig 4 -	36.000,00
Verba 690 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	40.000,00
Verba 691 - Consig 5 - Sub - Consig 9 -	36.000,00
Verba 692 -	699.000,00
— Carpintaria, Fábrica de Manilhas e Pedreira	
Verba 690 - Consig 1 - Sub - Consig 4 -	18.000,00
Verba 690 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	16.000,00
— Serviços de Águas e Esgoto	
Verba 630 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	10.000,00
Verba 634 - Consig 10 -	300.000,00
Verba 634 - Consig 13 -	10.000,00
— Limpeza Urbana	
Verba 850 - Consig 1 - Sub - Consig 4 -	60.000,00
Verba 852 -	46.440,00
— Serviço de Estrada de Rodagem	
Verba 822 -	600.000,00
Verba 824 - Consig 10 -	200.000,00
— Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
Verba 880 - Consig 2 - Sub - Consig 8 -	90.000,00
Verba 884 - Consig 12 -	600.000,00
— Saúde Pública	
— Mercado Municipal	
Verba 492 -	5.000,00
Verba 494 - Consig 7 -	20.000,00
Verba 494 - Consig 13 -	5.000,00
— Cemitérios	
Verba 494 - Consig 10 -	60.000,00
Verba 494 - Consig 13 -	5.000,00

66
 Total 6.618.148,60
 Int. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus da Veiga — Prefeito

Resolução nº 996

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de não foi publicado
 nicada.

Autoriza a colocação de três (3) postes na rua Vicentina — 4.º distrito de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Int. 1.º — Visa o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar três (3) postes de cimento armado na rua Vicentina — Gelford - Roxo — 4.º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Int. 2.º — Os citados postes serão colocados em prosseguimento até a Estrada Plínio Vasado.

Int. 3.º — As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta da Verba própria, constante do Orçamento de 1961.

Int. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus da Veiga — Prefeito

Resolução nº 997

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar três (3) postes de cimento armado, na rua do Cucuameuto, Bairro de Engenho Pequeno."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar três (3) postes de cimento armado, na Rua do Cucuameuto, no Bairro de Engenho Pequeno.

Art. 2º— Os citados postes serão colocados depois do número 1689, número esse existente no prédio da Usina Eletrolítica, até a esquina da rua 1º de Maio.

Art. 3º— As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta da verba própria, destinada a obras públicas consignada no Orçamento de 1961.

Art. 4º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
4 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 998

"Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a garantir com pedras os laterais do Canal da Jurema Brasil, em Mesquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a garantir os laterais do Canal existente na Avenida Brasil, em Mesquita — 5º Distrito deste Município.

Art. 2º— Os serviços a que se refere o artigo anterior serão executados com pedras e cimento.

Art. 3º— As despesas decorrentes de tais obras, correrão por conta da verba destinada a obras públicas constantes do orçamento para o exercício de 1961.

Art. 4º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 999

"Autoriza a doação de uma área de terra à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Belford Roxo."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede à Rua José Mariano dos Passos, 1.626 em Belford Roxo, 4º Distrito de Nova Iguaçu, parte de uma área de terra situada no Jardim Glória, em Belford Roxo, medindo 20 x 80.

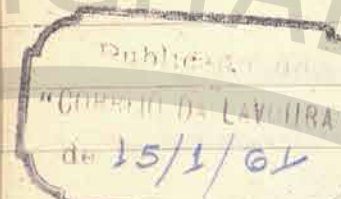
Art. 2º — A área de terra objeto da doação, destinar-se-á exclusivamente à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — No caso de inexecução, pela entidade beneficiada da obrigação de construir uma Igreja, dentro do prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer infrações introduzidas na área do terreno.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
1 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Jesus Aguiar
Prefeito



Resolução nº 1.000

"Cria o Conselho Municipal de Desportos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica instituído, na Prefeitura Municipal o Conselho Municipal de Desportos, destinado a incentivar e incrementar a prática dos desportos no município.

Art. 2º — O Conselho Municipal de Desportos compor-se-á de 5 (cinco) membros escolhidos e nomeados pelo Prefeito, entre representantes da Liga Iguaçuana de Desportos, da Associação dos Cronistas Esportivos de Nova Iguaçu, da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, dos clubes filiados à Liga Iguaçuana de Desportos e da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º — O mandato será de dois (2) anos não sendo vedada a recondução.

Art. 4º — O mandato do primeiro Conselho terminará em 1º de março de 1963.

Art. 5º — Os membros do Conselho Municipal de Desportos não caberá nenhuma remuneração, nem a título de representação.

Art. 6º — Compete ao Conselho Municipal de Desportos:

a) — incentivar, por todos os meios, e desenvolver o esportivismo.

b) — estudar e promover medidas de amparo ao esporte local.

c) — auxiliar, financeira e materialmente, o preparo das representações da cidade nos eventos estaduais promovidos pelas entidades oficiais.

d) — estudar a situação dos clubes desportivos locais para o fim de opinar quanto as subvenções

e auxílios que porventura lhes sejam concedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e fiscalizar a aplicação dessas subvenções ou auxílios.

e) — colaborar na organização da Olimpíada Municipal.

f) — estudar e promover a padronização do esporte local.

g) — estudar e promover a construção de ginásios, piscinas, campos de futebol, quadras, ringues, etc..

Art. 4º — A forma de funcionamento e organização dos serviços do Conselho Municipal de Desportos serão regulados no Regimento Interno a ser baixado pelo mesmo.

Art. 5º — Todos os atos do Conselho Municipal de Desportos só entrarão em vigor depois de sua publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único — Sendo do interesse desportivo, o C. M. D. poderá criar um Boletim de divulgação de seus atos.

Art. 6º — Em cada exercício, o Orçamento Municipal consignará verba própria para o Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo Único — A aplicação dessa verba pelo Conselho Municipal de Desportos só poderá ser feita de acordo com a decisão da maioria das reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, e mediante requisição de adiantamentos, pelo Presidente, ao Prefeito Municipal, a quem prestará contas, deducidos os prazos previstos na legislação em vigor.

Art. 7º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

1 de dezembro de 1960.

(as). Sebastião de Jesus Aguiros — Prefeito

Resolução nº 1001.

"Autoriza o calçamento da rua Birmino Leite."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao calçamento da rua Birmino Leite, em Salford. Lote, 4.º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Os despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de dezembro de 1960.

(as). Sebastião de Jesus Aguiros — Prefeito

Resolução nº 1002

autoriza a doação de uma área de terra à Associação Recreativa Vila Nova, para construção de sua sede social e respectiva praça de esportes.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º — O Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação Recreativa Vila Nova, entidade sediada nesta cidade, duas áreas de terra situadas neste município, uma no Jardim Nacional e outra no loteamento contíguo, da Rua Afetivos de Construção e que assim se descrevem:

1. — área de terra medindo 118,00 m (cento e dezoito metros) pela Rua Bandeira de Uelto, tendo ainda um pequeno trecho arrendado pela Rua Higinio de Oliveira, 111,00 m (cento e onze metros), confrontando com a área adiante descrita, e 30,00 m (trinta metros) fazendo rumo com o lote em da quadra nº 2 do referido loteamento, área que assim descrita totaliza a superfície de dois mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados (2.638,00 m²), situada no Jardim Nacional;

2. — área de terra medindo 99,00 m (noventa e nove metros) de frente pela Rua Grãulio, antiga Rua 46; 30,00 m (trinta metros) à direita, no rumo com o lote 12, da quadra 1; 97,50 m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) aos fundos, na divisa com a área acima descrita e 8,00 m (oito metros) no canto em curva, à esquerda, com a superfície de 1.902,00 m² (mil novecentos e dois metros quadrados), situada no loteamento da Rua Afetivos de Construção.

§ 1º — Essas áreas, que são contíguas,

foram contadas pelo prolongamento da Rua Lusitânia, reduzindo a primeira área descrita em 316,00 m² (trezentos e dezoito e seis metros quadrados) e a segunda em 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

§ 2º — Os títulos de propriedade da municipalidade foram lavrados: a) 6 da primeira área à fls. 145, do livro 3/C do Cartório do 4º Ofício desta Comarca, em 2 de junho de 1952; b) 6 da segunda área foi lavrado à fls. 59 v., livro 20/C, do Cartório do 8º Ofício, também desta Comarca, em 10 de setembro de 1954.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação, destinando-se à, exclusivamente, à construção de sua sede social e respectiva praça de esportes no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto no artigo anterior, a Associação Recreativa Vila Nova assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nela formuladas.

§ Único — O termo de doação será transcrita na escritura que for outorgada à Associação Recreativa Vila Nova.

Art. 4º — No caso de inexecução, pela Associação Recreativa Vila Nova, da obrigação de construir sua sede social e praça de esportes, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer supelórios introduzidos na referida área de terreno.

Art. 5º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

7 de dezembro de 1960.

(ass.) Sebastião de Jesus da Nogueira
Prefeito



Resolução nº 1003

Autoriza a doação de uma área de terra à Sociedade e Hospitalar, para construção de um Hospital.

A Câmara Municipal de Mora-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Sociedade Samaritana de Assistência Social e Hospitalar, entidade sediada nesta cidade, uma área de terra situada na quadra nº 3, do bairro Maria da Luz, no 1º Distrito Municipal, no perímetro urbano, medindo: — 61,55 m de frente pela rua Cabore; 63,00 m nos fundos, dividindo com José Martins de Carvalho e Francisco Nunes da Fonseca; 52,00 m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 8; e 34,60 m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 7, com a área total de 2.454 m².

Parágrafo Único — O título de propriedade da municipalidade, foi lavrado à fls. 48, do livro 28.º, no Cartório do 5º Ofício desta cidade, em 19 de agosto de 1952.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um hospital, no prazo de cinco (5) anos a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto

no artigo anterior, a Sociedade Samaritana de Assistência Social e Hospitalar assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

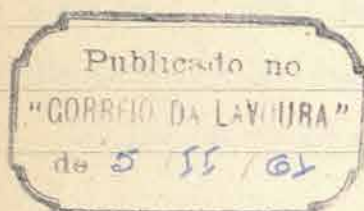
Parágrafo Único — O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada à Sociedade Samaritana de Assistência Social e Hospitalar.

Art. 4º — No caso de inexecução, pela Sociedade de Assistência Social e Hospitalar, da obrigação de construir um hospital, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mora-Iguacu, 7 de dezembro de 1960.

(ass.) Sebastião de Jesus da Nogueira
Prefeito



Resolução nº 1.004

Altera disposição da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956.

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956, que passará a ter a seguinte redação:— Obrigação de conceder passagem gratuita em qualquer veículo aos fiscais de rendas e de obras da Prefeitura, incumbidos da fiscalização e aos funcionários da Suspensão Geral de Rendas, bem como aos Inspectores de Ensino, Sub-Inspectores de Ensino, Professores e Auxiliares de Ensino Municipais, quando munidos da carteira de identidade funcional.

Art. 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, 7 de dezembro de 1960.

(os). Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Resolução nº 1.005

Autoriza o Executivo Municipal a estender a rede de abastecimento d'água até Comendador Soares.

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova-Iguacu, autorizado a proceder a extensão da rede de abastecimento d'água, até Comendador Soares, Sub-Distrito do 1º Distrito do Município de Nova-Iguacu.

Art. 2º— A despesa decorrente com as obras de que trata o Art. 1º, correrá por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º— A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, 7 de dezembro de 1960.

(os). Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Resolução nº 1.006

"Considera de utilidade pública a
Agremiação Esportiva Independente."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e em sanção
e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — fica considerado de utilidade
pública a Agremiação Esportiva Independente, si-
tuada em Salford, Rio.

Art. 2º — A presente Resolução entrará
em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — ficam revogadas as disposi-
ções em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4
de dezembro de 1960.

(as) Sebastião de Oliveira Viqueiros —
Prefeito

1833

1891

NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

OFICIAIS

Resolução nº 1.007

"Autoriza a postear vários ruas no
bairro do Engenho Pequeno. Fudrade
Araújo."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e em sanção e
promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — fica o Senhor Prefeito Muni-
cipal, autorizado a colocar postes de cimento arma-
do nas ruas: — 1º de Janeiro, 1º de Maio, em toda ex-
tensão; e mais ruas adjacentes no bairro de Enge-
nho Pequeno (Fudrade Araújo).

Art. 2º — Os despesas decorrentes dessa
Resolução, correrão por conta, da verba própria, des-
tinada a obras públicas.

Art. 3º — A presente Resolução entra-
rá em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
4 de dezembro de 1960.

(as) Sebastião de Oliveira Viqueiros —
Prefeito

73

Resolução nº 1008

"Cria um cargo de escrivão padrão 4."

A Câmara Municipal de Mora-Iguape, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — fica criado no Quadro III, aos funcionários da Divisão de Fazenda — Inspeção Geral de Rendas da Prefeitura Municipal de Mora-Iguape, 1 (um) cargo de escrivão, padrão 4.

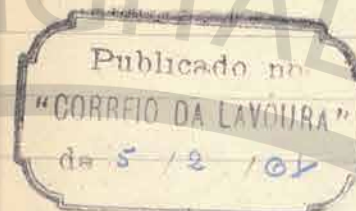
Parágrafo único — Retido

Art. 2º — As despesas decorrentes da criação do cargo referido art. 1º correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Mora-Iguape, 9 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Figueiros —
Prefeito



Resolução nº 1009

umenta em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a subvenção da Liga Iguaçuana de Desportos."

A Câmara Municipal de Mora-Iguape, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — fica aumentada em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais a subvenção da Liga Iguaçuana de Desportos.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, e a presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mora-Iguape, 7 de dezembro de 1960.

(Ass.) Sebastião de Faria Figueiros —

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1010

"Autoriza o Prefeito a construir uma ponte sobre o rio que divisa Figueira do 4.º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sobre o rio que divisa Figueira do 4.º distrito.

Art. 2.º — A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta da renda própria.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1011

"Decreta feriado os dias 28/2/61 e 1/3/61."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Fica decretado feriado os dias 28/2/61 e 1/3/61, em homenagem póstuma ao Sr. Roberto Silveira.

Art. 2.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1012

"Prorroga pagamento de impostos municipais."

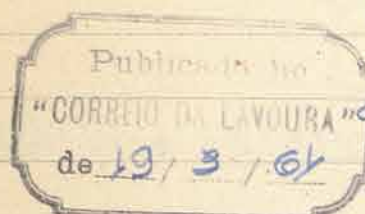
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Fica prorrogado até o dia 6 do mês de março de 1961, o pagamento dos impostos municipais de Indústrias e Profissões.

Art. 2.º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua aprovação, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1013

Autoriza o Prefeito municipal a desapropriar, por necessidade e utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Câmara municipal de Uva. Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução —

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por necessidade e utilidade pública, mediante compensação amigável ou procedimento judicial, o prédio número duzentos e dez (210) da Avenida Afonso Pena, nesta cidade, e parte do respectivo terreno, numa área de forma irregular, medindo vinte e três (23) metros e vinte (20) centímetros de frente para a Avenida Afonso Pena, com dez (10) metros e setenta (70) centímetros nos fundos, onde limita com o extremo da atual travessa projetada que começa na rua Beze Uva, por extensão e sete (7) metros e quarenta e quatro (44) centímetros pelo lado direito, sendo que dessa extensão onze (11) metros e quarenta e quatro (44) centímetros se estende em curva de ajustamento na esquina da Avenida Afonso Pena, confrontando desse lado com o remanescente da área desmembrada, e vinte e quatro (24) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde limita com a vila de casas de número cento e noventa e seis (196) da Avenida Afonso Pena, num total de mil setecentos e três (1.703) metros e vinte e quatro (24) centímetros quadrados.

Parágrafo único. — A desapropriação de que trata este artigo abrange o galpão de armazenagem de tijolos, coberto de telhas, sem esquadrias, em mau estado de conservação, o qual tem o número duzentos e dez (210)

para a Avenida Afonso Pena, e cuja área coberta mede setecentos e trinta (730) metros e vinte e quatro (24) centímetros quadrados.

Art. 2º — A desapropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2486, de 11 de maio de 1956.

Art. 3º — A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura emitirá a planta dos imóveis a que alude o Art. 1º e seu parágrafo único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º — A desapropriação de que trata a presente Resolução tem por finalidade ligar a rua Beze Uva à Avenida Afonso Pena, na altura em que já existe uma travessa projetada e aberta ao uso público, partindo da rua Beze Uva e interrompida pela atual área a ser desapropriada.

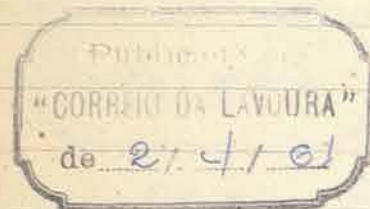
Art. 5º — Fica o Prefeito autorizado a, oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Uva. Iguaçu,
14 de março de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Aguiar —
Prefeito

Obs. Revogada pela Resolução nº 1016, publicada em 2.4.61



Resolução nº 1.014

"Concede à viúva do funcionário Aluizio Chamsarelli, a pensão mensal de cr\$ 6.000,00 e custeia os estudos dos filhos do mesmo funcionário, enquanto menores."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em votação e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica concedida à viúva do finado Oficial Administrativo da Prefeitura, Aluizio Chamsarelli, a pensão mensal de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º — A Prefeitura Municipal custeará os estudos dos filhos do referido funcionário, enquanto menores, em qualquer estabelecimento de ensino, pagando pontualmente as mensalidades respectivas.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ass.) Sebastião de Jurema Viqueiros
Prefeito

Resolução nº 1015

"Estabelece os direitos dos aposentados."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sua mesa promulga na conformidade da lei, a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam estabelecidos todos os direitos dos funcionários aposentados, de acordo com o Art. nº 188, da Resolução nº 642 de 26 de agosto de 1958, abaixo transcrito:

Art. 188 — Sempre que houver modificação geral de vencimentos ou remuneração do pessoal em atividade, serão automaticamente reajustados aos novos valores, estabelecidos para cada cargo, os proventos dos ex-titulares, aposentados em disponibilidade do mesmo cargo, ou do cargo em que se tenha ele transformado, de modo a que seja mantida sempre, entre ativos e inativos, igualdade de tratamento.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

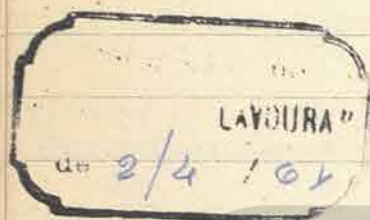
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 23 de março de 1961.

Abdill Duarte
Presidente

Russani Elias José
1º Secretário

Walter Paria Pacheco
2º Secretário

Resolução nº 1016



Revoga a Resolução nº 1013 e autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em bannição e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 1013, de 14 de março de 1961, publicada no "Diário da Lavoura" de 19 do corrente.

Art. 2º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, os prédios números 210, 210A e as ruínas dos prédios 210 - fundos e 210 casa 11, da Avenida Afonso Pena, nesta cidade, e o respectivo terreno, medindo um (1) e cinco (5) metros de frente para a aludida Avenida Afonso Pena, e de quatro (4) metros de largura na linha dos fundos, onde confronta, parte com o extremo da atual Travessa Projetada, que começa na rua Cruz de São e parte com propriedade de Francisco Ferreira de Moraes; por oitenta e sete (87) metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com propriedade de Aurélio José da Silva; e oitenta e quatro (84) metros e (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde limita com a vila de casas de nº 196, da mesma Avenida Afonso Pena, com a área total de 1.321 metros quadrados.

Parágrafo único — A desapropriação de que trata este artigo abrange o galpão de abrigamento de tijolos, coberto de telhas, em esquadrias, em péssimo estado de conservação, e qual tem os nºs 210 e

210A, da Avenida Afonso Pena, bem como as ruínas do que foram os prédios nos 210 - fundos e 210 casa 11, também em péssimo estado, igualmente em esquadrias, em telhas, cheios de buracos, e segundo com parte da parede da frente e outra interna demolidas.

Art. 3º — A desapropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterando pela Lei Federal nº 2786, de 11 de maio de 1956.

Art. 4º — A Comissão de Viagem e Obras da Prefeitura elaborará a planta dos imóveis a que alude o Artigo 2º e seu parágrafo único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 5º — A desapropriação de que trata a presente Resolução, tem por finalidade ligar a rua Cruz de São à Avenida Afonso Pena, na altura em que já existe uma travessa projetada e aberta ao uso público, partindo da rua Cruz de São e interrompida pela atual área a ser desapropriada, bem como de construção de um rodoviário.

Art. 6º — Fica o Prefeito autorizado a, oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 7º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1017

"Fica o Prefeito municipal autorizado a calçar a paralelepípedos a rua Genoveva, Bairro da Prata, 1º Distrito deste município."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

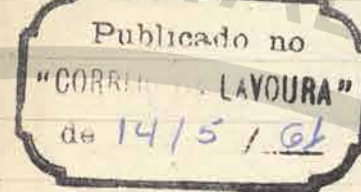
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Genoveva, no bairro da Prata, 1º Distrito deste município.

Art. 2º — Os despesas que decorrerem para a execução dos serviços referentes ao artigo 1º desta Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu,
3 de abril de 1961

(ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1018

"Considera de utilidade pública o semanário deste município, denominado 'Luta Fluminense'."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o semanário deste município, denominado "Luta Fluminense."

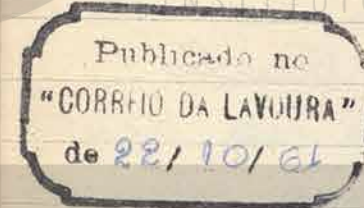
Art. 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, 3 de abril de 1961.

(ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA



Resolução nº 1019

"Reconhece de utilidade pública para todos os efeitos previstos em lei, o Instituto Fluminense."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — É reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição de ensino denominada "Instituto Fluminense" situada a rua Itapavica, nº 128 no Bairro de Jureia 5º Distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1020

"Autoriza a colocação de água no bairro da Luz."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar água no bairro da Luz, 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

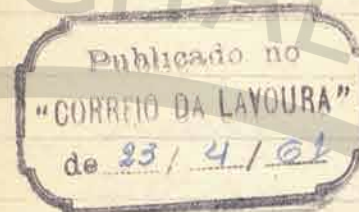
Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1021

Doador uma área de terra ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Branca.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Branca, com sede em Juia Branca — 4º distrito de Nova Iguaçu, uma área de terra incorporada ao patrimônio do município, com 1.000 m² (um mil metros quadrados), com frente para a Avenida Felício da Suprensa confrontando pela esquerda com a rua Postal em Salford. Do 1º distrito deste município, para a construção de praça de desportos e sede, social, assistência escolar.

Art. 2º — Para a efetivação da presente doação, poderá o Senhor Prefeito assinar quaisquer instrumentos públicos que se tornem necessários.

Art. 3º — O Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Branca não poderá dar ao imóvel descrito outra utilização que não se relacione com o que estabelece o Art. 1º.

Art. 4º — No caso de dissolução da entidade beneficiada, ou se a mesma não tiver iniciada nenhuma obra destinada a prática de esportes ou a sua sede social, no prazo de cinco anos, a contar da publicação desta Lei, voltará o imóvel doado a pertencer ao patrimônio municipal.

Parágrafo único — No caso previsto no Art. 4º, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu estará desobrigada de qualquer indenização por

beneficência feita no terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 3 de abril de 1961.

(os). Sebastião de Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 1022

Fica o Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Inez, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Inez, no Bairro da Prata, 1º distrito deste Município.

Art. 2º — As despesas que decorrem para a execução dos serviços referentes ao Artigo 1º desta Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 10 de agosto de 1961, digo 3 de abril de 1961.

(os). Sebastião de Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 1023

Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado, na rua Zuleica, 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Zuleica, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º — Logo que, atendido o que prescreve o artigo 1º desta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a substituir os cabines existentes na citada rua.

Art. 3º — As despesas que decorrem para a execução da presente Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 3 de abril de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
3 de abril de 1961.

(os). Sebastião de Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 1024

"Dá nova denominação a favela da Lenda Quile."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Passa a denominar-se favela da Governador Roberto Silveira, a atual favela da Lenda Quile, situada em Quilomados, 2º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Lenda Viegues —
Prefeito

Resolução nº 1025

"Autoriza o Prefeito Municipal a manusear a sua Genoveva, bairro da Prata — 1º distrito de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a manusear a sua Genoveva, no bairro da Prata, 1º distrito deste município.

Art. 2º — As despesas que decorrerem para a execução dos serviços referentes ao Art. 1º desta Lei, será por conta da verba destinada a obras públicas.

Art. 3º — As manilhas a que se refere o Art. 1º terão o diâmetro de 0,80 centímetros.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Lenda Viegues —
Prefeito

Resolução nº 1.026

"Autoriza a colocação de água no bairro de Santa Eugênia."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar água no bairro de Santa Eugênia, 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus da Veiga
Prefeito

Resolução nº 1027

"Autoriza o Prefeito Municipal a estender rede elétrica e colocar transformadores."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a estender a rede de A.T. 34 e colocar transformadores nas ruas Della, Gama e Cipriano, no Bairro Pôrto Chico em Nova Iguaçu, a fim de ligar luz.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus da Veiga
Prefeito

Resolução nº 1028

Autoriza a construção de Rodoviário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir um Rodoviário e remodelar a Praça Nossa Senhora da Conceição em Queimados, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — O referido Rodoviário servirá para abrigar pessoas que ali ficam a espera de ônibus, tudo à mesma fôrma de concreto com revestimento de cerâmica, podendo a cobertura ser de concreto armado.

Art. 3º — Os despesas com a execução desse serviço correrão por conta da verba própria.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 1029

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar dois (2) postes de luz, na rua Sacadura Cabral, 3º distrito deste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar dois (2) postes de luz na rua Sacadura Cabral, antigo Caminho dos Velhos, 3º distrito deste Município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Figueiredo —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1030

"Considera de utilidade pública o Orfanato Evangélico 14 de Dezembro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública municipal o Orfanato Evangélico 14 de Dezembro, sediado à rua Henrique Magalhães nº 11, no Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Nova Iguaçu.

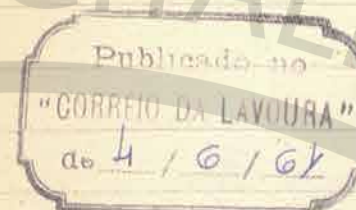
Art. 2º — A instituição de que trata o Art. 1º da presente Resolução, é civil, de natureza filantrópica e beneficente, que tem por objetivo o amparo, proteção e educação intelectual, moral e religiosa de orfãos e desamparados menores, conforme Salmos 10. 18: "Para fazer justiça ao orfão e ao oprimido."

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Jesus Viqueiro —
Prefeito

Resolução nº 1031



"Considera de utilidade pública a Seara Espirita Francisco de Jesus."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública municipal a Seara Espirita Francisco de Jesus, situada à rua Manoel Lisboa, em Jureia Beanca, distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 5 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Jesus Viqueiro —
Prefeito



Resolução nº 1032

"Dá um 1º Cargo de Escrivão Público, no Quadro Isolado da Prefeitura Municipal

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um (1) cargo de Escrivão Público, no Quadro Isolado da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único — Retido

Art. 2º — As despesas oriundas do artigo anterior, correrão por conta da verba destinada ao funcionalismo municipal e, em caso de necessidade, o Senhor Prefeito fica autorizado a abrir crédito Suplementar na época própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 10 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1033

"Autoriza o Prefeito Municipal a permutar uma área de terra.

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terra com 33,00 metros de frente para a rua Fidelis, 29,00 metros para a rua aberta pela Prefeitura, 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 12 e 21,20 metros de fundos onde se confronta com o lote 4 e parte do lote nº 1, de propriedade da Associação Recreativa Vila Nova, segundo doação feita pela Prefeitura Municipal, em virtude de projeto aprovado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu — oriundo da Mensagem 27/60, pelo lote de nº 1 da quadra A, da rua dos Baguiros, de propriedade de Sabino de Oliveira, onde já se encontra edificado o prédio de nº 280, no qual funcionava a sede da Associação Recreativa Vila Nova.

Art. 2º — Os compromissos assumidos quando da doação da área de que trata o presente projeto, passarão a ter efeito sobre a área ora recebida pela Associação Recreativa Vila Nova, ficando o Senhor Sabino de Oliveira livre de quaisquer compromissos.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.034

"Autoriza a doar 300 litros de gásolina ao Serviço Social José Afonso Paixão."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar 300 litros de gasolina por mês, ao Serviço Social José Afonso Paixão, a fim de abastecer a ambulância daquele serviço.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Fugam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
11 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.035

"Considera de utilidade pública a Associação do Ex. Combatente do Brasil — Seção de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública municipal, a Associação do Ex. Combatente do Brasil — Seção de Nova Iguaçu, criada no dia 10 de janeiro.

Art. 2º — A Associação de que trata o artigo anterior, está localizada à rua Dr. Barros Guimarães, nº 43, no 1º distrito deste município.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1036

"Cria cargo de Fiscal de Obras, Padrão II, no Quadro Isolado, "A. III" da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a criar um cargo de Fiscal de Obras, Padrão II, no Quadro Isolado — "A. III" da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

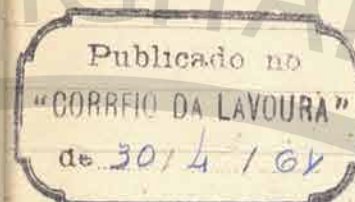
Parágrafo Único — Estado.

Art. 2º — As despesas decorrentes da criação do cargo referido no artigo 1º, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
11 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1037

"Autoriza o Prefeito Municipal, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento de rua de Uersquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada que liga Uersquita a Rodovia Presidente Dutra, via Roda Sobrinho, em Uersquita — 5º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Art. 1º, fica o Prefeito Municipal, autorizado a discutir das cotas que o município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 21 de abril de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1038

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 21/5/61

Revoga a Resolução nº 660/58 e dá outras providências.

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 660/58, publicada no Correio da Lavoura, em 4 de janeiro de 1959, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra com 6.000 metros quadrados, situada em Faria Branca, 4º distrito deste município, ao Club dos 40, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 2, sobrado, em Belford Roxo.

Art. 2º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra incorporada ao Patrimônio do município, com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) com frente para a Avenida Felício da Imprensa, confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Postal, próximo da localidade de Faria Branca, 4º distrito do município de Nova Iguaçu, para a construção de um Grupo Escolar e Ginásio Estadual.

Art. 3º — Para efetivação da presente doação poderá o Senhor Prefeito assinar quaisquer documentos públicos que se tornem necessários.

Art. 4º — O caso do Governo do Estado não ter iniciado nenhuma obra destinada ao ensino público no prazo de 2 (dois) anos a contar da vigência desta Lei, voltará o imóvel a pertencer ao patrimônio municipal.

Parágrafo único — O caso previsto no artigo nº 4º, a Prefeitura Municipal estará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno

citado.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 1039

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 30/4/61

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro.

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por conta das cotas devidas pelo Estado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º — O presente convênio é para que o Estado possa fazer face as despesas de instalação de sinais luminosos de trânsito em nosso município.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de abril de 1961.

(as). Sebastião de Faria Negreiros — Prefeito

Resolução nº 1.040

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 30/4/61

"Autoriza o Prefeito municipal a doar uma área de terra ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Granca, e revoga a Resolução nº 1.021."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 1.021, de 3 de abril de 1961, que autorizou o Prefeito municipal a doar ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Granca, uma área de terra de 1.000 m² situada na Avenida Jileno da Supreusa, em Salford. Roxo, 4º distrito deste município.

Art. 2º — Fica o Prefeito municipal autorizado a doar ao Grêmio Recreativo Assistência Social de Juia Granca, com sede em Juia Granca, 4º distrito deste município, uma área de terra pertencente à municipalidade, medindo vinte e cinco metros (25) de frente para a rua Barauna, antiga rua 1, igual largura na linha dos fundos, onde limita com a rua da Escola, antiga rua 3, por cinquenta e oito (58) metros de extensão, de ambos os lados, com a área de 1.450 m², confrontando pelo lado direito com a parte remanescente da área da qual é desmembrada, pertencente à municipalidade, e pelo lado esquerdo com a Estrada Dr. Barauna.

Parágrafo Único — A área de terra acima descrita, se destina à construção de praça de esportes e sede social da entidade beneficiada, que ficará obrigada a dar assistência escolar aos seus associados.

Art. 3º — Para o fiel cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, a entidade beneficiada assinará termo de doação, no qual se obriga-

rá a construir, no prazo de 5 anos, a sede social e a praça de esportes, sob pena de reverter o imóvel doado ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 24 de abril de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.041

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 25/11/62

"Considera de utilidade pública o Grêmio Cultural e Social Recreativo de Juia de Graça."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição denominada Grêmio Cultural, Social e Recreativo de Juia de Graça, localizada neste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 10 de julho de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1042

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção do Posto Socorro de Mesquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a construção do Posto de Posto Socorro de Mesquita, 5º distrito do Município de Nova Iguaçu, a fim de dar cumprimento a Resolução promulgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de junho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Freuda Ygreiros
Prefeito

Resolução nº 1043

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de luz pública em diversos ruas de bairros do 1º distrito."



A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de luz pública nas ruas dos bairros: Vila Nova, Império, Jardim Nacional, Vista Alegre, Santa Clara, e bairros adjacentes, todos no 1º distrito deste Município.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Freuda Ygreiros
Prefeito

Resolução nº 1044

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 16/1/61

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de água em bairros do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para instalação de água nos seguintes bairros do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu: Vila Nova, Superior, Jardim Nacional, Vila Pádua, Santa Clara e bairros circunvizinhos.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961

(ss) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1045

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para postação de ruas de esgoto, 5º Distrito do Município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito municipal de Nova Iguaçu autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para postação das ruas Urano e Perua Rio e conclusão da postação da rua Barão de Salles.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(ss) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.046

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para calcamento da rua Emilio Guadagny, em mesquita 5º distrito do município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calcamento da rua Emilio Guadagny, em mesquita 5º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º— Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(os). Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.047

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calcamento de rua em mesquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calcamento da rua União, em mesquita 5º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º— Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(os). Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1048

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o calçamento de diversas ruas:—

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionó e promulga a seguinte Resolução:—

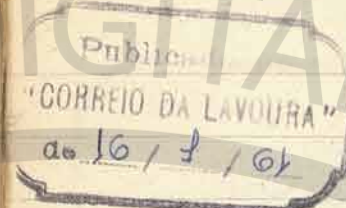
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das seguintes ruas e avenidas:— Avenida Costa Lima até a passagem de nível da Estrada de Ferro da Linha de Rém, Avenida Pedro da Imprensa, até o Barril e Avenida Helópolis até a rua Brás Braga seguindo até Fudrade Fraço, Rua Clara de Fraço, Rua Paulinho, Rua Maxia Leopoldina, até a Rua Casado.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1049

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de Freia Branca — até Helópolis.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionó e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento que liga Freia Branca a Helópolis.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas — Prefeito

Resolução nº 1.050

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma ponte em Ufoquetá."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

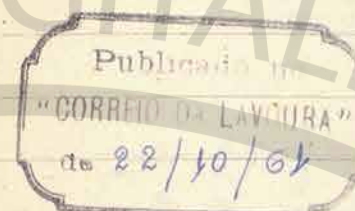
Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma ponte no bairro Ufoquetá, ligando a Avenida Roberto Silveira a Rua Maria Laura.

Art. 2º— Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito municipal, autorizado a descontar das cotas que o município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(as). Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1.051

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas Barros Gonçalves e Ribalta 4º distrito do município."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito municipal, autorizado a efetuar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento das ruas Barros Gonçalves e Ribalta, ambas situadas em Jurema Branca, 4º distrito do município de Nova Iguaçu.

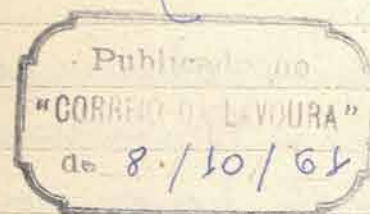
Art. 2º— Para atender as despesas a que se refere o Art. 1º, fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a descontar das cotas que o município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º— A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(as). Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1052



"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de cotas."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Considerando, a existência de execução contra a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, nos autos de reclamação trabalhista em que foram reclamantes Ilton Luiz Francisco e outros.

Considerando, que a credencial atinge a importância de R\$ 3.303.467,93.

Considerando, que a reclamatória envolve o interesse de dezenas de trabalhadores e suas famílias, criando um problema social que exige atendimento imediato.

Considerando, que a decisão transitou em julgado e se encontra em fase de execução.

Considerando, que o Município tem cotas a receber do Estado.

Resolve: —

Art. 1º — Autorizar o Ex.^{mo} Senhor Prefeito do Município de Nova Iguaçu, a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de obter adiantamento de parcela de cotas devidas ao Município, com a específica finalidade de atender aos reclamantes ora esquentes, como é de direito e justiça.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de junho de 1961.

(as) Sebastião de Azevedo Aguiar — Prefeito

Resolução nº 1053



"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao Esporte Club Uguel Couto."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Esporte Club Uguel Couto, entidade esportiva sediada no 4º distrito, deste município, uma área de terra situada na quadra 6 no Parque da Glória, Vila Borghet, em Uguel Couto, medindo 40,5 m de frente pela rua Gravalai; 55,5 m nos fundos, dividindo com terras da quem de direito, e 50,2 pelo lado direito, dividindo com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, 40,6 m e pelo lado esquerdo, dividindo com uma faixa que confronta para a rua Camerou.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente a construção de uma praça de esportes para vôlei e basquete e sede social, onde funcionará também uma escola primária, no prazo de anos (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto no artigo anterior, o Esporte Club Uguel Couto, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

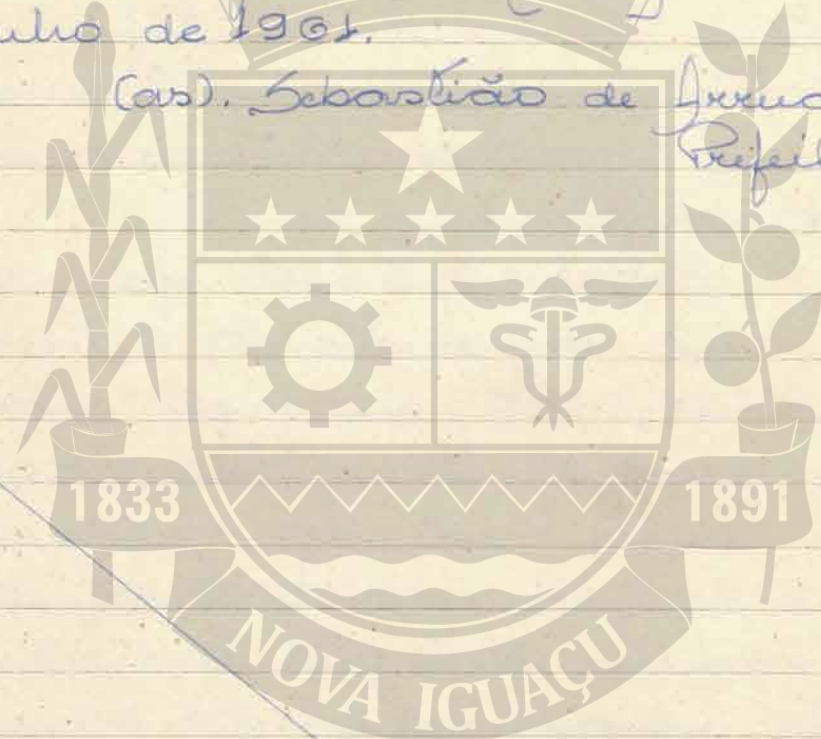
Art. 4º — No caso de inexecução, pelo Co-

porte Lúcio Afeguel Couto, da obrigação de construir a sede social e praça de Esportes para vôleibol e basquete, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de junho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus da Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1054



Altera o artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — O artigo 1º da Resolução nº 542, de 7 de dezembro de 1956, passará a ter a seguinte redação: —

Artigo 1º — Obrigação de conceder passagem gratuita em qualquer veículo, digo: veículo aos fiscais de renda e de obras incumbidos da fiscalização, aos funcionários da Inspetoria Geral de Rendas, aos Inspetores e Sub-Inspetores de Ensino, Professores e Auxiliares de Ensino da Prefeitura, obedecendo as condições seguintes:

a) — A Prefeitura fornecerá, anualmente, à Associação Provisória das Empresas de Transportes Coletivos do Município, a relação dos funcionários beneficiados por esta Resolução, cabendo à Associação a expedição dos respectivos passes;

b) — Os passes não terão validade aos domingos, feriados, nos dias considerados "Folga facultativa" e, ainda, quando o beneficiário estiver em gozo de férias, sendo que, neste caso, a Prefeitura fica obrigada a fazer a devida comunicação à Associação aludida, reservando-se desta última os funcionários da Inspetoria de Rendas, lançadores, fiscais de rendas, fiscais de obras, agentes fiscais e fiscais de distritos, cuja ação se estende por todos os dias do mês, úteis ou não; e os passes destes serão as Cartilhas de Identidade Funcional;

c) — No que concerne aos professores, inspetores, sub-inspetores e auxiliares de ensino, os passes só serão válidos na linha de coletivos onde estiver localizada

a escola e serão usados na ida e na volta, única-
mente, ficando entendido que no período de férias, além
de nos casos já regulados, não terão valor;

d) — É fixado em trezentos e sessenta
(360) o número de professores e auxiliares de ensino que
gozarão dos favores da presente resolução, podendo, ou-
trossim, ser alterado esse limite, depois de ouvida a men-
cionada Associação;

e) — A Prefeitura, ao relacionar os pro-
fessores e auxiliares de ensino, fará os escolas on-
de os mesmos serão lotados;

f) — A Prefeitura comunicará, à Asso-
ciação, em relação aos funcionários beneficiados por
esta resolução, os casos de afastamento do serviço
alvo, a qualquer título ou pretexto, hipótese em que
o funcionário perderá o direito ao gozo do passe en-
quanto durar seu afastamento.

g) Único — Os estudantes de qualquer
categoria, durante o período letivo, gozarão da redução
de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens
dos coletivos municipais, uma vez atendidas as exigi-
ências; digo, exigências colhidas no sistema a ser a-
dotado pela Associação.

Art. 2º — Esta resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 24 de julho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Veiga —
Prefeito

Resolução nº 1055

Considera de utilidade pública e si-
la Tracema Futebol Club.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade
pública o Vila Tracema Futebol Club, entidade esportiva no 1º
distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução produzirá
efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12
de julho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Veiga —
Prefeito

Resolução nº 1056

Autoriza o Senhor Prefeito a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de luz na rua E.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de luz elétrica na rua E, no lugar denominado Póss, 1º distrito municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para aliviar os dispêndios a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar dos cotas que o Município de Nova Iguaçu é devido ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jurema Viegues —
Prefeito

Resolução nº 1057

Autoriza calcamento para a rua alargada Apolônio, no 1º distrito deste município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder o calcamento a paralelepípedos da rua alargada Apolônio, no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A fim de fazer face os dispêndios decorrentes do Artigo anterior usará o Senhor Prefeito a verba própria.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jurema Viegues — Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
"CORREIO DA LAVINEIRA"
de 24/11/61

Resolução nº 1058

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a conceder pensão mensal a viúva do servidor Efigiel Júlio dos Santos."

O Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a conceder pensão mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a viúva do servidor Efigiel Júlio dos Santos.

Art. 2º — Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, usará o Senhor Prefeito da verba própria, abrindo, se necessário, Crédito Suplementar na época própria.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Almeida Viegas —
Prefeito

100

Resolução nº 1059

"Autoriza o calçamento da rua Honório Pimenta, situada no 1º distrito do município de Nova Iguaçu."

O Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal de Nova Iguaçu autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos da rua Honório Pimenta situada no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — F. fim de fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a usar da verba própria.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, em 12 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Almeida Viegas —
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 6/VI/61

Resolução nº 1060

"Assegura a viúva e filhos de servidor ou inativo o direito à continuidade do salário família, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decerta, e sua mesa promulga, na conformidade da Lei, a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica assegurada à viúva, ou, na falta desta, a seus filhos, quando não dispõem de meios próprios de subsistência, a percepção do salário família a que tinha direito o servidor ou inativo falecido.

Art. 2º — O direito a que alude o Art. 1º ficará limitado às condições estabelecidas nos artigos 151 a 156 da Resolução nº 642 de 26 de agosto de 1958.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

Abdiel Duarte — Presidente

Russani Elias José — 1º Secretário

Walter Maria Pacheco — 2º Secretário

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 6/VI/61

Resolução nº 1061/63

"Modifica a Resolução nº 112 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decerta, e sua mesa promulga, na conformidade da Lei, a seguinte Resolução:

Art. 1º — Só poderá ter novas concessões de licença para venda de fogos explosivos e seus similares no perímetro urbano da sede e seus distritos, com permissão do Poder Executivo.

Art. 2º — Todo e qualquer local para a concessão de novas licenças para esse ramo de negócio será inspecionado por autoridade competente com prévia autorização de Executivo.

Art. 3º — Os casos já existentes têm que observar no prazo de 6 (seis) meses da data da publicação desta Resolução o seguinte:

Parágrafo 1º — Tem que possuir um depósito fora da Zona Urbana da sede e seus distritos para a estocagem de mercadorias.

Parágrafo 2º — Em suas lojas só poderão ter em estoque mercadorias nunca superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo 3º — Nas lojas de mais de um pavimento não é permitido a ocupação dos pavimentos superiores a não ser pela própria firma.

Art. 4º — A presente modificação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

(as). Abdiel Duarte — Presidente

Resolução nº 1062

Publicado em
"CORREIO DA LAVOR" nº 6. 1/11/61

"Manda pagar o salário mínimo a todos os servidores municipais."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decursa, e sua mesa promulga, na conformidade da lei, a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal obrigado a pagar o salário mínimo a todos os, digo, os servidores municipais, nas bases salariais baixadas por Decreto pelo Presidente da República.

Art. 2º — Os dispêndios decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta da verba própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na mesma data do Decreto Presidencial.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

1833 Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1961.

Adiel Duarte — Presidente

Quissani Elias José — 1º Secretário

Walter Faria Pacheco — 2º Secretário

Resolução nº 1063

"Autoriza a postulação da Rua Antônio Azevedo Netto."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decursa e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a postulação da Rua Antônio Azevedo Netto, no Jardim Tropical, 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Os dispêndios decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

(Ass.) — Antônio Azevedo Netto — Prefeito

Resolução nº 1064

"Considera de utilidade pública
o Santa Cruz Esporte Clube."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública o Santa Cruz Futebol Clube, com sede a Estrada de Madureira nº 481, em Jursim, 1º distrito do município de Nova-Iguacu.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, em 24 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros
Prefeito

Resolução nº 1065

"Autoriza a colocação de dois (2) postes de cimento armado na rua Manoel Souças."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar dois (2) postes de cimento armado na rua Manoel Souças, no 1º distrito do município de Nova-Iguacu.

§ Único — A presente Resolução beneficiará não só inúmeras casas residenciais, como também uma fábrica de bebidas existentes naquela localidade.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, em 24 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1066

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de postação em ruas do 1º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de postação e luz elétrica no prosseguimento da rua Bernardino de Melo até a Estação Juscelino Kubitschek, e rua Arthur Maurício.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Figueiredo Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1067

"Considera de utilidade pública a União Pro. Melhoramentos de Fustim."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a União Pro. Melhoramentos de Fustim, com sede provisória à Rua Panambi, nº 252, em Fustim, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de julho de 1961.

(os) Sebastião de Figueiredo Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1068

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado em diversas ruas do 1º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para colocação de postes de cimento armado nas ruas: Barros — Júnior, Gininha, Laveo, e Fuller, Tenente Guilherme, e 11 de dezembro, todas situadas no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor dos cotos que o Município de Nova Iguaçu possui no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de julho de 1961.

(ass.) Sebastião de Figueiredo —
Prefeito

Resolução nº 1069

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a construir uma Capela no Cemitério de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a construção de uma Capela no Cemitério de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da verba destinada a obras públicas.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de julho de 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE JORNADA Figueiredo —
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeito

Resolução nº 1010

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fornecer 30 litros de gasolina a Delegacia de Polícia de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

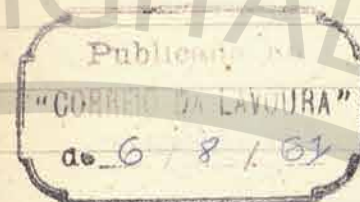
Art. 1º — Autoriza o Prefeito Municipal a fornecer (doar) diariamente 30 litros de gasolina a Delegacia de Polícia deste Município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de julho de 1961.

(ss) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



Resolução nº 1011

"Dispõe sobre a equiparação de Professores extranumerários mensalistas aos funcionários efetivos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam equiparados aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, os Professores extranumerários mensalistas, que contem mais de cinco (5) anos de serviço público prestado a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, nos termos do Artigo 253 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º — A equiparação se dará na mesma função, com remuneração correspondente.

Art. 3º — Os extranumerários beneficiados passarão a integrar um Quadro Especial, correndo a despesa pelas dotações próprias previstas para os mensalistas e constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 3 de agosto de 1961.

(ss) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1012

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a mandar imprimir e pôr a venda livros municipais."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a mandar imprimir e colocar a venda todas as Resoluções municipais, como por exemplo, aquela que estabelece a classificação de cargos dos funcionários municipais, a que se refere ao Código Tributário, etc.

Art. 2º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para o cumprimento desta Resolução, no atendimento da respectiva despesa.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 10 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Almeida Figueiros — Prefeito

Resolução nº 1013

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a iluminar o relógio da Torre da Catedral de Nova Iguaçu."

A Câmara municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a proceder a iluminação a gás neon do relógio situado na Torre da Catedral de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas decorrentes do serviço mencionado no artigo anterior, correrão por conta da verba de iluminação pública.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 10 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Almeida Figueiros — Prefeito

Resolução nº 1014

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar rede de iluminação pública em diversas ruas de Ugué Pequeno."

O Câmara Municipal de Ugué Pequeno, por seus representantes legais, discute e em sessão e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ugué Pequeno, autorizado a executar rede de iluminação pública nas seguintes ruas: Calçadas, Paconé, Gravatai em Ugué Pequeno — 4º dist. — Ugué Pequeno.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ugué Pequeno, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1015

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar o calçamento da Estrada de Ugué Pequeno, iniciando na Estrada do Jubaí e terminando na rua Oscar."

O Câmara Municipal de Ugué Pequeno, por seus representantes legais, discute e em sessão e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o calçamento da Estrada de Ugué Pequeno, iniciando na Estrada do Jubaí e terminando na rua Oscar, em Ugué Pequeno — 4º distrito de Ugué Pequeno.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ugué Pequeno, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1046

"Fica considerado de utilidade pública a Escola Graca Tennis Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Escola Graca Tennis Clube, localizada em Salford, 10º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1047

"Considera de utilidade pública o Kaipú Futebol Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Kaipú Futebol Clube, situada em Kaipú, à rua Getacares, 51º, neste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1048

"Considera de utilidade pública
o Lar Escola São Judas Tadeu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º—Fica considerado de utilidade pública o Lar Escola São Judas Tadeu, situada em Heliópolis, 4º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º—Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

1833

1891

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1049

"Considera de utilidade pública
o Clube Atlético Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º—Fica considerado de utilidade pública o Clube Atlético Clube, agremiação esportiva situada em Freixo Branco, 4º distrito deste município, para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 2º—A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

Resolução nº 1080

"Considera de utilidade pública a União Esportiva São Bento."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a União Esportiva São Bento, com sede em São Bento, Zelford. Póvo, 4º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

1833

1891

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1081

"Considera de utilidade pública o Vila São Luiz Futebol Clube."

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Vila São Luiz Futebol Clube, com sede na Vila São Luiz, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1082

"Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Excelesior de Cultura."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a instituição denominada Grêmio Excelesior de Cultura, localizada em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Viegas — Prefeito

Resolução nº 1083

"Considera de utilidade pública o Centro Espírita e Escola Primária Júlio Forém."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro Espírita e Escola Primária Júlio Forém, sediado em Heliópolis, 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Viegas — Prefeito

Resolução nº 1084

"Considera de utilidade pública o Esporte Clube São Francisco."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube São Francisco, sediado no Bairro São Francisco, em Heliópolis, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Nogueiras — Prefeito

113
Resolução nº 1085

"Considera de utilidade pública o Clube Atlético Maria Leopoldina."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Clube Atlético Maria Leopoldina, sediado em Jundade de Franco, 1º distrito, do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Nogueiras — Prefeito

Resolução nº 1086

"Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Unidos de Heliópolis."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Clube Recreativo Unidos de Heliópolis, situado em Heliópolis, Sifond. São, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1087

"Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores em artefatos de borracha."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores em artefatos de borracha, sediado em Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1088

"Considera de utilidade pública os Filhos de Santa Clara Futebol Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública os Filhos de Santa Clara Futebol Clube, entidade desportiva, sediada no 1º distrito deste município.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Aguiar —
Prefeito

Resolução nº 1089

"Considera de utilidade a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Aguiar —
Prefeito

Resolução nº 1090

"Dôa uma área de terra a ultra-diocesana de Nova-Iguacu."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra com 1.600 metros quadrados, com 40 metros de frente e fundos de 40 metros de ambos os lados, situada no loteamento denominado Vila Americana, no 1º distrito do município de Nova-Iguacu.

Art. 2º — A doação de que trata o presente Artº se destina a construção de uma capela para São Judas Tadeu.

Art. 3º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, em 16 de agosto de 1961.

(ass). Sebastião de Jesus Negreiros
Prefeito

Resolução nº 1091

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a concluir calçamento a para paralelepípedos, em rua do 1º distrito de Nova-Iguacu."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a concluir o calçamento a para paralelepípedos da rua Comendador Francisco Barone, estendendo-se até a confluência da rua Sebastião Barada, no 1º distrito deste município.

Art. 2º — Se despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, em 16 de agosto de 1961.

(ass). Sebastião de Jesus Negreiros
Prefeito

Resolução nº 1.092

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder iluminação no Bairro da Primavera, no sub-distrito de Morro-Agudo."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede elétrica até o Bairro Primavera, no sub-distrito de Morro-Agudo, dotando de luz elétrica todas as ruas do referido bairro.

Art. 2º — As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

117

Resolução nº 1093

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte de cimento armado."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Autoriza o Senhor Prefeito a construir uma ponte de cimento armado na rua Marieta, em Miguel Couto — 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1094

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar rede de baixa tensão na Estrada do Miguel Couto e sua Carmelinda."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar rede de baixa tensão na Estrada Miguel Couto e sua Carmelinda.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1095

"Estabelece normas para arreamento que liga lotes contíguos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Enquanto não estiver em execução o "Código de Obras," que regula o assunto, fica estabelecido que as ruas ou travessas que ligam lotes contíguos ou que sirvam de acesso para outros logradouros, sejam traçadas pelo D. O. em linha reta.

Art. 2º — O que se refere ao artigo anterior estende-se também as desapropriações, que deverão seguir a rigor esta disposição.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito.

Resolução nº 1096

"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Italinga, em Quinimados."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulgo a seguinte resolução:—

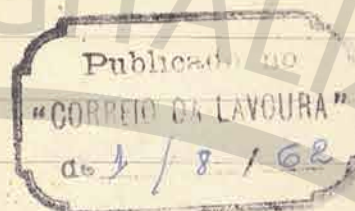
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar com paralelepípedos, a rua Italinga em Quinimados — 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Os despesas decorrentes para a execução dos serviços, digo, serviços referidos ao artigo 1º desta Lei, serão por conta da verba destinada a Obras Públicas.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira
Prefeito



Resolução nº 1097

"Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar nova denominação a ruas do 4º distrito (Sítio Felício Feliz)"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — As ruas Lymoris, Jorge Texano, Moabi (Ex. rural), situadas no Sítio Felício Feliz — Belford — Rêxo — 4º distrito, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações: — Rua Comendador Francisco Baroni, Plácido Ferreira e Rua Avelino Garrido

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira
Prefeito

Resolução nº 1.098

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de baixa tensão."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de baixa tensão, na rua Coronel Monteiro de Saes, entre Justin e Queimados, no trecho em que inexistir tal benefício.

Art. 2º— As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º— Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.099

"Isenta do Imposto Predial os imóveis que servirem de sede própria aos Centros Pró-Melhoramentos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica isento do pagamento do imposto predial o imóvel que servir de sede própria aos Centros Pró-Melhoramentos.

Art. 2º— O benefício constante desta Resolução será concedido a vista de requerimento da parte interessada, instruído com o título de propriedade, prova de existência legal, constituição da diretoria e fins a que se destina.

Art. 3º— Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1100

"Cria comissão técnica municipal de estudos e planejamentos."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica criada a Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos, destinada a realizar os estudos e a traçar os planos indispensáveis à solução dos problemas básicos da Municipalidade.

Art. 2º — A referida comissão compor-se-á de:

2 — Engenheiros;

2 — Médicos;

2 — Professores;

1 — Advogado;

1 — Contador;

1 — Desenhista.

Art. 3º — O Chefe do Executivo Municipal caberá a livre escolha dos membros da Comissão e a sua indispensável nomeação.

Art. 4º — O assessoramento da Comissão, por elementos especializados em serviços administrativos ou técnicos, será propiciado pelo Senhor Prefeito Municipal, na conformidade da solicitação feita, e terá a necessária e indispensável prioridade.

Art. 5º — A Municipalidade fornecerá todas as facilidades possíveis à Comissão; tendo a sua disposição veículos, instrumentos e material, além de permitir o livre acesso dos seus membros às fontes de informação e consulta, privativos da administração pública municipal.

Art. 6º — A Comissão terá caráter ex-

clusivamente técnico.

Art. 7º — A prestação de serviços pelos membros da Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos será gratuita, podendo no entanto, o Senhor Prefeito Municipal propor para os mesmos uma ajuda de custo por reunião realizada.

Art. 8º — Os membros da Comissão Técnica Municipal de Estudos e Planejamentos, serão considerados cidadãos beneméritos da Municipalidade, fazendo jus à inscrição de seus nomes em livro próprio e ao recebimento de uma Medalha especial a ser instituída.

Art. 9º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º — As despesas com a execução da presente Resolução, serão atendidas por Crédito Especial solicitado pelo Senhor Prefeito, e oportunamente incluídas, de futuro, no Orçamento Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1966.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.101.

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar (dois) postes de luz pública no pátio da Catedral de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar dois (2) postes de luz para a iluminação pública à rua Marechal Bixiano Pereira, no prédio, digo, pátio da Catedral de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas decorrentes para a execução dos serviços referentes ao artigo anterior, da presente Lei, serão por conta da verba destinada à iluminação pública.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Sousa Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1.102

"Autoriza por necessidade e utilidade pública, a desapropriação de terreno que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por necessidade e utilidade pública, mediante compensação amigável ou procedimento judicial, o prédio e lote de terreno rural, nº 15, do Núcleo Colonial São Bento, situado em Belford Roxo, 4º distrito deste município, fora do perímetro urbano, que compreende a área de 106.386,88 m² com as seguintes confrontações: ao norte: — Estrada de Nova Iguaçu; ao sul: — lotes 16 e 12; — a leste: — Estrada de Pedagogia Rio Petrópolis; a oeste: — lote 16, sendo os lotes confrontando-se, digo, confrontantes de propriedade do Ministério da Agricultura, Re-Parlamento de Nacional da Produção Legal, Divisão de Terras e Colonização ou seus sucessores; no terreno acima descrito, existe uma casa edificada de propriedade de José dos Santos Brigante e outra, conforme escritura pública, lavrada à fls. 88, Livro 182 q/v, do 4º ofício de Notas desta Comarca.

Art. 2º — A área objeto da expropriação autorizada por esta Resolução destina-se a construção de um Armazém pela Municipalidade.

Art. 3º — Fica o Prefeito autorizado a oportunamente abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ção em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.
(ass.) Sebastião de Jesus da Silva —
Prefeito

Resolução nº 1103

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a executar iluminação pública na Estrada do Jubaí, iniciando na Esquina da Rua Marieta, até a passagem de nível da linha auxiliar.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar iluminação pública para a Estrada Jubaí, iniciando na Esquina da Rua Marieta até a passagem de nível da linha auxiliar.

Art. 2º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Jesus da Silva —
Prefeito

Resolução nº 1104

Obriga a manutenção de tráfego de ônibus de lotação após às 23 horas.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — As Empresas concessionárias de linhas de transporte coletivo neste Município, ficam obrigadas a manter um ônibus em lotação em tráfego após às 23 horas, em todas as linhas de sua concessão.

Art. 2º — Dentro de (30) trinta dias, contados da publicação desta Resolução, as referidas Empresas deverão apresentar ao Serviço de Transportes Coletivos da Municipalidade o Plano de horário a ser obedecido.

Art. 3º — O não cumprimento da presente Resolução sujeitará o infrator ao pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de primeira vez.

Art. 4º — Após o decurso de trinta (30) dias da aplicação da primeira multa, verificando-se a reincidência, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 5º — Se persistir o infrator no propósito de não cumprir a presente Resolução, após o decurso de mais (30) trinta dias, ser-lhe-á cassada a concessão.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 22 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Jesus da Silva —
Prefeito

Resolução nº 1/05

"Autoriza construção de Rodoviário em Engenheiro Pedreira, neste Município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir na Avenida das Nações, em Engenheiro Pedreira, neste município, um abrigo para os Passageiros das Linhas — Quântis, Marafona, etc.

Parágrafo Único — O autor do presente projeto, obriga-se a cooperar com 50% (cinquenta por cento) do material ali empregado.

Art. 2º — A construção do referido Rodoviário, será de cimento armado, com a medida de 4 x 3.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos legais, a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Nogueira

Resolução nº 1/06

"Autoriza a baixa automática para os contribuintes que pagam imposto predial."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a providenciar a baixa automaticamente do imposto territorial, aos contribuintes que estejam ou venham pagar o imposto predial.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 22 de agosto de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Nogueira

Resolução nº 1.104

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes e rede de baixa tensão em ruas de Miguel Couto.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar nas ruas abaixo discriminadas os seguintes números de postes: Rua G 2 — Rua B 2 — Rua S 2 — Rua N 2 — Rua L 4, todas elas em Miguel Couto, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A fim de fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, usará o Senhor Prefeito Municipal da verba destinada a obras públicas.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Frouda Nogueiros

Resolução nº 1.108

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada de Jmsai, iniciando no Posto Fiscal, até Miguel Couto.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da Estrada de Jmsai, iniciando no Posto Fiscal da Estrada de Adrianópolis, até Miguel Couto, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Frouda Nogueiros
Prefeito

Resolução nº 1109

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a fazer convenção com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da rua Garças Juniores até o travo da Presidente Dutra."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decida e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convenção com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da rua Garças Juniores até o travo da Rodovia Presidente Dutra, no 1º distrito deste município.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1963.

(ass.) Sebastião de Almeida Lequeiros —
Prefeito

Resolução nº 1110

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer convenção com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para colocação de postes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decida e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convenção com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a colocação de 10 (dez) postes de pimento armado na Estrada Miguel Pereira, em Japeri, partindo da Praça Manoel Marques até a travessia da linha férrea.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

§ Único — O trecho onde serão colocados os postes de trata o artigo 1º da presente resolução, está totalmente calçado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1963.

(ass.) Sebastião de Almeida Lequeiros —
Prefeito

Resolução nº 1111

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a colocação de postes e iluminação pública, nas ruas; 23 de Abril; 1º de Maio; 24 de Junho; 2 de Julho; 15 de Agosto e 23 de Dezembro, localizados no Bairro Jardim São João, no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º da presente resolução, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 1112

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Energia Elétrica, a fim de colocar braços de luz, para iluminação pública, em postes existentes ao longo da Estrada Luiz de Camões no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — As despesas que correrão com esse serviço, serão descontadas das cotas de que o Município é credor.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
16 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 1113

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanções e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro uma área de terra situada na Quadra "B" do loteamento denominado Parque da Glória, em Miguel Couto, 4º distrito deste Município, no perímetro urbano, medindo 20,00 metros de frente pela rua Gravatá, 20,00 metros nos fundos, dividindo com os lotes números 11, 13, 14; 30,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote nº 16 e 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 19, com área total de 600,00 metros quadrados.

Art. 2º — A área de terra objeto da presente doação destina-se a, digo, destinar-se à a construção de todas as obras necessárias a instalação de uma sub-estação, no prazo de cinco (5) anos a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para efeito do disposto no artigo anterior, o Governo do Estado assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Art. 4º — No caso de inexecução, pelo Governo do Estado da obrigação disposta no artigo 2º, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 5º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Faria Nogueira — Prefeito

Resolução nº 1114

"Autoriza convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o revestimento, em asfalto, da Estrada de Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanções e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para revestimento com asfalto, da Estrada de Iguaçu, até Miguel Couto.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(ass.) Sebastião de Faria Nogueira — Prefeito

Resolução nº 1.115

"Autoriza o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a colocação de iluminação pública na Estrada de Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a colocação de postação e rede elétrica na Estrada de Iguaçu, até Caicaba, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor junto ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as). Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.116

"Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a extensão de rede elétrica da Avenida Getúlio Moura."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para extensão de rede elétrica da Avenida Getúlio Moura, em Mesquita, partindo da esquina da rua Avulha até a divisa de Nilópolis.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de agosto de 1961.

(as). Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.117

"Autoriza o Senhor Prefeito do Município de Nova Iguaçu, a fazer convênio com o Governo do Rio de Janeiro, para calçamento da Estrada Luiz de Camões até Miguel Couto."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para o calçamento da estrada Luiz Camões, iniciando na estrada Ambrós até a praça de Miguel Couto 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 16 de agosto de 1961.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 1.118

"Cria Cargo no Quadro Suplementar (Isolado) de funcionário da Prefeitura."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica criado no Quadro Suplementar (Isolado) o Cargo de Fiscal de Obras Padrão II, (Isolado).

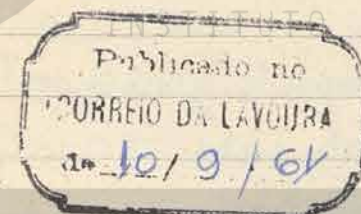
Art. 2º — Para atender ao pagamento do referido Cargo, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de 1961, digo, agosto, de 1961.

(os) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito



Resolução nº 1119

"Autoriza a legalização ex-offício dos prédios existentes nas Fazendas Morro Agudo, Pinguá, Madureira e São José."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova-Iguacu autorizado a legalizar ex-offício, todos os prédios existentes nas fazendas Morro Agudo, Pinguá, Madureira e São José.

Parágrafo Único — A fim de ser efetivado o que prescreve o presente Artigo, os interessados deverão proceder ao pagamento da taxa de duzentos cruzeiros (R\$ 200,00), apresentar recibo de quitação do imóvel em título de propriedade.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguacu, em 26 de agosto de 1961.

(Ass). Sebastião de Frouda Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.120

"Abre Créditos Suplementar e Especial."

A Câmara Municipal de Nova-Iguacu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 48.161.132,80 (quarenta e oito milhões cento e sessenta e um mil, cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal

— Secretaria

Verba 000 — Consig 2 — Sub — Consig 6...	360.000,00
Verba 004 — Consig 2 — Sub — Consig 2...	100.000,00
Verba 294 — Consig 2 —	11.000,00

Gabinete do Prefeito

— Serviço de Expediente Geral

Verba 020 — Consig 2 — Sub — Consig 5...	190.000,00
Verba 020 — Consig 2 — Sub — Consig 6...	210.000,00
Verba 021 — Consig 2 — Sub — Consig 9...	61.000,00
Verba 023 — Consig 2 — Sub — Consig 9...	30.000,00
Verba 024 — Consig 2 — Sub — Consig 2...	150.000,00

Divisão de Administração

— Serviço de Expediente Geral

Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 5...	110.000,00
Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 6...	35.000,00
Verba 041 — Consig 2 — Sub — Consig 9...	411.000,00
Verba 043 —	200.000,00
Verba 044 — Consig 1 —	20.000,00

— Serviço Pessoal

Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 5...	190.000,00
Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 8...	110.000,00
Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 11...	400.000,00
Verba 040 — Consig 2 — Sub — Consig 15...	200.000,00

Verba 040 - Consig 2 - Sub - consig 17	100.000,00
Verba 040 - Consig 2 - Sub - consig 19	200.000,00
Verba 043 -	200.000,00
Verba 294 - Consig 2	300.000,00
Verba 900 - Consig 7 - Sub - consig 18	2.500.000,00
Arquivo Municipal	
Verba 070 - Consig 2 - Sub - consig 5	20.000,00
Verba 070 - Consig 2 - Sub - consig 8	21.000,00
Verba 075 -	20.000,00
Divisão de Fazenda	
Administração Superior	
Verba 294 - Consig 4	300.000,00
Verba 294 - Consig 5	112.132,80
Verba 294 -	100.000,00
Verba 100 - Consig 2 - Sub - consig 5	46.000,00
Serviço de Contabilidade	
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 5	46.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 6	150.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 8	60.000,00
Verba 133	100.000,00
Inspeção Geral de Fretas	
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 5	980.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 6	385.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 8	220.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 16	500.000,00
Verba 131 - Consig 3 - Sub - consig 9	520.000,00
Verba 132	1.900.000,00
Verba 133	400.000,00
Verba 134 - Consig 5	40.000,00
Verba 110 - Consig 2 - Sub - consig 6	15.000,00
Verba 924 -	200.000,00
Verba 130 - Consig 2 - Sub - consig 8	230.000,00
Verba 131 - Consig 5 - Sub - consig 9	36.000,00
Divisão de Educação e Cultura	
Administração Superior	

Verba 384 - Consig 16	110.000,00
Serviço de Expediente Geral	
Verba 331 - Consig 3 - Sub - consig 9	92.000,00
Verba 330 - Consig 2 - Sub - consig 6	890.000,00
Verba 330 - Consig 2 - Sub - consig 8	470.000,00
Verba 331 - Consig 3 - Sub - consig 9	2.040.000,00
Verba 331 - Consig 4 - Sub - consig 9	5.100.000,00
Verba 333	200.000,00
Ginásio Municipal	
Verba 330 - Consig 2 - Sub - consig 5	50.000,00
Verba 331 - Consig 3 - Sub - consig 9	20.000,00
Verba 331 - Consig 5 - Sub - consig 9	2.020.000,00
Divisão de Viação e Obras	
Serviço Técnico de Engenharia	
Verba 800 - Consig 2 - Sub - consig 6	60.000,00
Verba 800 - Consig 2 - Sub - consig 8	63.000,00
Verba 801 - Consig 3 - Sub - consig 9	164.000,00
Obras Públicas	
Verba 890 - Consig 2 - Sub - consig 8	300.000,00
Verba 891 - Consig 4 - Sub - consig 9	400.000,00
Verba 892	1.500.000,00
Garagem e Oficina Mecânica - UERRJ	
Verba 690 - Consig 2 - Sub - consig 6	20.000,00
Verba 690 - Consig 2 - Sub - consig 8	420.000,00
Verba 691 - Consig 4 - Sub - consig 9	3.500.000,00
Verba 693	2.000.000,00
Carpintaria, Fábrica de Utensílios, Pedreiro e Ferraria	
Verba 690 - Consig 2 - Sub - consig 8	400.000,00
Verba 691 - Consig 4 - Sub - consig 9	20.000,00
Verba 693	500.000,00
Serviço de Água e Esgoto	
Verba 630 - Consig 2 - Sub - consig 8	270.000,00
Verba 631 - Consig 3 - Sub - consig 9	110.000,00
Verba 631 - Consig 4 - Sub - consig 9	1.450.000,00

— Serviço de Limpeza Urbana.	
Verba 850 — Consig 2 — Sub — consig 8	520.000,00
Verba 851 — Consig 3 — Sub — consig 9	16.000,00
Verba 851 — Consig 4 — Sub — consig 9	6.200.000,00
Verba 854 — Consig 13	200.000,00

— Serviço de Estrada de Rodagem	
Verba 820 — Consig 2 — Sub — consig 8	50.000,00
Verba 823	200.000,00

— Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
Verba 880 — Consig 2 — Sub — consig 8	65.000,00
Verba 884 — Consig 1 — Sub — consig 1	1.500.000,00
— Saúde Pública	

— Mercado Municipal	
Verba 490 — Consig 2 — Sub — consig 8	40.000,00
— Cemitérios	
Verba 490 — Consig 2 — Sub — consig 6	180.000,00
Verba 491 — Consig 4 — Sub — consig 9	1.410.000,00
Total	48.161.132,80

Art. 2º — fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 1.236.244,80 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para o correio e pagamento de processos de exercícios anteriores.

Art. 3º — fica deduzida a importância de cr\$ 28.049.581,20 (vinte e oito milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

— Divisão de Praça e Obras

— Obras Públicas	
Verba 894 — Consig. 12 a	9.000.000,00

— Serviço de Estrada de Rodagem	
Verba 824 — Consig 12	5.000.000,00

— Serviço de Água e Esgoto	
Verba 634 — Consig 12a	12.000.000,00

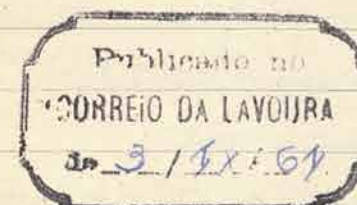
— Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
--	--

Verba 884 — Consig. 12 a	2.049.581,20
Total	28.049.581,20

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 30 de agosto de 1961.

(Ass) Sebastião de Jesus Viqueiros — Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1121

"Cria, no Quadro II, do Quadro Permanente, a carreira de "Professores Primários, reestruturando o respectivo pessoal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica criada, no Quadro II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, a carreira de Professores Primários, com os seguintes cargos e padrões:

Padrão 9	30 cargos
Padrão 10	20 cargos
Padrão 1	14 cargos
Padrão 2	12 cargos
Padrão 3	10 cargos
Padrão 4	8 cargos
Padrão 5	6 cargos

Art. 2º — Os atuais ocupantes dos cargos de Professores Primários, existentes nos Quadros II e Suplementar, são reestruturados no Quadro II, nos cargos criados no artigo anterior, a partir do Padrão 1, tendo em vista o critério de antiguidade, (Velado)

Parágrafo Único — Os cargos de Professores Primários, mencionados neste artigo, do Quadro II, ficam automaticamente extintos.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a reestruturar, nos cargos criados no Art. 1º, nos padrões 9 e 10, os Professores extranumerários efetivos (Velado) tendo em vista o mesmo critério de antiguidade (Velado).

Art. 4º — Ficam criados no Quadro III (

Cargos Isolados), do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 (dez) cargos de Inspetor de Ensino, Padrão II.

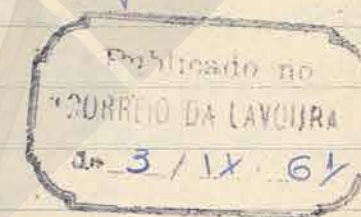
Art. 5º — Os atuais ocupantes dos cargos de Inspetores de Ensino, padrão II, existente no Quadro Suplementar, em número de sete (7), ficam transferidos para os cargos criados no artigo anterior (Velado).

Art. 6º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas próprias, necessárias à execução da presente resolução.

Art. 7º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 31 de agosto de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1122

“Aumenta o salário-esposa e família de todos os funcionários municipais de Nova Iguaçu.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu por seus representantes legais deonta, e sua Mesa promulga na conformidade da lei, a seguinte resolução:

Art. 1º — Passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) o salário-esposa e família de todos os funcionários municipais de Nova Iguaçu.

Art. 2º — Para fazer face a presente resolução, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na época oportuna.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

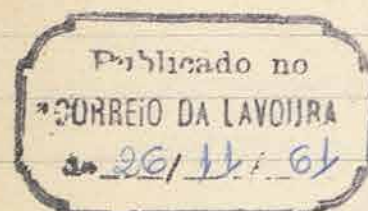
Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 4 novembro de 1961.

Ediel Duarte — Presidente

Russani Elias Jobé — 1º Secretário

Walter Maria Pacheco — 2º Secretário



Resolução nº 1123

“Considera de utilidade pública o Esporte Clube Eldorado.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, deonta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Eldorado, entidade esportiva situada no Município de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 14 de novembro de 1961

(as). Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1124

"Fica considerado de utilidade pública o Centro Cívico 21 de Abril."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Centro Cívico 21 de Abril, fundado no dia 8 de Junho de 1960 e sediado em Nova Iguaçu 1º Distrito.

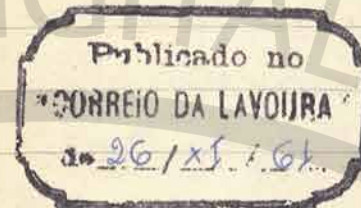
Art. 2º — A instituição de que trata o Artigo 1º da presente resolução, é uma entidade cívica, educativa, social e constitui-se em órgão de educação, cultura e aprimoramento do civismo e propõe-se a defender os justos interesses do bairro.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Fugadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 14 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros — Prefeito



Resolução nº 1125

"Cria, no Quadro II, do Quadro Permanente, a carreira de Professor Primário, reestruturando o respectivo pessoal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta, e sua Mesa promulga na conformidade da Lei, a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica criada, no Quadro II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, a carreira de "Professor Primário", com os seguintes cargos e padrões:

Padrão G	30 cargos
Padrão H	20 cargos
Padrão I	14 cargos
Padrão J	12 cargos
Padrão K	10 cargos
Padrão L	8 cargos
Padrão M	6 cargos

Art. 2º — Os atuais ocupantes dos cargos de Professor Primário existentes nos Quadros III e Suplementar, são reestruturados no Quadro II, nos cargos criados no artigo anterior, a partir do Padrão J, tendo em vista o critério de antiguidade, conforme Tabela nº 1, desta resolução.

§ Único — Os cargos de Professor Primário, mencionados neste artigo, do Quadro III, ficam automaticamente extintos.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a reestruturar, nos cargos criados no Art. 1º, nos padrões G e H, os Professores extraordinários efetivos, a integram o mencionado Quadro Especial tendo em vista o mesmo critério de antiguidade, conforme demonstra a Tabela nº II.

Art. 4º — Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados) do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 (dez) cargos de Inspetor de Ensino, Padrão II.

Art. 5º — Os atuais ocupantes dos cargos de Inspetor de Ensino, Padrão II, existente no Quadro Suplementar, em número de sete (7) ficam transferidos para cargos criados no artigo anterior, devendo 3 (três) Remanescentes serem preenchidos respectivamente por:

José Carmem Quintas
Leuzinha de Jesus Soares Barcoucelos
Zilda Gomes Soares

Art. 6º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas próprias, necessárias à execução da presente Resolução.

Art. 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 9 de novembro de 1961.

Abdiel Duarte — Presidente
Jussara Elias José — 1º Secretário
Walter Maria Pacheco — 2º Secretário

Resolução nº 1126

Autoriza a doação de uma área de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de um Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no Parque Flora, neste município, com área de 1.421,40 m², medindo 40,50 ms. de frente para a Estrada do Jmbai, 40,50 ms nos fundos, 41,00 ms. pelo lado direito e 35,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito e pelos fundos com parte da área da qual é desmembrada, pertencente à Municipalidade e pelo lado esquerdo com o lote de terreno nº 1º, da quadra 1, de Schlich & Cia, ou sucessores, estando a área afastada 2,20 ms. do alinhamento da Estrada do Jmbai, para obedecer a futuro recuo.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação, destinada à, exclusivamente, à construção de um Grupo Escolar, no prazo de cinco (5) anos.

Art. 3º — Para efeito do disposto no artigo anterior, o Estado do Rio de Janeiro, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo Único — O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

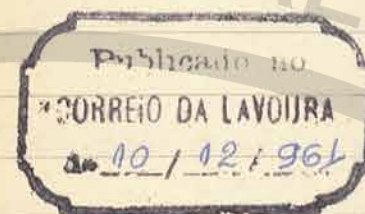
Art. 4º — No caso de inexecução do estabelecido no artigo 2º, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em

vigore na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Almeida Viqueiro - Prefeito



Resolução nº 1.121

"Autoriza a Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu a transacionar imóvel que lhe foi doado pela municipalidade.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — A Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu fica autorizada a transacionar, pela forma que entender, "lote de terreno situado nesta cidade, zona urbana do 1º distrito municipal, com a superfície de 660,00 m² medindo 15,00 m de frente para a rua Coronel Bernardino de Mello, igual largura na linha dos fundos, confinando com a rua Garção de Pinquã, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, dividindo pela direita, com Manuel da Silva Falcão e pela esquerda, com Augusto Silva de Azevedo, a esta utilidade pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de janeiro de 1955, conforme escritura lavrada a fls. 135, do livro 21-C, das notas do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º — fica, assim, revogada a condição imposta no referido ato de liberalidade, que determinava a obrigação de ser construída no imóvel descrito a sede da entidade doadora.

Art. 3º — O produto da transação no art. 1º deverá ser aplicado exclusivamente, na aquisição de imóvel destinado à sede da referida Caixa.

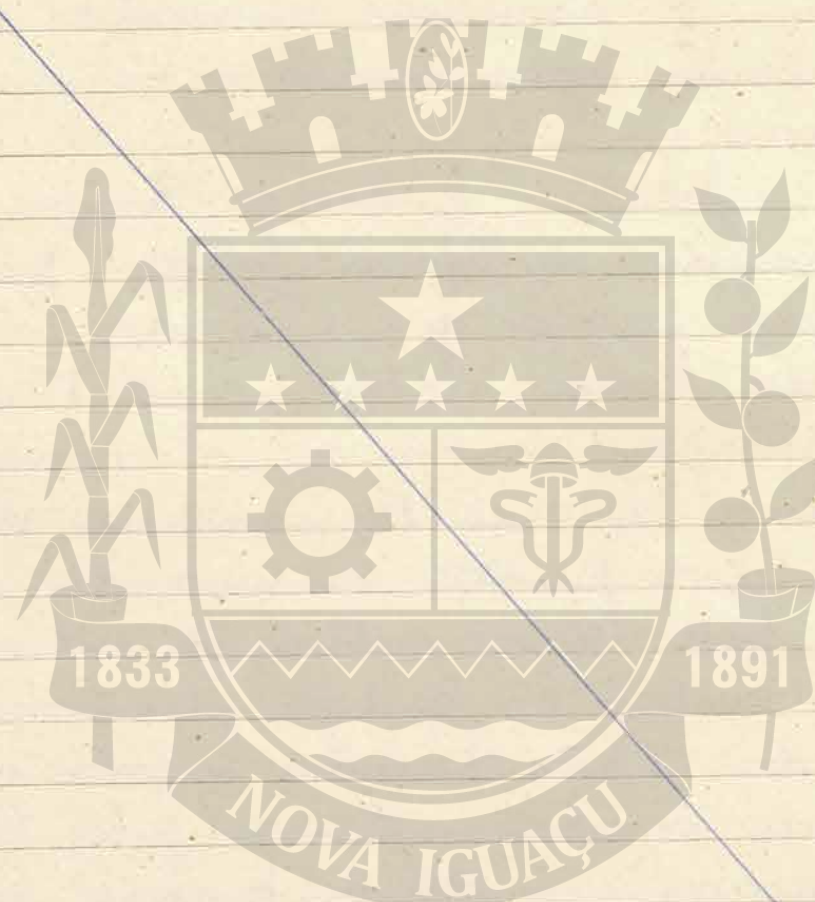
Art. 4º — O Prefeito Municipal, fica autorizado a outorgar os instrumentos públicos indispensáveis ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 5º — A presente Resolução entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Nogueira —
Prefeito.



Resolução nº 1.128

Autariza o Sr. Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para calçamento das ruas Postal, Jesus Cristo, Estrada Mineira e Rua Branca, 4º Distrito deste Município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

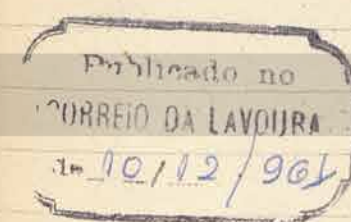
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o calçamento das ruas Postal, Jesus Cristo e Estrada Mineira, no 4º Distrito, deste Município.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º, fica o Senhor Prefeito autorizado a descontar das cotas que o Município de Nova Iguaçu, é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Jurema Nogueira —
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1.129

"Considera de utilidade pública e isenta de impostos a Igreja Católica do Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a Igreja Católica do Coração de Jesus, em Heliópolis, 4º Distrito deste Município, a qual mantém com seus próprios recursos a escola São José.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

Resolução nº 1.130

"Muda o nome da Estrada Rio do Ouro, em Queimados, 2º Distrito deste Município, para a rua Dr. Pedro Jorge."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º — Para a denominar-se rua Dr. Pedro Jorge, a antiga Estrada Rio do Ouro, em Queimados, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito



Resolução nº 131

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, do imóvel que menciona, para prolongamento da rua Santa Paula, em Quinzeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, declara e se sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, uma área de terra com 454 m^2 , de forma triangular, medindo 35,00 ms, de frente para a Estrada de Campo Flegre 35,00 ms por um lado, onde confronta com a área da qual é desmembrada, ainda não lotada e 29,50 ms pelo outro lado, no qual confronta, parte com a rua Santa Paula, e parte com o lote nº 8, conforme planta lavantada pelo nº 10 da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A expropriação autorizada nesta Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 11 de maio de 1956.

Art. 3º — A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exibirá a planta do imóvel a que alude o art. 2º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º — A expropriação de que trata a presente Resolução tem por finalidade ligar a rua Santa Paula à Estrada de Campo Flegre, em Quinzeiros.

Art. 5º — Fica o Prefeito autorizado a oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento dos dispousos de execução da presente Resolução.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 23 de novembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Aguiar —
Prefeito

Resolução nº 1.132

"Altera disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam alterados os artigos 2º, 109, 114 e 116 do Código Tributário do Município de Nova Iguaçu (Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959).

Art. 2º — Em consequência, os citados dispositivos passam a ter a seguinte redação:—

Art. 2º — Além dos tributos que vierem a ser criados ou que lhe forem transferidos pela União ou pelo Estado, integram o sistema tributário do Município de Nova Iguaçu:

A — Impostos:

- 1 — territorial, urbano e rural;
 - 2 — predial, urbano e rural;
 - 3 — industriais e profissões;
 - 4 — de licença de localização;
 - 5 — de licença para obras particulares;
 - 6 — de veículos;
 - 7 — de diversões públicas;
 - 8 — de licença para ocupação de solo;
 - 9 — de licença para publicidade;
 - 10 — de transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" e sua incorporação ao capital de sociedade.
- "Artigo 100 — Estão sujeitos ao imposto territorial todos os terrenos não edificados e os edificados que tiverem área superior a 1.000 (mil) metros quadrados, situados nas zonas urbanas, suburbana, rural do Município."

Art. 114 — O imposto predial incide sobre todos os edifícios, qualquer que seja o tipo e o ma-

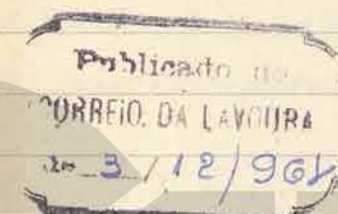
terial de construção, localizadas nas zonas urbanas, suburbanas, e rurais, ainda que ocupadas gratuitamente ou desocupadas."

Artigo 116 — O imposto predial será calculado à base de 13% (treze por cento) sobre o valor locativo anual, dos prédios alugados situados nas zonas suburbanas e rurais.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
30 de novembro de 1961.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1133

"Aplica, no Município de Nova Iguaçu, no que couber, a legislação estadual sobre imposto de transmissão "inter-vivos", até que seja regulada a matéria."

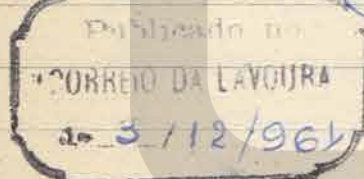
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica que seja elaborada Resolução disposta sobre o assunto aplicar-se-ão, no que couber, as normas vigentes na legislação estadual, que trata do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" e sua incorporação ao capital da sociedade.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

1833 1891
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1961.

(ass). Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito



143
Resolução nº 1134

"Concede anistia das multas devidas a todos os impostos devidos a todos os impostos devidos à municipalidade."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

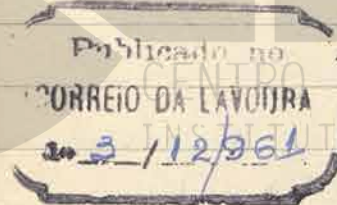
Art. 1º — Fica concedida anistia as multas relativas a todos os impostos e taxas devidas à municipalidade.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terminará a 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

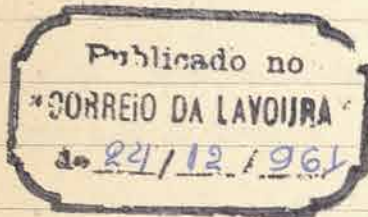
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1961.

(ass). Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito



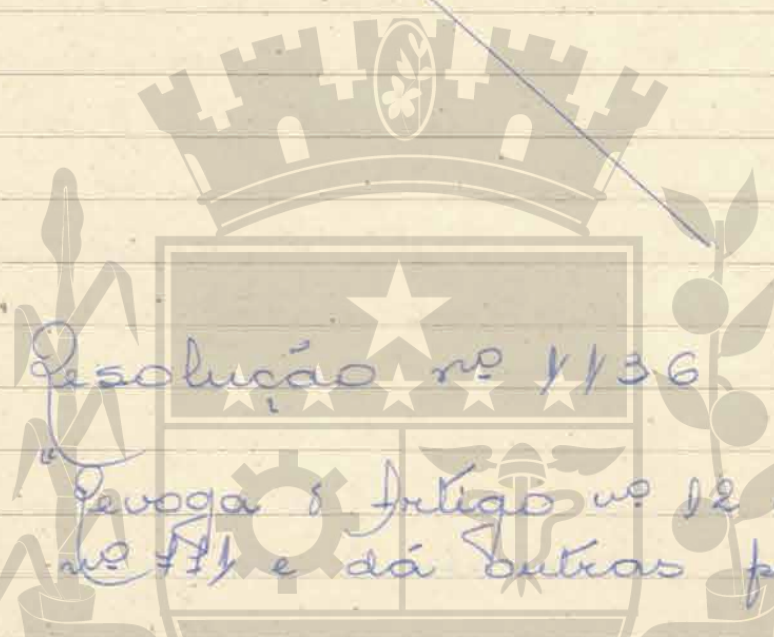
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Resolução nº 1135

Orçamento para 1962



Resolução nº 1136

Revoga o Artigo nº 12 da Resolução nº 111 e dá outras providências.

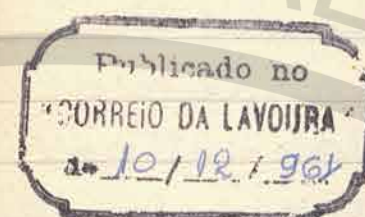
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica revogado o Art. 12, da Resolução nº 111, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º — Fica revogada a equiparação existente entre os vencimentos e demais vantagens dos Procuradores Municipais e de Consultores Jurídicos da Câmara Municipal no que se refere as Resoluções nº 664, de 10 de dezembro de 1958 e nº 644 de 7 de setembro de 1958, publicada no Correio da Lavoura de 7 de setembro de 1958.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 4 de dezembro de 1961.



(as) Sebastião de Jesus Viegas

Resolução nº 1137

Autoriza a aquisição de dois lotes de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir a Empresa Construtora do Lar S.A., com sede à rua Rodrigo Silva, nº 18, 3º andar, no Estado da Guanabara, os lotes de terreno número 19 e 20 da quadra nº 9, da Praça Afonso Guimarães, na Vila Formosa, em Santa Rita, 1º Distrito deste Município, fora do perímetro urbano medindo o primeiro 15.00 metros de frente, 10.00 metros de largura na linha dos fundos, onde limita com o lote nº 12 da rua Violão, por 32.00 metros de extensão da frente aos fundos, pela direita, confinando com o lote nº 20 e 45.54 metros do lado esquerdo, em uma linha quebrada de dois lances, confrontando com os lotes 16, 17 e 18 da rua das Boas,

todos de propriedade da vendedora ou sucessores, limitando, ainda, por este último lado, com uma área de terra da Prefeitura, com a superfície de 449,00 metros quadrados; o segundo lote mede 13,00 metros de frente, 26,00 metros de largura na linha dos fundos, onde limita com os lotes números 10 e 11 e parte do lote 12, da rua Violeta, por 15,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo direito, confinando com parte do lote nº 9 da mesma rua Violeta e 32,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, todos de propriedade da vendedora ou sucessores, com a superfície de 388,00 metros quadrados.

§ 1º — A aquisição de que trata o artigo precedente é feita com a intervenção de Juizaldo Gomes Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente à rua Ministro Viveiros de Castro, nº 81, no Estado da Guanabara e Domingos Ferreira Júnior, português, casado, graniteiro, residente na Ladaria dos Tabajaras, nº 316, apartamento 102, também no Estado da Guanabara, promitente compradores dos referidos lotes números 19 e 20, respectivamente, ex-^{te} dos contratos particulares de 3 de outubro de 1953, devidamente averbados no Cartório do Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 202.º e 203, do livro 8-7, sob números 4 e 9.

§ 2º — O preço de aquisição desses terrenos é de cr\$ 63.184,00 para o lote 19 e de cr\$ 55.324,00 para o lote nº 20.

Art. 2º — Os lotes de terra objeto da aquisição e descritos no art.º 1º, destinam-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal América Xavier da Silva.

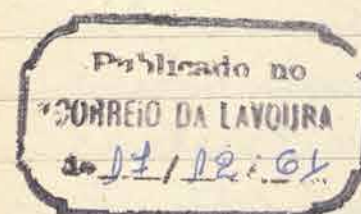
Art. 3º — Fica o Prefeito autorizado a oportunamente, abrir crédito especial necessário ao atem-

dimento das despesas de execução da presente resolução.

Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1961.

(ass.) Sebastião de Faria Viegas —
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1138

"Dá nova denominação a uma rua do município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Passa a denominar-se Avenida Governador Pedro Picanha, a Avenida compreendida entre a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Mesquita, e a Rodovia Presidente Dutra (Rua Roda Sobrinho), via Banco de Juia.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas — Prefeito

Resolução nº 1139

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar transação com Bady Uitre."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar com Bady Uitre, contrato de compra e venda do imóvel de propriedade do mesmo, sito nesta cidade, no Bairro "Santa Alexandrina", na Zona Urbana do 1º distrito municipal, à rua municipal Floriano Peixoto, constituído pelo lote de terreno de número trinta (30), com a superfície de 300 m², medindo dez (10) metros de frente para o aludido logradouro, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 32, da rua Elias Uitre, por 30 (trinta) metros de extensão, de cada lado, de frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote nº 29, da mesma rua municipal Floriano Peixoto e pelo lado esquerdo com o lote nº 31, onde se acha atualmente instalada uma escola pública, pertencente à municipalidade.

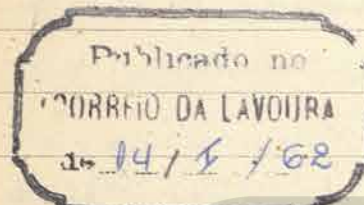
Art. 2º — A transação autorizada terá o valor de duzentos mil cruzeiros (200.000,00) e será pago à vista, no ato da assinatura da competente escritura.

Art. 3º — Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário ao pagamento do preço respectivo.

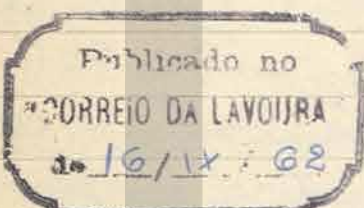
Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

(os). Sebastião de Jesus da Veiga —
Prefeito



Resolução nº 1140



Autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial parte do prédio número 3, da rua Presidente Pedreira, em Japeri e parte do respectivo terreno, medindo onze metros de frente para a mesma rua, dez metros pelo lado direito, quatro metros e sessenta centímetros pelo lado esquerdo e doze metros e vinte centímetros nos fundos, perfazendo essa parte do terreno a superfície de 60,10 m², no perímetro urbano, no 6º distrito deste município.

Parágrafo único — A desapropriação de que trata este artigo, abrange cerca de 50 m² da totalidade do prédio mencionado, na parte da frente.

Art. 2º — A desapropriação autorizada nesta

Resolução é declarada de urgência, para os efeitos de que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2486, de 11 de maio de 1956.

Art. 3º — A divisão de área e obras exigirá planta do imóvel a que alude o artigo 1º e seu parágrafo único, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º — A desapropriação de que trata a presente Resolução, tem por finalidade o alargamento da rua Presidente Pedreira, em Japeri.

Art. 5º — Fica o Prefeito autorizado, afortunadamente, abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Subscreve o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu,
13 de dezembro de 1961.

(os). Sebastião de Jesus da Veiga —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Resolução nº 1141

Retifica a Resolução nº 1.021.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

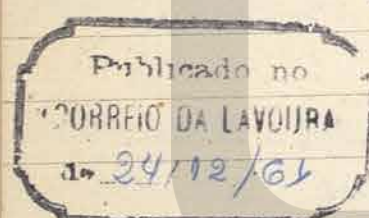
Art. 1º — Fica retificada a Resolução nº 1.021, de 3 de abril de 1961, onde lê-se: Grêmios Recreativo Assistência Social de Jureia Branca, lida-se; Grêmios Esportivo Recreativo Assistência Social de Jureia Branca.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá seus efeitos legais, a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

(as) Sebastião de Jureia Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1142

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus, sediada à rua João Martins nº 233 no Bairro do R. 11, no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1961.

(as) Sebastião de Jureia Negreiros —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1143

Isenta de pagamento de todos os impostos e taxas municipais, os imóveis pertencentes a Igreja Católica Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte resolução:

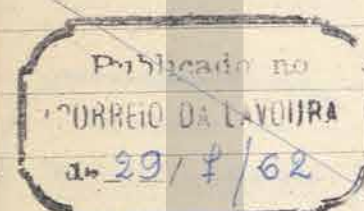
Art. 1º — Fica isento do pagamento de todos os impostos e taxas municipais, todos os imóveis pertencentes a Igreja Católica Coração de Jesus.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961

(Ass). Sebastião de Jesus Negreiros
Prefeito



Resolução nº 1144/61

Dá nova denominação a uma rua de Resquita, 5º distrito deste município.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta, e sua mesa promulga na conformidade da lei a seguinte resolução:

Art. 1º — Passa a denominar-se rua Maria Mendes Vecchi, a atual rua Estre, em Resquita, 5º distrito deste município.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1962.

Russani Elias José
Presidente

ANTÔNIO DOS SANTOS
1º Secretário

Wllo Dias Teixeira
2º Secretário

Resolução nº 1.145

Autoriza a doação de uma área de terra à Ufitea Nioasana de Nova-Iguaçu, para a construção de uma igreja.

A Câmara Municipal de Nova-Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova-Iguaçu, autorizado a doar à Ufitea Nioasana de Nova-Iguaçu, uma área de terra situada no lugar denominado Ponto Olho, no 1º distrito deste município, com a superfície de 120 metros quadrados, medindo 24,00 ms de frente para a rua Pedro Antônio, igual largura na linha dos fundos, confinando com parte do lote 91 da rua Francisca Assunção e parte do lote 14 da rua Francisca, digo, Maria, por 30,00 ms de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados confrontando, pela direita, com o lote nº 1 e pela esquerda com o lote 10, todos de propriedade de Francisco Gomes Assunção ou sucessores.

Parágrafo Único — O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado às fls. 46 do livro 28, do Cartório do 1º Ofício desta cidade e transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 96 do livro 3-37, sob o número de ordem nº 28.019.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma igreja dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto no art. 2º a Ufitea Nioasana de Nova-Iguaçu, assinará termo

de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

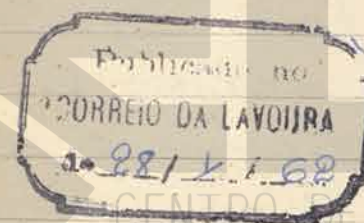
Parágrafo Único — O termo de doação será transcrito na Escritura que for outorgada à Ufitea Nioasana de Nova-Iguaçu.

Art. 4º — No caso de não cumprimento, pela Ufitea Nioasana de Nova-Iguaçu, da obrigação de construir uma igreja, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova-Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1.146

Intariza a doação de uma área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamos e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu autorizada a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no lugar denominado Ponto Olho, no 1º distrito deste município, com a superfície de 1.242,00 metros quadrados, medindo 21,00 ms. de frente para a Praça Getúlio Vargas, 25,50 ms. de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 57, por 39,50 ms. de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, limitando com o lote número 58 e 47,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Francisco de Assis, todos de propriedade de Francisco Gomes Assunção ou sucessores.

Parágrafo Único — O título de propriedade da Prefeitura Municipal foi lavrado às fls. 46 do livro 28, do Cartório do 1º Ofício desta cidade e transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, às fls. 96 do livro 3 — 81, sob o número de ordem 28.019.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um Grupo Escolar, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito do disposto no Art. 2º, o Governo do Estado assumirá termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele fixadas.

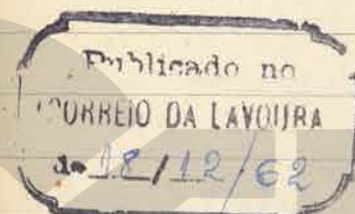
muladas.

Art. 4º — No caso de não cumprimento, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de construir um Grupo Escolar, no prazo previsto, volta-se o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área do terreno.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 13 de dezembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Almeida Figueiros
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

OFICIAIS

Resolução nº 1.147.

"Autoriza o Senhor Prefeito a realizar estudos, desapropriações e acordos, para restauração e preservação do patrimônio histórico existente no município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar estudos, nomear comissões, fazer desapropriações e celebrar convênios ou acordos para apropriação, restauração e preservação do rico patrimônio histórico existente no município e, apurar tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico Nacional.

Art. 2º — Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a transformar em Museu ou Museu, os melhores prédios, abertos a visitação pública mediante o pagamento de taxa criada oportunamente e fiscalizados e conservados por funcionários da municipalidade.

Art. 3º — Fica aberto um crédito inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a execução da presente resolução, podendo o Senhor Prefeito solicitar suplementação do mesmo.

Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

(as) — Sebastião de Jurema Viegues —
Prefeito

Resolução nº 1.148.

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a solicitar revisão do Acordo celebrado com a Cia. Rio Light S.A. antiga Cia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Ref. R. S. 360/61."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a solicitar revisão do atual contrato existente entre a municipalidade e a Cia. Rio Light S.A. antiga Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, eis que o mesmo não atende às necessidades do povo do município, seja pela exploração franca de nossa economia, através de cláusulas unilaterais e protecionistas favoráveis à citada concessionária.

Art. 2º — Nomeará o Senhor Prefeito Municipal uma Comissão Técnica especializada para rever o contrato de concessão de luz e força com os representantes da Cia. Rio Light S.A., redigindo-se novo acordo.

Art. 3º — O Senhor Prefeito usará da verba própria para a execução da presente resolução, podendo solicitar crédito especial.

Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de dezembro de 1961.

(as) — Sebastião de Jurema Viegues —
Prefeito

Resolução nº 1.149

"Dôa uma área de terra a ultra
discasana de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por
seus representantes legais, discute e em sanciona e pro-
mulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Nova Iguaçu, autorizado a doar uma área de ter-
ra de forma irregular, com 5.782 m² localizados no
Jardim Flávia, 2º Distrito de Nova Iguaçu, medindo
de frente pela rua Figueira, 30 metros, medindo a esquer-
da 16 metros, a direita em linha quebrada 30,10 ms,
mais 50 metros nos fundos 114,00 metros.

Art. 2º — A área de terra que consta
do Art. 1º da presente Resolução, destina-se a constru-
ção de uma Igreja e Grupo Escolar.

Art. 3º — Fungam-se as disposições em
contrário, produzindo seus efeitos na data da sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
21 de dezembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Figueira Figueiros —
Prefeito

Resolução nº 1.150

"Autoriza a permuta de área de terra pa-
ra ampliação do Cemitério Público de Uga-
rajácu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por
seus representantes legais, discute e em sanciona e
promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a permutar a área de terra com 1.421,00 m², si-
tuada à rua Guioveva, no Bairro Santa Bárbara, na
Cidade, 1º Distrito, medindo 22,00 ms. de frente, 15,00 me-
tros de fundos, 90,00 ms. do lado direito e 99,90 ms.
do esquerdo, pertencente ao patrimônio municipal, por
outra, de formato irregular, com 2.862,50 m², medin-
do 56,00 ms de frente para os terrenos da Igreja
de Uxapicú; 36,00 m² de frente para os fundos dos
lotes 9, 10 e 11, da quadra E, da rua Luiz Eduardo,
da Vila João Correia; 60,00 ms. do lado direito; 88,50
ms. do lado esquerdo, em uma linha quebrada de
dois lados, de 44,00 ms. e 44,50 ms., formando um ân-
gulo de 90 graus; 30,00 ms. nos fundos, confrontando
pelos fundos e lado direito com o proprietário da
área desmembrada e pelo lado esquerdo com o Cemité-
rio, situada em Uxapicú, neste Município, pertencen-
te a Afonso Soares da Silva.

§ Único — A área pertencente ao patrimô-
nio municipal foi lavada por escritura de 20 de a-
gosto de 1948, lavrada nas notas do Cartório do 8º
Ofício desta cidade, lº 2, fls. 64 v, e a área de terra que
em virtude da permuta passará a pertencer à municí-
palidade, desmembrada de maior porção, foi lavada
pelo seu atual proprietário Afonso Soares da Silva,
conforme escritura de 28/7/55, lavrada nas notas
do 1º Ofício desta cidade, lº 52, fls. 148 v, estando

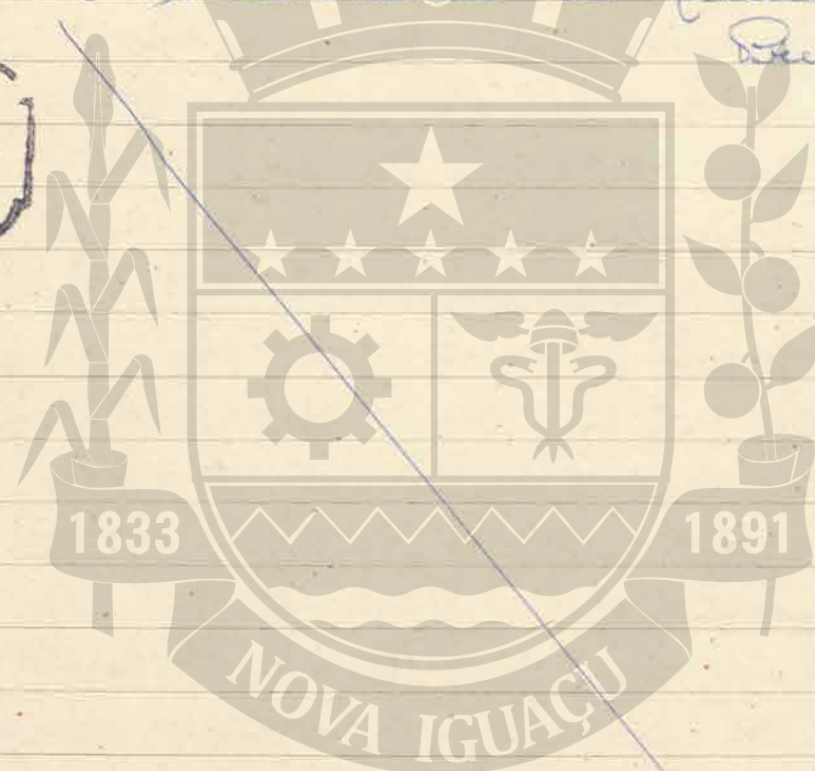
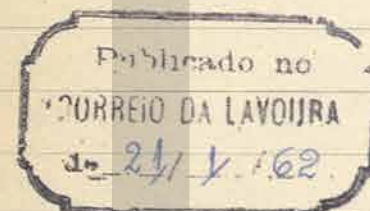
transcrita na 2ª Circ., desta Comarca, a fls. 3 do lº
3-V, sob o nº 12.402.

Art. 2º — A permuta se efetivará por
escritura pública e destinar-se-á à ampliação do Cemitério Público de Urapicuri.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 21 de dezembro de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Viegas —
Prefeito



154
Resolução nº 1.151.

Considera de utilidade pública a Associação dos Amigos de Juia Branca.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — É considerado de utilidade pública a Associação dos Amigos de Juia Branca, como instituição de trabalho e beneficente, destinada a cooperar com as autoridades constituídas no desenvolvimento da localidade e em assim, dar assistência social à população, não tendo fins lucrativos.

Art. 2º — A Associação tem personalidade jurídica, estando registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu, sob o nº de Ordem 8914 — do Protocolo do Livro P.J. nº A-3, registrado sob o nº 504 do Livro P.J. do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Publicado o Extrato do Estatuto no Diário Oficial de 14 de outubro de 1961.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, e a presente terá produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 21 de dezembro de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Viegas —
Prefeito



Resolução no 1152

"Autoriza o Senhor Prefeito municipal a doar uma área de terra ao Grêmio Excelsior de Cultura."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º— Autoriza o Prefeito municipal autorizado a doar ao Grêmio Excelsior de Cultura, uma área de terra situada no 1º distrito de Nova Iguaçu, medindo de um lado 18,00 metros em curva para a rua Joazeiro; de outro lado 25,60 metros, dividindo com o lote 29; de um outro 35,50, dividindo com quem de direito de outro lado 12,40 dividindo com o lote 30; de outro 32,50 dividindo com o lote 36; com a área total de 1.002,50 metros quadrados— área esta de forma irregular.

Art. 2º— A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente a construção da sede própria e anexo um ginásio, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º— Para efeito do disposto no artigo anterior, o Grêmio Excelsior de Cultura, assumirá o compromisso de obediência ao cumprimento das exigências nele formulada.

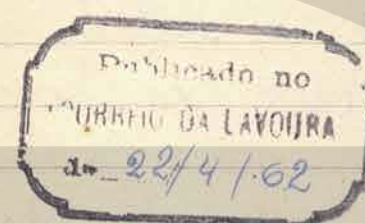
Art. 4º— No caso do Grêmio Excelsior de Cultura, não executar a construção no prazo previsto reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º— A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

em 21 de dezembro de 1961.

(Ass.) Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1153

"Altera a taxa de assistência a menores abandonados."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º— A taxa alterada de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para cr\$ 3,00 (três cruzeiros), a taxa de assistência a menores abandonados, criada pela resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, também consignada no art. 283 da resolução nº 205, de 3 de dezembro de 1959, e destinada, exclusivamente aos fins previstos na resolução nº 620, de 30 de dezembro de 1957.

Art. 2º— A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Art. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 21 de dezembro de 1961.

Publicado no
CORREIO DA LAVORIA
de 14/1/62

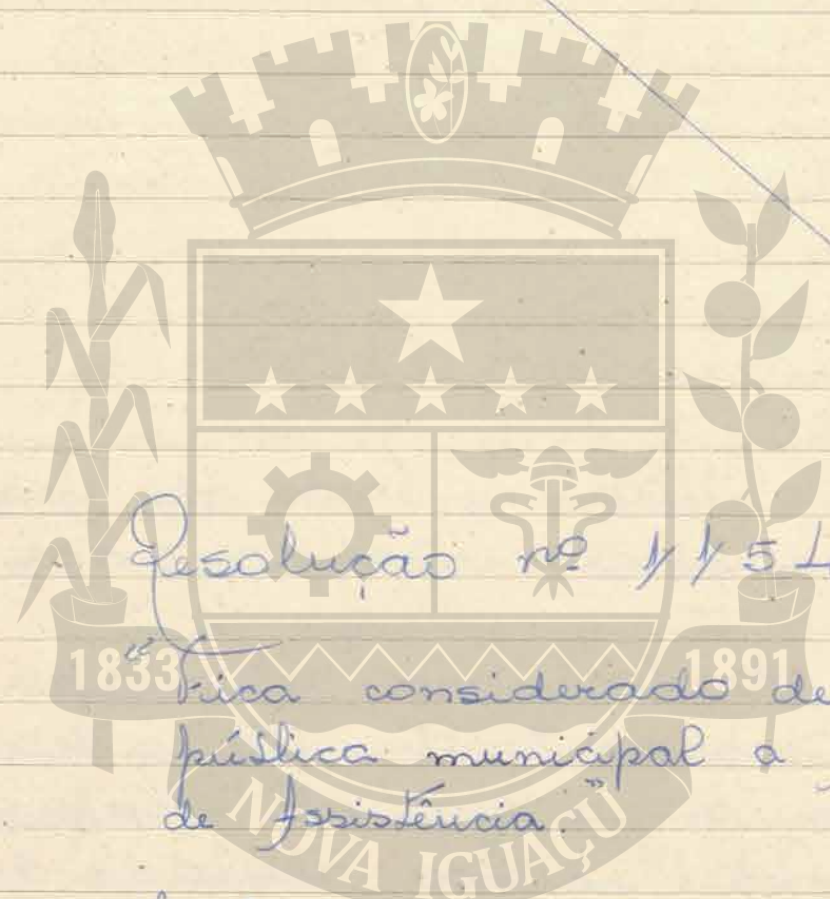
(as) Sebastião de Fomda Negreiros —
Prefeito

de Nova Iguaçu.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá
seus efeitos a partir da data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
21 de dezembro de 1961.

(as) Sebastião de Fomda Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1154

Fica considerado de utilidade
pública municipal a J. Mesquitense
de Assistência.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
em, por seus representantes legais, decreta e em sanciona
e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade
pública municipal a Associação Mesquitense de Assis-
tência, — A. M. A. fundada em 15 de novembro de 1960, e
sedada à Estrada Beliziano Sodei nº 1914, 5/7, em
Mesquita, 5º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A instituição de que trata o
Art. 1º da presente Resolução, é uma entidade cívica,
educativa, social e constitui-se em órgão de educação,
cultura e aprimoramento do civismo e propõe-se a
defender os justos interesses do 5º distrito (Município

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1155

Abre crédito especial na importância de R\$ 180.900,00.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica aberto o crédito especial na importância de R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais), para fazer face ao pagamento de vencimentos atrasados, com vigência até total aplicação, referente ao período de 1º de março de 1959 a 31 de outubro de 1960, bem como a diferença de adicionais do Grupo I para o Grupo II, a partir de 1º de março de 1960, devidos ao funcionário Benjamim Olinborelli, reintegrado em cumprimento a mandado judicial, conforme processos nºs 18.090 e 4.136/61.

Art. 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
21 de dezembro de 1961.

(as) Sebastião de Figueira Aguiar —
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAGOA"
de 24/12/61

Resolução nº 1156

Regulamenta a cobrança do imposto de transmissão inter vivos até 31 de janeiro de 1962.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Até 31 de janeiro de 1962, fica facultado aos contribuintes que desejarem, o pagamento antecipado do imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" sobre o valor declarado nos respectivos contratos de compra e venda, promessa de compra e venda, ou procuração em causa própria, celebrados até 5 de dezembro do corrente ano, mesmo que não tenha sido totalmente pago o preço da transação ou operação ajustada.

Art. 2º— As disposições constantes do artigo 1º desta Resolução, são aplicáveis, também, às escrituras de compra e venda lavradas fora do território do Estado, mantidas para as mesmas e disposto no artigo 2º do Decreto-Lei Estadual nº 161, de 5 de outubro de 1940.

Art. 3º— No caso da escritura definitiva ou procuração em causa própria não vir a ser outorgada à pessoa que haja pago o imposto com base nas disposições do artigo 1º, prevalece a quitação tributária, desde que o fiscal adquirente dos bens ou direitos respectivos revalide, em seu nome, na repartição fiscal competente, antes da liberação do pagamento do tributo.

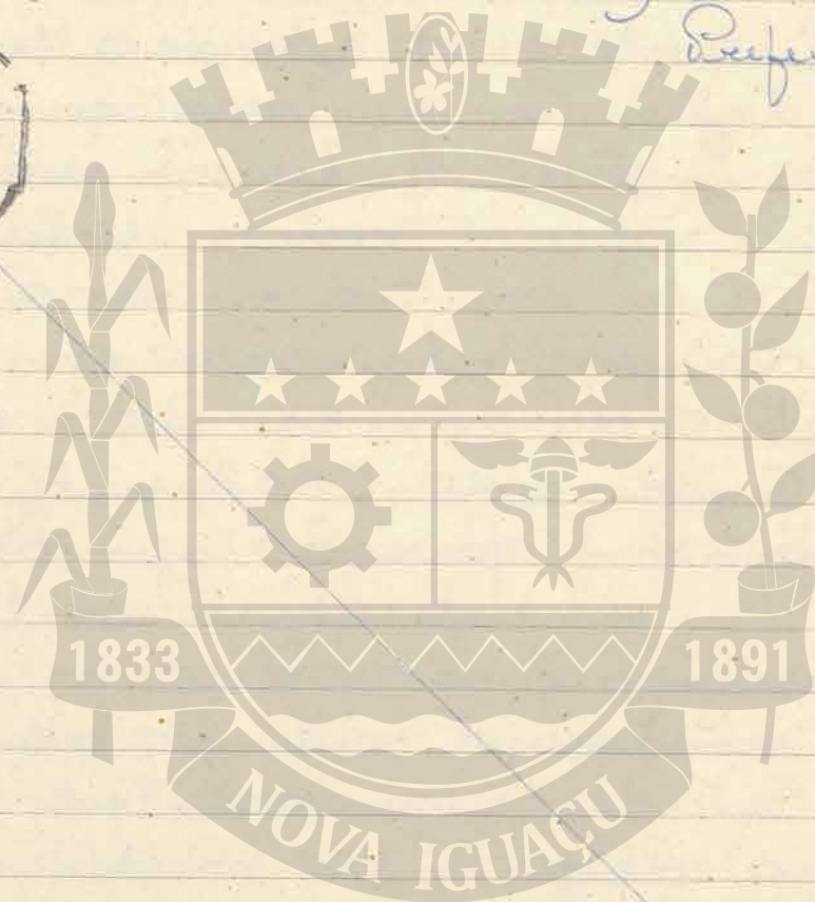
Parágrafo Único— Para efeito da revalidação, o interessado fica sujeito ao pagamento da taxa de expediente no valor de 22 (dois por cento) por transcrição verificada, calculada sobre o va-

lor do contrato ou da procuração em causa pro-
pria.

Art. 4º — A presente Resolução entrará
em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1962, revo-
gando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 21 de dezembro de 1961.

(as). Sebastião de Almeida Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1151

Autoriza o Senhor Prefeito a vender imó-
veis de propriedade da Prefeitura Muni-
cipal de Nova Iguaçu, na localidade de En-
genheiro Pedreira.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de
Nova Iguaçu, autorizado a vender os terrenos pertencentes
à municipalidade, que estão localizados na Praça En-
genheiro Pedreira, neste Município.

Parágrafo único — A venda de que trata o
artigo 1º da presente Resolução será feita exclusivamen-
te a todos aqueles que lá construírem.

Art. 2º — Fica o Senhor Prefeito Municipal
obrigado a vender imóveis de propriedade da
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, na localida-
de de Engenheiro Pedreira.

Art. 3º — O preço da venda dos imóveis
atingidos pela presente Resolução serão cobrados a
preço de: — os de esquina, serão vendidos pelo preço de
cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o metro
quadrado; e os demais por cr\$ 1.000,00 (hum mil
cruzeiros) o metro quadrado. Sendo assegurado ao com-
prador, efetuar o pagamento em parcelas mensais a
ser combinada entre as partes contratantes.

Art. 4º — A arrecadação proveniente das ven-
das de que trata os artigos 1º e 2º da presente Re-
solução, destinar-se-á ao calçamento da Praça
Engenheiro Pedreira, neste Município de Nova Iguaçu,
assim como a construção de um reservatório
d'água e instalação de rede de abastecimento d'água.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em

vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 29 de dezembro de 1961.

(os) Sebastião de Faria Nogueira
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
em 21/1/62



Resolução nº 1.158

"e
fixa as percentagens para os fiscais
de Barreira e das outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Os serviços de fiscalização nas barreiras do Município, continuam sendo feitos mediante o pagamento de percentagens sobre as arrecadações produzidas.

Art. 2º — Compete aos Guarda-Barreiros, como auxiliares da Superintendência Geral de Fendas, arrecadar e fiscalizar as rendas municipais nas respectivas barreiras do Município.

Art. 3º — Aos guarda-barreiros incumbe, ainda, recolher à Tesouraria da Prefeitura, em datas a serem fixadas pelo Serviço Externo da Superintendência Geral de Fendas, o produto da arrecadação das respectivas barreiras.

Art. 4º — Os referidos guarda-barreiros, prestarão fiança em importância equivalente ao montante mensal médio da arrecadação das barreiras onde estiverem lotados.

Art. 5º — O obrigatório recolhimento da arrecadação será feito por meio de um "Mapa de Prestação de Contas", em duas (2) vias, ambas conferidas e visadas pelos Senhores Chefes da Superintendência Geral de Fendas e do Serviço Externo da mesma repartição.

Art. 6º — Uma das vias é remetida para o Serviço de Contabilidade da Divisão de Rendas, pelo Serviço Externo da Superintendência Geral de Fendas, e a outra fica fazendo parte integrante do requerimento de pedido de pagamento da percentagem.

gem a ser formulado pelo Guarda-Barreiras.

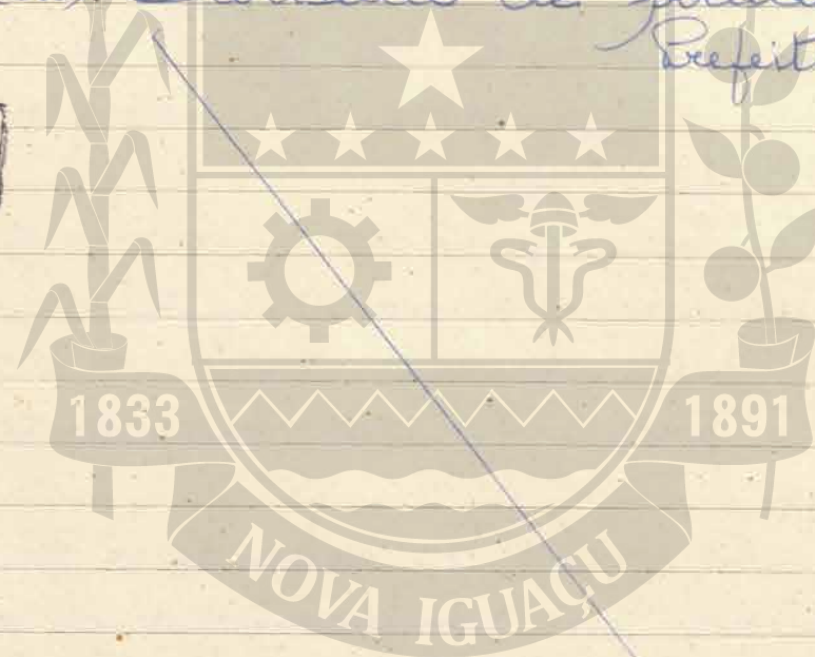
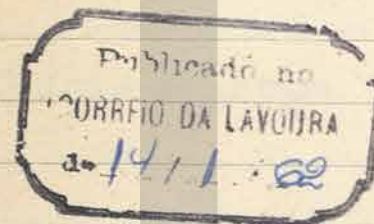
Art. 4º — O pagamento das percentagens obedecerá; digo; obedecerá à seguinte tabela:

até cr\$ 50.000,00 de arrecadação	20%
de cr\$ 50.000,00 até cr\$ 100.000,00	15%
de 100.000,00 em diante	10%

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 29 de dezembro de 1961.

(ass.) Sebastião de Faria Siqueiros —
Prefeito



Resolução nº 1159

Dispõe sobre a participação dos Oficiais de Justiça, Escrevães e Advogados, nos processos de Executivos Fiscais da Municipalidade.



A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Os oficiais de Justiça aos quais forem distribuídos mandados referentes a Executivos Fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, terão direito à percepção de taxa única de 3% sobre o valor total da Ação.

Art. 2º — Os Escrevães e auxílios Cartórios forem distribuídos processos de Executivos Fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, terão direito à percepção da taxa única de 5% sobre o valor total da Ação.

Art. 3º — Os advogados que funcionarem nos referidos processos de Executivos Fiscais da Municipalidade de Nova Iguaçu, somente quando o fizerem na qualidade de credenciado ou contratado, terão direito à percepção da taxa única de 10% sobre o valor total da Ação.

Art. 4º — As despesas com a presente Resolução, correrão por conta da verba própria.

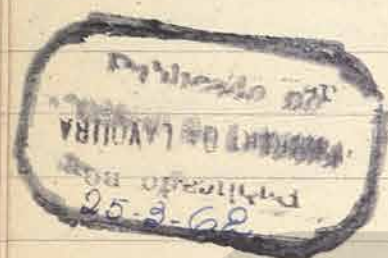
Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 29 de dezembro de 1961.

(ass.) Sebastião de Faria Siqueiros —
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1162



"Concede isenção de pagamento do imposto de transmissão inter vivos ao Esporte Clube Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sessão e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica concedida ao Esporte Clube Iguaçu, isenção de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, na aquisição que faz a Senhora Maximina dos Santos Cândido, do imóvel situado à rua Olávio Barquino, medindo 16,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 38,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o prolongamento da Travessa Projetada que liga a referida rua Olávio Barquino à Avenida João Pereira, pelo lado esquerdo com João José de Oliveira e nos fundos com Maximiano de Macedo, nesta cidade, 1º distrito deste município.

Art. 2º— Cobrar-se-á em dobro o imposto se o imóvel for alienado total ou parcialmente.

Art. 3º— É obrigatória a transcrição desta Resolução em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 4º— Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Faria Nogueira
Prefeito

Resolução nº 1163

"Considera de utilidade pública o Instituto Qui Barbosa."

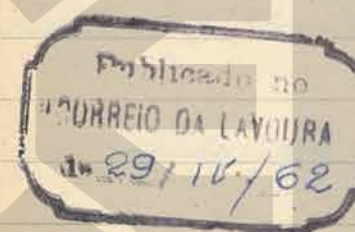
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sessão e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica considerado de utilidade pública municipal, o Instituto Qui Barbosa situado à Avenida Vital Brasil, nº 196 fundos em Justin.

Art. 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Faria Nogueira
Prefeito



Resolução nº 1164

Autoriza o calçamento de rua do 1º distrito.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder calçamento da rua das Jacácias, trecho compreendido entre a Estrada Plínio Gasado e rua Triunfo, no Bairro da Califórnia, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º — As despesas com esse serviço devem constar no Orçamento, e na Verba de "Obras Novas."

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Jurema Nogueiros
Prefeito

Resolução nº 1165

"fica considerado de utilidade pública Municipal o Instituto Menino Jesus."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — fica considerado de utilidade pública o estabelecimento de ensino denominado "Instituto Menino Jesus", situado à Avenida Coronel Francisco Soares, nº 48, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Jurema Nogueiros
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução nº 1/66

"Autoriza iluminação pública, alta e baixa tensão, rua do 1º Distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a colocação de 4 (quatro) postes para iluminação pública, com alta e baixa tensão, da rua das Acácias, trecho compreendido entre a Estrada Plínio Casado e Rua Triunfo, no Bairro da Califórnia, 1º distrito deste município.

Art. 2º— As despesas com esse serviço correrão por conta de "Obras Novas" e deverão constar no Orçamento para 1962.

Art. 3º— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Oliveira Viqueiro
Prefeito

Resolução nº 1/67

"Autoriza a iluminação em ruas do 1º Distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder iluminação pública, alta e baixa tensão na Travessa Sena e rua Clark, esta confundindo com aquela, localizadas no 1º Distrito deste município.

Art. 2º— As despesas com esse serviço correrão por conta de "Obras Novas" e deverão constar no Orçamento para 1962.

Art. 3º— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de março de 1962.

(as) Sebastião de Oliveira Viqueiro
Prefeito

Resolução nº 1168

"Considera de utilidade pública municipal a B. B. B., em Mesquita."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e emendando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica considerado de utilidade pública municipal a B. B. B., localizada à rua Júpiter nº 163 em Mesquita, sociedade destinada a prestar assistência gratuita.

Art. 2º— A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1962.

(as) Sebastião de Jureda Negreiros—
1833 Prefeito

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1169

"Isenta de imposto de transmissão 'inter vivos', os ex-combatentes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e emendando e promulga a seguinte Resolução:—

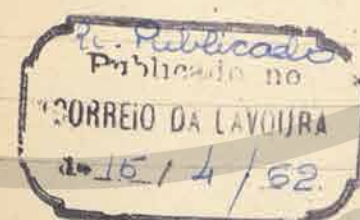
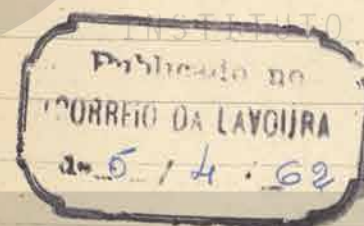
Art. 1º— Ficam isentos de pagamento de transmissão "inter vivos", na aquisição da primeira casa própria, os ex-combatentes que provarem essa situação, através de diploma ou documentos equivalentes.

Art. 2º— Os beneficiados deverão comprovar não possuir casa própria ou outras propriedades imobiliárias dessa natureza.

Art. 3º— A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1962.

(as) Sebastião de Jureda Negreiros—
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIG. MULTIDISCIPLINAR Prefeito



DIÁRIOS

OFICIAIS

Resolução nº 1110

"Autoriza o alargamento da rua
Peluso da Imprensa."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancio-
na e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a proceder ao alargamento da rua Peluso
da Imprensa a partir da rua Luciano até a esqui-
na da Avenida Heliópolis, 4.º Distrito do Muni-
cípio de Nova Iguaçu.

Art. 2.º — Para fazer as despesas oriun-
das do artigo anterior usará o Senhor Prefeito
da verba própria.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá
seus efeitos legais a partir da data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 30 de março de 1962.

(as) Sebastião de Faria Viegas
Prefeito

Resolução nº 1111

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a proceder a iluminação pública na
rua Luciano."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancio-
na e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Fica o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a proceder a iluminação pú-
blica na rua Luciano em seis (6) postes ali exis-
tentes, situada em Heliópolis, 4.º Distrito do Muni-
cípio de Nova Iguaçu.

Art. 2.º — A presente Resolução produzirá
seus efeitos a partir da data de sua publica-
ção.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 30 de março de 1962.

(as) Sebastião de Faria Viegas
Prefeito

Resolução nº 1.112

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para calçamento de diversos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro para calçamento dos seguintes logradouros públicos:

Engenheiro Pereira — Praça da Estação,
Quilômetros: — Estrada Rio N'ovo —
— 400 metros;

Avenida: — Avenida Vital Brasil — 400
metros — ligação Presidente Dutra;

Gelford Porto: — Avenida Joaquim da
Costa Lima e Alameda da Imprensa até
o Grupo Escolar em Construção 2000
metros.

Vila de Casa — Praça Teodoro Gonalves e Rua Maria Aurélio — 500 metros;
1º Distrito: — Rua Marechal Floriano Peixoto até Alameda — via Bairro Santa Eugênia — Rua Bernardino de Aguiar até Alameda; Rua Bairro Júnior e Estrada Luiz de Jesus — trecho compreendido das Ruas Bragas e Ruas Sanjaio — 500 metros, Alameda de Ocaço.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em

30 de março de 1962.

(as). Sebastião de Jesus Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1.113

"Permuta da área de terra, de outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a permutar uma área de terra, medindo 6.200 m² (seis mil duzentos metros e vinte centímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, por doação do loteamento Fischer & Cia. Ltda (F. H. O. B), do Bairro Nossa Senhora da Glória, em Quilômetros, 2º Distrito deste Município, medindo cento e cinco (105,00) metros de frente para a Rua Lomen, oito metros concordância (8,00) metros com a Rua Sumatra, cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50) para a referida Rua Sumatra, oito (8,00) metros de concordância com a Rua Quaixa, noventa e dois metros (92,00) com a referida Rua Quaixa, sete metros e cinquenta e cinco centímetros (7,55)

de concordância com a rua Vila Bela, quarenta e nove metros e cinquenta centímetros, com a referida rua Vila Bela e (1,85) sete metros e oitenta e cinco centímetros de concordância com a rua Dorena, por uma área de terra medindo cento e sete metros e oitenta centímetros (107,80) de frente para a rua Hungarê; trinta e nove metros e oitenta centímetros (39,80) na linha dos fundos pela rua Major Avelar; cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (137,50) de extensão pelo lado direito, pela rua da Barra e sessenta e quatro metros e trinta centímetros (64,30) pelo lado esquerdo, pela chamada Dr. Geraldo Ilberuaz, com a área total de dez mil e oitenta e nove metros quadrados (10.089)m², situado no perímetro urbano de Queimados, 2º distrito deste município, pertencente a antiga Diocese de Barra do Rio, atual mitra Diocese de Nova Iguaçu, por força da escritura de doação, lavrada em nome do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30 de janeiro de 1959, no Livro 1-3, às folhas 63, devidamente autorizada pela Resolução Municipal nº 647 de 30 de janeiro de 1959.

Art. 2º — Fica o Prefeito municipal autorizado a doar ao Esporte Clube Ponte Preta, uma área de terra situada no perímetro urbano de Queimados, 2º distrito deste município, medindo seis mil, duzentos metros e vinte centímetros quadrados (6.200,20) pertencente a Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, por doação do loteador Fischer & Cia Ltda (1108), no bairro Nossa Senhora da Glória, em Queimados, 2º distrito deste município, medindo cento e cinco metros (105,00) de frente para a rua Dorena, oito metros (8,00) de concordância com a rua Sumatrá, cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50) pa-

ra a referida rua Sumatrá, oito metros (8,00) de concordância com a rua Guará, noventa e dois metros (92,00) com a referida rua Guará, sete metros e oitenta centímetros (1,85) de concordância com a rua Vila Bela; quarenta e nove metros e cinquenta centímetros com a referida rua Vila Bela e sete metros e oitenta e cinco centímetros (1,85) de concordância com a rua Dorena, pertencente a Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, por força do Art. 1º desta Resolução.

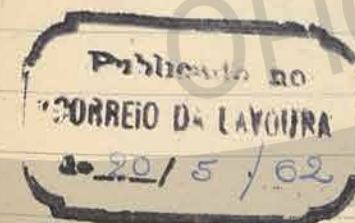
Art. 3º — A área de terra, objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de sua sede social e respectiva praça de esporte, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 4º — No caso de inexecução pelo Esporte Clube Ponte Preta, da obrigação constante de construir sua sede social e praça de esportes, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer perdas introduzidas na referida área de terra.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu,
em 30 de março de 1962.

(ass.) Sebastião de Jesus da Veiga —
Prefeito



Resolução nº 1144

Elevar os valores das funções gratificadas, fixa gratificação mensal para os Inspectores de Ensino e Regentes de unidades escolares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Os valores das funções gratificadas (GFA-1, GFA-2, GFA-3 e GFA-4), ficam elevados em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º— Fica atribuído aos Inspectores de Ensino, quando em exercício das respectivas funções, a gratificação mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

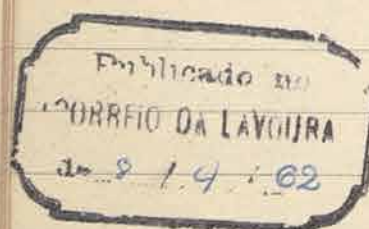
Art. 3º— Os Regentes de unidades escolares, ficam atribuídas as seguintes gratificações:

- | | |
|---|--------------|
| a) Regente de unidade escolar até 5 turmas | R\$ 1.000,00 |
| b) Regente de unidade escolar de mais de 6 turmas | R\$ 2.000,00 |
| c) Diretora de Grupos Escolares | R\$ 3.000,00 |

Art. 4º— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 30 de março de 1962.

(os) Sebastião de Jesus Viegas
Prefeito



Resolução nº 1075

Fixa o cargo de escriturário padrão

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

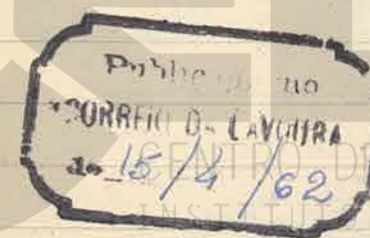
Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar no Quadro III, o cargo de escriturário padrão II.

Art. 2º— As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º— A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 10 de abril de 1962.

(os) Sebastião de Jesus Viegas
Prefeito



DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS
OFICIAIS

Resolução nº 1116

"Dá uma área de terra ao Centro Social Nova Cidade"

A Câmara de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Social Nova Cidade, uma área de terra de forma triangular, do patrimônio municipal, situada no Bairro Nova Cidade, 2º distrito deste município, medindo 81 metros de frente para a Estrada Olaria, 26 metros pelo lado direito e 42 metros pelos fundos, confrontando com remanescentes da praça (do patrimônio municipal) da qual esta área será desmembrada.

Art. 2º — Na área de terra referida no artigo anterior já se achava construída a sede do Centro Social Nova Cidade e funcionando ali a escola municipal Rui Barbosa.

Art. 3º — Para efetivação da presente doação poderá o Senhor Prefeito assinar quaisquer instrumentos públicos que se tornem necessários.

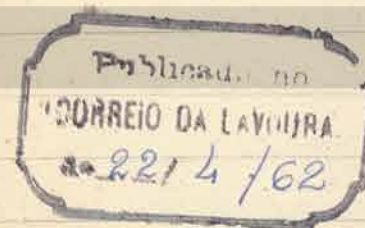
Art. 4º — No caso de dissolução da entidade beneficiada, voltará o imóvel doado a pertencer ao patrimônio municipal.

Parágrafo único — No caso previsto no Artigo 4º a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu estará desobrigada de qualquer indenização, por benfeitoria feita no terreno.

Art. 5º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 13 de abril de 1962.

(Ass.) Sebastião de Jesus Viegas
Prefeito



Resolução nº 1117

"Dá nova denominação a atual rua Santa Luzia"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

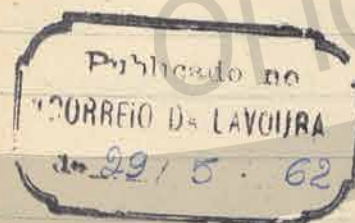
Art. 1º — Passa a denominar-se rua José Almeida, a atual rua Santa Luzia, situada no Bairro Vila Nova, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala dos Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 16 de abril de 1962.

Quirino Elias José — Presidente
Ovidio Antonio dos Santos — 1º Secretário
Milo Elias Pereira — 2º Secretário



Resolução nº 1178

"Dá nova denominação a rua deste município."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

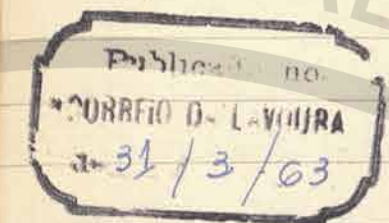
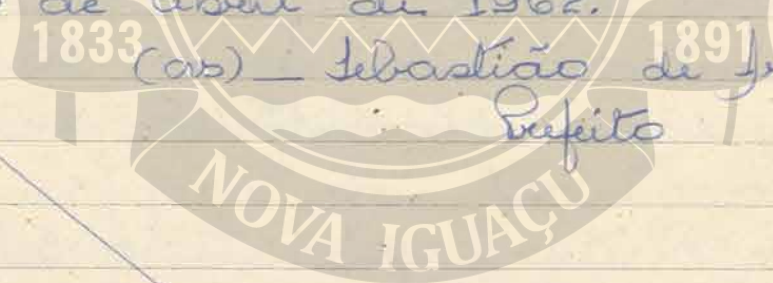
Art. 1º — Passa a denominar-se sua rua Maria Pereira Reis, a atual Rua da Cana, localizada em Queimados, 2º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(Ass) Sebastião de Almeida Negreiros — Prefeito



Resolução nº 1179

"Concede isenção de pagamento do imposto de transmissão 'inter vivos' ao Grêmio Cultural, Social e Recreativo de Fudrade de Traup."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica concedida ao Grêmio Cultural, Social e Recreativo de Fudrade de Traup isenção de pagamento do imposto de transmissão "inter vivos", na aquisição que faz ao Sr. Carlos Rodrigues y Rodrigues e sua mulher Elza Elias Rodrigues, do imóvel da rua Nunes Sampaio, medindo 18,00 metros de frente para a rua Nunes Sampaio, igual largura na linha dos fundos, por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando, pelo lado direito com Camilo Fissi, pelo esquerdo com Francisco Borges ou sucessores e nos fundos com Clara de Souza Traup ou sucessores, distante 30,00 metros da esquina da rua Engenheiro Rosa, à direita, situado em Fudrade de Traup, no 1º distrito deste município.

Art. 2º — Cobrar-se-á em dobro o imposto se o imóvel for alienado total ou parcialmente.

Art. 3º — É obrigatória a transcrição desta Resolução em todos os atos de transmissão por ela beneficiada.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 17 de abril de 1962.

(Ass) Sebastião de Almeida Negreiros — Prefeito

171

Resolução nº 1180

"Autoriza a permuta de área de terra para ampliação do Cemitério Público de Urapicú e revoga a Resolução nº 1150."

A Câmara Municipal de Uva. Iguaçu, por seus representantes legais, decide e em sessão e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terra com 1421,00 m², situada à rua Genoveva, no Bairro Santa Bárbara, na Prata, 1º distrito, medindo dez metros de frente pela rua Genoveva, trinta e quatro metros na linha dos fundos, por sessenta e três (63) metros e cinquenta (50) centímetros pelo lado direito e cinquenta (50) metros e cinquenta (50) centímetros pelo lado esquerdo, além de vinte (20) metros e quarenta e um (41) centímetros na curva de concordância entre as ruas Genoveva e Bela, confrontando pelo lado direito com a rua Bela, pelo lado esquerdo com terreno da municipalidade e nos fundos parte com terrenos de Petronilha Rodrigues da Silva ou sucessores e parte com terreno da municipalidade, por outra, de formato irregular, com 2862,50 m², medindo 56 metros de frente para os terrenos da Igreja de Urapicú; 36 metros para os fundos dos lotes 9, 10, 11 da quadra 6 da rua Luiz Eduardo, da Silva João Corrêa, 60 metros do lado direito; 88,50 metros do lado esquerdo, em uma linha quebrada de dois laços, de 44 metros e 44,50 metros, formando um ângulo de 90 graus; 30 metros nos fundos, confrontando pelos fundos e lado direito com o proprietário da área desmembrada e pelo lado

esquerdo com o Cemitério, situado em Urapicú, neste município, pertencente a Almir Soares da Silva.

Parágrafo Único — A área pertencente ao patrimônio municipal foi lavada por Escritura de 20 de agosto de 1948, lavrada nas notas do Cartório do 8º Ofício desta cidade, 1º 2, fls. 670, e a área de terra que em virtude da permuta passará a pertencer à municipalidade, desmembrada de maior porção, foi lavada pelo seu atual proprietário Almir Soares da Silva, conforme Escritura de 28/7/1955, lavrada nas notas do Cartório do 8º Ofício desta cidade, 1º 2, fls. 670, e a área de terra que em virtude da permuta passará a pertencer à municipalidade, desmembrada de maior porção, foi lavada pelo seu atual proprietário Almir Soares da Silva, conforme Escritura de 28/7/1955; digo, ao 1º Ofício desta cidade, 1º 52, fls. 148 estando transcrita na 2ª circunscrição desta Comarca, a fls. 3 do 1º 3-V, sob o nº 12.702.

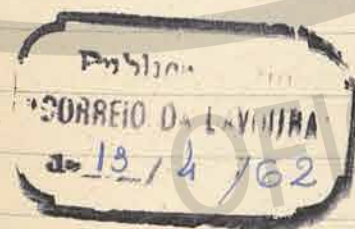
Art. 2º — A permuta se efetuará por Escritura Pública e destinar-se-á à ampliação do Cemitério Público de Urapicú.

Art. 3º — Fica revogada a Resolução nº 1150, de 21 de dezembro de 1961, publicada no Correio da Manhã de 21 de janeiro de 1962.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uva. Iguaçu, em 14 de abril de 1962.

(as) Sebastião de Almeida Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1181

1ª Autoriza calcamento da rua Maria de Sá, no 1º distrito de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:—

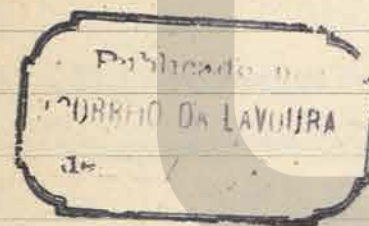
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder ao calcamento, a paralelepípedos, da rua Maria de Sá, no 1º distrito deste município.

Art. 2º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da verba de "Obras Várias."

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de abril de 1962.

(as) — Sebastião de Figueiredo
Prefeito



Resolução nº 1182

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a firmar convênio com a Associação de Caridade Hospital de Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a firmar convênio com a Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, no sentido de que sejam colocados nessa Administração, digo, Associação, a disposição dos servidores públicos municipais, 6 (seis) leitos e mais assist, digo, assistência médica.

Art. 2º — A assistência de que trata o Artigo 1º da presente Resolução, será paga na forma seguinte; 50% pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e 50% pela Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º — As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento.

Art. 4º — A presente Resolução, produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de abril de 1962.

(as) — Sebastião de Figueiredo
Prefeito

Resolução nº 1183

"Autoriza calçamento em rua do Bairro Califórnia, 1º Distrito de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a proceder ao calçamento da rua Maria Silva, no bairro da Califórnia, 1º distrito deste município.

Art. 2º— As despesas com essa obra correrão por conta de Obras Novas.

Art. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de abril de 1962.

(as) 1833 Sebastião de Figueiredo
1891
Prefeito

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1184

"Autoriza colocação de quatro (4) lâmpadas em rua do 1º distrito do município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito do município de Nova Iguaçu, autorizado a proceder a colocação de quatro (4) lâmpadas, em postes já existentes na rua Pedro Ernesto, localizada no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º— As despesas com esse serviço correrão por conta da verba própria.

Art. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de abril de 1962.

(as) Sebastião de Figueiredo
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1187

"Autoriza iluminação pública nas ruas Geni, Pindamonhangaba, Pacaembu, todos no 1º distrito do município de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a colocar iluminação pública, nas seguintes ruas do 1º distrito de Nova Iguaçu, Geni, Pindamonhangaba, Pacaembu.

Art. 2º — As despesas com a execução das obras de que trata o Art. 1º da presente resolução, correrão por conta da rubrica "Obras Novas", e deverão constar do Orçamento de 1962.

Art. 3º — A presente resolução produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação.

Art. 4º — Ferojam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

Sebastião de Araujo Aguiar —
Prefeito

Resolução nº 1188

"Autoriza a doação de uma área de terra situada no Jardim Tropical ao Estado do Rio de Janeiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro uma área de terra situada no "Jardim Tropical", na quadra 40, em Nova Iguaçu, 1º distrito dentro do perímetro urbano, medindo 80,00 metros de frente pela rua nº 1. Varrance Cunha; 81,00 metros de largura na linha dos fundos onde confronta com parte dos fundos do lote nº 17 e fundos dos lotes de nº 18 a 25, todos da rua Damas Batista; 106,00 metros pelo lado direito, limitando com os fundos dos lotes de nº 1 a 11 da rua Desembargador Machado Guimarães e 55,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com os fundos dos lotes de nº 26 a 31 da rua Alice Fleck Ribeiro, com uma superfície de 6.240,00 m².

Parágrafo único — O título de propriedade de da Prefeitura Municipal foi lavrado a fls. 143.º do Livro 15, do Cartório do 8º Ofício desta Comarca.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente à construção de blocos de apartamentos, para atender à população pobre deste município, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º — Para o efeito ao disposto no artigo 2º, o Estado assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

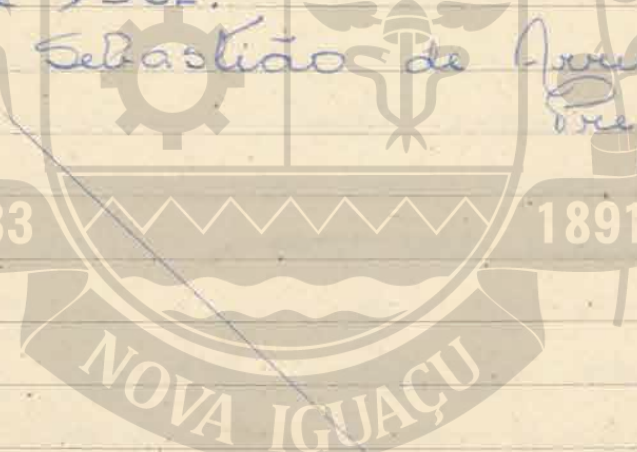
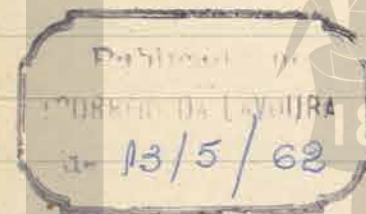
Parágrafo Único — O termo de doação será transcrito na escritura que fôr outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4.º — No caso de não cumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de construir os blocos de apartamentos, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer perdas introduzidas na área de terreno.

Art. 5.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(Ass) Sebastião de Faria Lequeros —
Prefeito



1891

Resolução nº 1189

"Fixa gratificação mensal para os Sub-Tutores de Ensino."

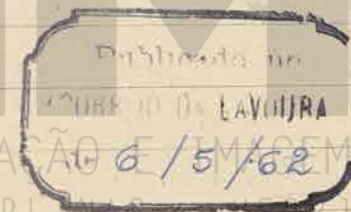
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1.º — Os Sub-Tutores de Ensino, quando no exercício das respectivas funções, terão a gratificação mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(Ass) Sebastião de Faria Lequeros —
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Resolução nº 1190

"Dá nova denominação a rua deste município, de Paris para José Emanuel Gomes."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1.º — Passa a denominar-se rua José Emanuel Gomes, a atual rua Paris, localizada no Bairro da Obacimulha, 1.º distrito deste município de Nova Iguaçu.

Art. 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(as) 183 Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

Resolução nº 1191

"Eleva a subvenção da Associação de Caridade Hospital"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1.º — Fica elevada para R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a subvenção da Associação de Caridade Hospital de Iguaçu.

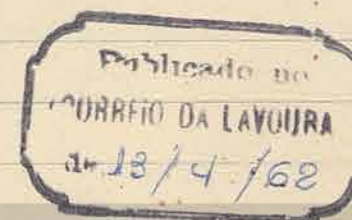
Art. 2.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, na época própria a verba - 484-3, do vigente orçamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(as) Sebastião de Jesus Viegas —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1192

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita Barão de Gólgipe, localizado à travessa Olhares nº 214, 1º distrito de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica reconhecida de utilidade pública municipal, o Grupo Espírita Barão de Gólgipe, localizado à travessa Olhares nº 214, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 16 de abril de 1962.

(ass.) Sebastião de Arruda Nogueiros —
Prefeito

Resolução nº 1193

"Autoriza a iluminação pública nas ruas Belmonte e Geninha.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder a iluminação pública das ruas Belmonte e Geninha, localizada no Bairro do Chavascal, 1º distrito deste município.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução das obras determinadas no art. 1º da presente resolução, correrão à conta da verba denominada "Obras Novas", e deverão constar do Orçamento de 1962.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 17 de abril de 1962.

(ass.) Sebastião de Arruda Nogueiros —
Prefeito

Resolução nº 1194

"Considera de utilidade pública o Instituto Bucheta."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º—fica considerado de utilidade pública o Instituto Bucheta, instituição de ensino sediada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 84.

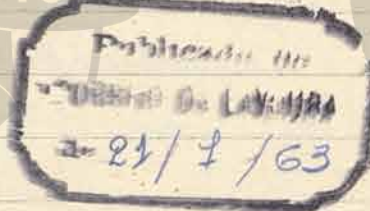
Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 17 de abril de 1962.

(as) — Sebastião de Jesus Nogueira —
Prefeito

1833

1891



NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1195

"Autoriza iluminação pública em rua do Bairro Califórnia, 1º distrito de Nova Iguaçu."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:—

Art. 1º—fica o Prefeito autorizado a proceder iluminação pública na rua Maria Silva, no bairro Califórnia, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º—As despesas com essa obra correrão por conta da verba "Obras Novas."

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 17 de abril de 1962.

(as) — Sebastião de Jesus Nogueira —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

Resolução nº 1196

"Isenta do pagamento de impostos
o Nova Iguaçu Country Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancio-
na e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Nova Iguaçu Country
Clube isento do pagamento do imposto de trans-
missão inter vivos da área de terra de 32.000
m² mais ou menos, situada a rua Dr. Barros Fi-
nior nº 862, em que é adentado Domício Godin Barreto
e vendedor João Palitt, bem como do pagamento de
quaisquer outros impostos municipais.

Art. 2º — A presente Resolução entrará
em vigor a partir da data da sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 11 de abril de 1962.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito

Resolução nº 1197

"Cria no Quadro III, do Quadro
Permanente, um cargo isolado, pa-
drão II, de Bibliotecário."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancio-
na e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica criado no Quadro III, Per-
manente, um cargo isolado, padrão II, de Bibliotecário,
(Vetado).

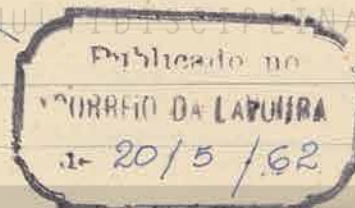
Art. 2º — As despesas decorrentes desta Re-
solução correrão por conta da verba própria.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em
23 de abril de 1962.

(as) Sebastião de Jurema Negreiros —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA — UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1198

"Dona área de terra do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Estado do Rio de Janeiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro, a área de terreno situada na confluência das ruas Luiz de Lima e Governador Portela, nesta cidade, 1º distrito, medindo 60 (seis) metros de frente para a rua Governador Portela, igual medida na linha dos fundos, confinando com a faixa da Brigat, por 60 (sessenta) metros pela rua Luiz de Lima, lado direito, e igual medida pelo lado esquerdo, confinando com terrenos da própria municipalidade.

Art. 2º — A referida área de terra se destina à construção da sede própria do citado Sindicato, além da construção de um ginásio para os trabalhadores e seus filhos.

Art. 3º — A referida área a ser doada, não poderá ser objeto de alienação, revertendo ao patrimônio municipal, após o decurso de 5 (cinco) anos, se ali não forem feitas benfeitorias de qualquer espécie.

Art. 4º — Quaisquer despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão custeadas pelo beneficiário da mesma, ou seja, o Sindicato referido no 1º.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer

disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu,
Sala das Sessões, em 01 de maio de 1962.

(as) — Jussara Elias José — Presidente
— Filo Elias Pereira — 2º Secretário



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRJ

Resolução nº 1199

"Estabelece pensão às viúvas de todos os servidores da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta, e em sanção e promulga a, digo, e sua mesa promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica estabelecida uma pensão de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para as viúvas de todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, desde que não tenham contraído novas nupcias.

Art. 2º — Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior poderá o Senhor Prefeito Municipal abrir crédito suplementar na época própria.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em 17 de julho de 1968.

(as) — Gossani Elias José — Presidente
— Ovidio Antonio dos Santos — 1º Secretário
— Nilo Dias Teixeira — 2º Secretário

Resolução nº 1200

"Concede gratuidade nas passagens em veículos de transporte coletivo para os Srs. Oficiais de Justiça da Comarca."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sua mesa promulga a seguinte Resolução: —

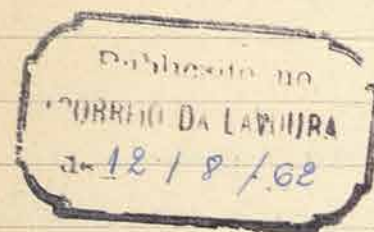
Art. 1º — Os Srs. Oficiais de Justiça desta Comarca gozarão de gratuidade das passagens em veículos de transporte coletivo que trafegarem dentro do território municipal.

Art. 2º — Para uso e gozo dessa prerrogativa, deverão os Srs. Oficiais de Justiça comprovarem a sua qualidade perante a municipalidade, requerendo se lhes força, digo, forneca um Passe, do qual constará referência obrigatória à esta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1968.

(as) — Gossani Elias José — Presidente
— Ovidio Antonio dos Santos — 1º Secretário
— Nilo Dias Teixeira — 2º Secretário



Resolução nº 1201

"Concede isenção do imposto de transmissão 'inter vivos' às indústrias pioneiras que se instalarem no território do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — As indústrias pioneiras que se instalarem no território do Município, gozarão de isenção do pagamento do imposto de transmissão 'inter vivos' e das respectivas taxas, devidos no ato de aquisição de imóveis destinados exclusivamente ao seu funcionamento.

Parágrafo Único — Entende-se por indústria pioneira aquela que não tiver similar no Município.

Art. 2º — O imposto e as taxas a que se refere o artigo anterior, serão tributados cobrados em dobro:

a) se os imóveis adquiridos não forem utilizados para os fins previstos na presente Resolução;

b) se forem alienados, total ou parcialmente, a qualquer título.

Art. 3º — Nas aquisições de imóveis que fizerem para ampliação de suas instalações e aumento de sua produção, as indústrias pioneiras já existentes gozarão da mesma isenção, aplicando-se as mesmas disposições do artigo 2º.

Art. 4º — Os favores fiscais previstos nesta Resolução serão deferidos pelo Prefeito, mediante processo iniciado por petição do interessado instruída com os

seguintes documentos, que não serão restituídos:

a) certidão do contrato social ou da declaração de firma individual, devidamente registrados;

b) prova de idoneidade financeira, a juízo do Prefeito;

c) declaração do interessado, indicando os prazos necessários à realização do ato de aquisição do imóvel e à instalação definitiva e início de funcionamento normal da indústria, ou de ampliação inicial de funcionamento normal da indústria, ou de ampliação da indústria já existente, para aumento de produção.

Parágrafo Único — Além dos documentos aqui mencionados, outros poderão ser exigidos pelo Prefeito.

Art. 5º — O prazo para aquisição do imóvel não será superior a 180 (cento e oitenta) dias e os prazos para a instalação e início de funcionamento normal da indústria e para ampliação de indústria e para ampliação de indústria já existente, não serão superiores a dois (2) anos e contar-se-ão da data do deferimento do pedido.

Art. 6º — O despacho a que se refere o artigo 4º será consubstanciado em Decreto do Poder Executivo, do qual constará:

I — deferimento da isenção e a qualificação do beneficiado;

II — a descrição, as confrontações e o valor ou valores dos imóveis adquiridos;

III — os prazos previstos, nos limites a que se refere o artigo 5º;

IV — as condições de que se trata o ato de aquisição do imóvel ou dos imóveis, bem assim, a instalação definitiva da indústria, ou o início do seu funcionamento normal, ou da ampliação de indústria já existente,

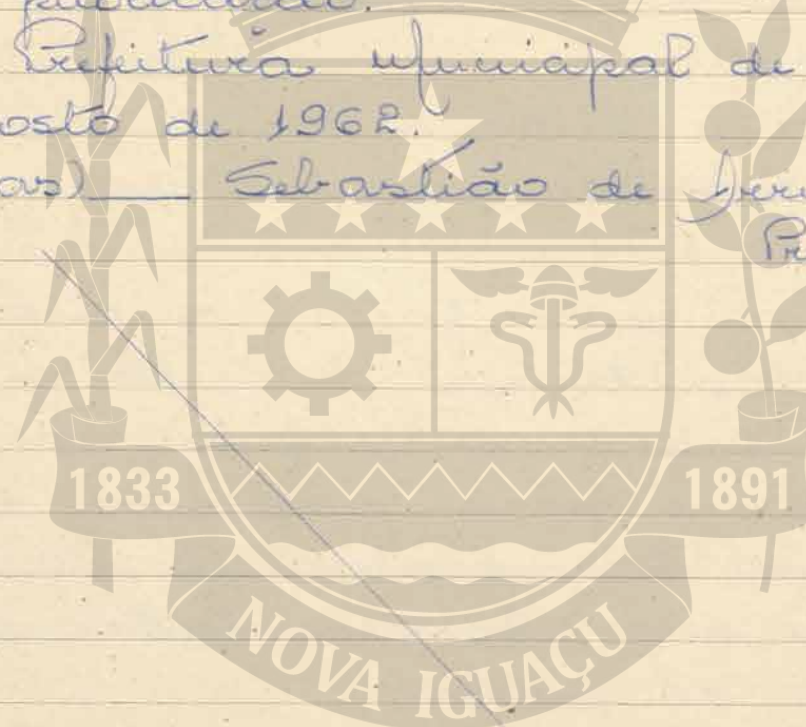
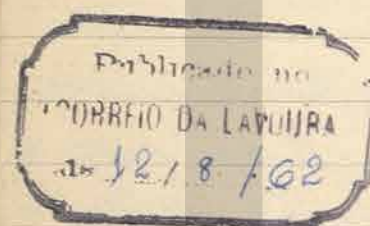
conjugarem de outra beneficiada por esta Resolução, para aumento da respectiva produção, não se realizarem nos prazos previstos no Decreto de deferimento dos favores fiscais, serão cobrados em dobro o imposto de transmissão e as respectivas taxas, objeto da isenção.

Art. 1º — O documento de transmissão será transcrito o inteiro teor do Decreto que concede a isenção.

Art. 2º — Regulam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 1º de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Almeida Figueiros
Prefeito



Resolução nº 1202

“Cria um cargo de Fiscal de Obras, Padrão II, no Quadro III, Cargo Isolado.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica criado, no Quadro Primário, Quadro III, um (1) cargo isolado de Fiscal de Obras, padrão II.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Almeida Figueiros
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1.203.

"Cria um cargo no Quadro Isolado, Fiscal de Obras, letra H."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte resolução:—

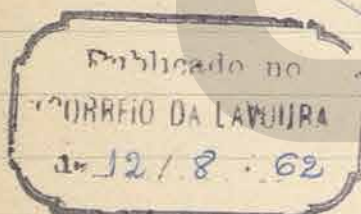
Art. 1º— Fica o Senhor Prefeito de Nova Iguaçu, autorizado a criar um cargo, no Quadro Isolado, de Fiscal de Obras, letra H (Isolado).

Art. 2º— As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, ficando o Senhor Prefeito autorizado a requisitar, através do Decreto Executivo a verba necessária para atender a despesa oriunda da presente resolução.

Art. 3º— A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Jesus Veigueros
Prefeito



Resolução nº 1204

"Considera de utilidade pública o Racionalismo Cristão."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte resolução:—

Art. 1º— Fica considerado de utilidade pública o Racionalismo Cristão, situado na sede deste município.

Art. 2º— A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º— Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Jesus Veigueros
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1205

"Dã área de terra e dá outras providências."

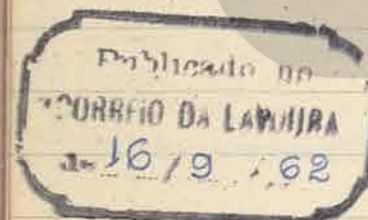
Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra situada no 3º distrito de Nova Iguaçu, no lugar denominado Figueiro do Paço da Uarambaia na Praça Santa Família, medindo 67,00 (sessenta e sete metros) de frente para a rua Barão de Linhares, 44,50 (quarenta e quatro metros) pelo lado direito e 33,00 (trinta e três metros) pelo lado esquerdo, estando o mesmo na planta de propriedade da firma Empresa Figueiro do Paço da Uarambaia Ltda.

Art. 2º — A área de terra objeto da doação destinar-se-á à construção da Igreja Nossa Senhora da Piedade.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de agosto.

(as) — Sebastião de Jurema Negreiros — Prefeito



Resolução nº 1206

"Leita de pagamento de todos os impostos e imóvel pertencente ao Centro Escola Espiritual de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

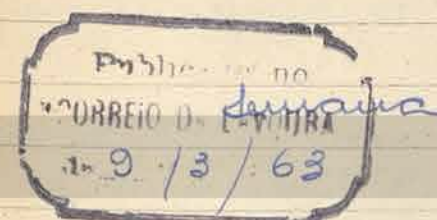
Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de impostos ao imóvel pertencente ao "Centro Escola Espiritual de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo", sito à rua Goiás nº 260, em Urquiza, 5º distrito deste Município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de agosto de 1962.

(as) — Sebastião de Jurema Negreiros — Prefeito



Resolução nº 1207

"Autoriza a doação de uma área de terra situada em esquina ao Centro Pró- melhoramentos de Presidente Juscelino."

O Câmara Municipal de Jora. Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jora. Iguaçu autorizado a doar ao Centro Pró- melhoramentos de Presidente Juscelino, entidade com sede neste município, uma área de terra situada em esquina, 5º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, desmembrada de maior porção, de forma irregular, medindo 34,50 metros de frente para a rua fracaça, em três laços, medindo o primeiro 2,00 metros em reta, o segundo 12,50 metros em curva de concordância de um ângulo de 90º formado por esta rua, e o terceiro de 20,00 metros em reta pela mesma rua; 10,00 metros em uma das linhas, pelo lado direito, e, finalmente, 28,00 metros na linha dos fundos, fechando o polígono, confrontando por estas duas últimas linhas com a área remanescente, com a superfície de 217,20 metros quadrados.

Parágrafo único - O título de propriedade de da Prefeitura Municipal foi lavrado nas notas do Tabelião do 5º Ofício desta cidade, a fls. 133 do livro 4 - E/R, encontrando-se devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a fls. 97 do livro 3. B. 2, sob o número de ordem 19.120.

Art. 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção de sede própria da entidade beneficiada, onde funcionará também uma escola primária, dentro do prazo de cinco (5) anos,

a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º - Para o efeito do disposto no artigo segundo, o Centro Pró- melhoramentos de Presidente Juscelino assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

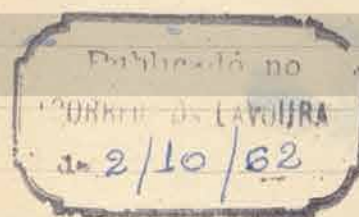
Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada ao Centro Pró- melhoramentos de Presidente Juscelino.

Art. 4º - No caso de não cumprimento, pelo Centro Pró- melhoramentos de Presidente Juscelino, da obrigação de construir, no prazo previsto, a obra mencionada no artigo segundo, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benefícios na referida área de terra.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jora. Iguaçu, em 6 de agosto de 1962.

Assinado: Sebastião de Jesus de Figueiredo
Diretor



DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1208

"Considera de utilidade pública o Brasil Atlético Clube."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o "Brasil Atlético Clube", com sede no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1962.

(Ass) — Sebastião de Faria Negreiros —
1833 Prefeito

Resolução nº 1209

"Fica considerado de utilidade pública a Sociedade de Assistência Médica e Social."

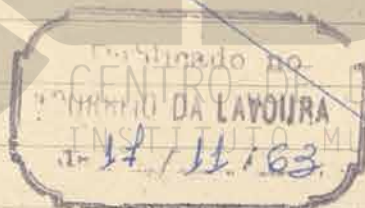
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanciona e promulga a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a Sociedade de Assistência Médica e Social, situada no 1º distrito do município, à rua Clara de Araújo nº 345 — Jardim de Araújo.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1962.

(Ass) — Sebastião de Faria Negreiros —
Prefeito



Resolução nº 1210

"Considerando de utilidade pública para todos os fins previstos em lei."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública para todos os efeitos previstos em lei, a instituição de ensino denominada Jardim Gláucia, no 2º distrito do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
6 de agosto de 1962.

(as) Sebastião de Araujo Negreiros
Prefeito

1833

1891

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1211

"Passa a ser Zona Comercial, depois de acrescentada ao Código de Obras, a Avenida Gelúlio Moura, rua Bernardino de Azevedo, rua Stacy e Avenida Carlos Marques Rêgo, todas no 1º distrito."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sanção e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica considerada Zona Comercial, depois de acrescentada ao Código de Obras em seu artigo 3º, parágrafo 2º combinado com o artigo 1º, as ruas Bernardino de Azevedo, Avenida Gelúlio Moura, rua Stacy e Avenida Carlos Marques Rêgo, todas no 1º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
6 de agosto de 1962.

(as) Sebastião de Araujo Negreiros
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

Resolução nº 1212

"Considera de utilidade pública o templo Espiritualista Brasileiro."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — fica considerado de utilidade pública o templo Espiritualista Brasileiro (Cruzada de São Jorge), com sede à rua Estoril nº 233, sala 6, Urquiza, 5º distrito deste município.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
6 de agosto de 1962.

(ass) — Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

1833

1891

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1.213

"Considera de utilidade pública o Instituto Progresso de Ensino."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:—

Art. 1º — fica considerado de utilidade pública o "Instituto Progresso de Ensino", situado à rua Itapora, nº 41, São Leopoldo, Belford Roxo, 5º distrito deste município.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29
de agosto de 1962.

(ass) — Sebastião de Almeida Nogueira —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1214

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a efetuar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para canalização d'água em todo o 5º distrito."

A Câmara Municipal de Jora-Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio, e, digo, com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para canalização d'água em todo o 5º distrito de Jora-Iguaçu — Uruquitinga.

Art. 2º — Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a descontar das cotas que o Município de Jora-Iguaçu é credor ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A presente resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jora-Iguaçu, 6 de agosto de 1962.

(Ass) — Sebastião de Almeida Viegas
Prefeito

Resolução nº 1215

"Concede isenção do pagamento do imposto de transmissão 'inter vivos' aos funcionários municipais."

A Câmara Municipal de Jora-Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução: —

Art. 1º — É concedida isenção do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" aos funcionários desta municipalidade, no ato de aquisição de casa para sua residência ou de terreno que se destina à sua construção, observadas as seguintes condições:

- a) a isenção será até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), incidindo o imposto sobre o que exceder dessa quantia;
- b) não possua o funcionário outro imóvel;
- c) conte o funcionário mais de dois anos de serviço prestado ao município;

Parágrafo único — É disposto nesta resolução abrangendo os seguintes

Art. 2º — Qualquer que seja o regime de casamento, só um dos cônjuges será beneficiado pela isenção.

Art. 3º — Nenhum funcionário será beneficiado da isenção para mais de uma aquisição.

Art. 4º — Se o funcionário beneficiado dispuser do imóvel antes de decorridos cinco (5) anos da aquisição, ficará sujeito ao pagamento do imposto devido.

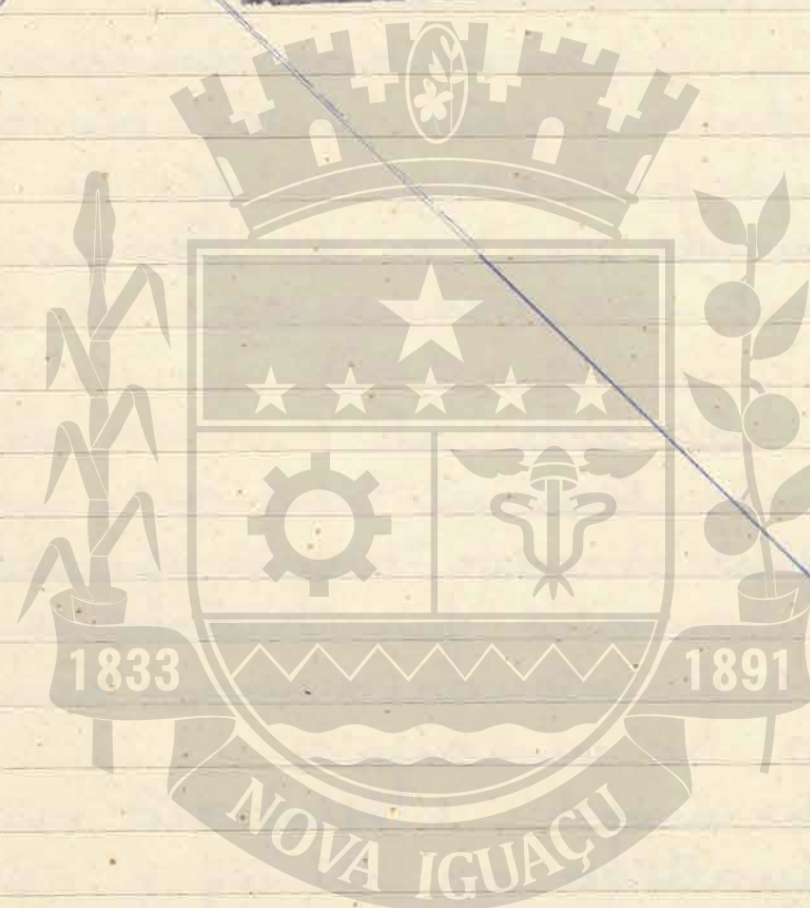
Art. 5º — A escritura de aquisição se fará transcrição desta resolução.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1962.
(as) — Sebastião de Jesus de Figueiredo — Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAGUNA"
de 16/2/63

Publicado no
"CORREIO DA LAGUNA"
de 16/2/63



Resolução nº 1.216.

"Sobre Créditos Suplementar e Especial."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 92.413.206,90 (noventa e dois milhões, setecentos e treze mil duzentos e seis cruzeiros e noventa centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal

— Secretaria

Verba 000-1-4

Verba 000-2-6

Verba 000-2-11

Verba 001-5-9

Verba 002

Verba 003

Verba 004-1

Verba 004-8-2

Verba 004-13

Verba 294-2

Verba 884-1

Verba 994-

Governo do Município

— Poder Executivo

Verba 994 a

— Serviço de Expediente Geral

Verba 020-1-4

Verba 020-1-7

Verba 020-2-5

Verba 020-2-6

Verba 020-2-8

Verba 021-3-9

Divisão de Administração

193

[Handwritten signature]

10.000,00
2.184.000,00
9.000,00
433.000,00
1.100.000,00
100.000,00
100.000,00
50.000,00
361.000,00
30.000,00
360.000,00
12.000,00
100.000,00

1.000.000,00
84.000,00
44.000,00
315.000,00
530.000,00
433.000,00
202.000,00

— Administração Superior

Verba 040-1.4

— Serviço de Expediente Geral

Verba 040-1.7

Verba 040-2.5

Verba 040-2.6

Verba 040-2.8

Verba 041-3.9

— Serviço de Pessoal

Verba 040-1.7

Verba 040-2.5

Verba 040-2.8

Verba 040-2.11

Verba 040-2.15

Verba 040-2.17

Verba 040-2.19

Verba 900-7.18

— Serviço de Controle Médico

Verba 040-1.7

Verba 040-2.6

Verba 041-3.9

— Inquérito

Verba 040-1.7

Verba 040-2.5

Verba 040-2.8

Verba 041-3.9

— Agência Municipal de Estatística

— Agência Municipal de Estatística

Verba 044-2

— Procuradoria Municipal

— Administração Superior

Verba 040-1.4

— Serviço de Expediente Geral

Verba 040-1.7

Verba 040-2.6

— Divisão de Fazenda

120.000,00

2.300,00

57.000,00

171.000,00

175.444,20

265.465,00

20.000,00

444.167,70

114.000,00

1.000.000,00

400.000,00

100.000,00

400.000,00

5.100.000,00

20.000,00

114.000,00

57.000,00

18.000,00

64.200,00

220.000,00

34.500,00

36.000,00

6.500,00

17.600,00

398.000,00

— Serviço de Expediente Geral

Verba 100-1.7

— Serviço de Contabilidade

Verba 130-1.7

Verba 130-2.5

Verba 130-2.6

Verba 130-2.8

— Superintendência Geral de Fundos

Verba 130-1.4

Verba 130-1.7

Verba 130-2.5

Verba 130-2.6

Verba 130-2.8

Verba 131-3.9

— Tesouraria

Verba 110-2.6

— Imorariado Geral

Verba 130-2.8

Verba 131-3.9

— Divisão de Educação e Cultura

— Serviço de Expediente Geral

Verba 330-1.7

Verba 330-2.5

Verba 331-3.9

— Superintendência de Instrução Primária

Verba 330-3.5

Verba 330-2.6

Verba 330-2.8

Verba 331-4.9

— Ginásio Municipal

Verba 330-1.4

Verba 330-1.7

Verba 330-2.8

Verba 331-3.9

17.600,00

14.000,00

120.000,00

224.400,00

177.000,00

65.000,00

66.000,00

1.862.000,00

399.000,00

592.000,00

1.317.000,00

177.000,00

177.000,00

46.000,00

17.600,00

57.000,00

45.400,00

4.558.000,00

720.000,00

328.000,00

8.133.000,00

96.000,00

13.150,00

228.000,00

46.000,00

Serba 331-5.9	39.250,00
Comento	
Comento	
Serba 590-2.8	244.000,00
Serba 591-4.9	615.000,00
Divisão de Viação e Obras	
Administração Superior	
Serba 294-1	300.000,00
Serba 314	2000.000,00
Serviço de Expediente Geral	
Serba 800-1-1	18.000,00
Serba 800-2.5	350.000,00
Serviços Técnico de Engenharia	
Serba 800-1-1	18.000,00
Serba 800-2.6	275.000,00
Serba 800-2.8	179.000,00
Serba 801-3.9	514.000,00
Obras Públicas	
Serba 890-1-1	27.000,00
Serba 890-2.6	190.200,00
Serba 890-2.8	1.680.000,00
Serba 891-3.9	92.000,00
Serba 891-4.9	2.500.000,00
Serba 894-1	600.000,00
Serviços Industriais - Garage e Oficinas mecânicas	
Serba 690-1-4-	36.000,00
Serba 690-1-7	13.200,00
Serba 690-2.6	56.400,00
Serba 690-2.8	1.110.000,00
Serba 691-4.9	1.200.000,00
Serviços Industriais - Carpintaria, Fábrica de armatilhas, Peixeira e Serraria	
Serba 690-2.8	1.090.000,00
Serviço de Água e Esgoto	
Serba 630-2.8	1.342.000,00



Serba 631-3.9	46.000,00
Serba 631-4.9	3.150.000,00
Serviço de Limpeza Urbana	
Serba 850-2.8	355.000,00
Serba 851-3.9	46.000,00
Serba 851-4.9	23.000.000,00
Serviço de Estrada de Rodagem	
Serba 820-2.8	110.000,00
Serba 821-4.9	1.650.000,00
Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
Serba 880-2.8	61.600,00
Serviço de Transporte Coletivo	
Serba 690-1-4	42.000,00
Saúde Pública	
Mercado Municipal	
Serba 490-2.8	125.000,00
Cemitérios	
Serba 490-2.6	531.600,00
Serba 491-3.9	46.400,00
Serba 491-4.9	3.410.000,00
Total	92.713.206,90

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 5.450.607,20 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sete cruzeiros e vinte e centavos), para ocorrer o pagamento de processos de exercícios anteriores.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de agosto de 1962.

(Ass) Sebastião de Almeida Figueiros -
Direito

Resolução nº 1217

"Concede anistia de multa de móca."

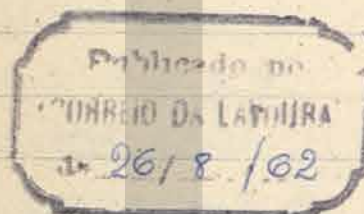
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica concedida anistia da multa de móca incidente sobre todos os impostos municipais, pelo prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de agosto de 1962.

(Ass) Sebastião de Azevedo Figueiros
Prefeito



1833

1891

NOVA IGUAÇU

Resolução nº 1218

"Autoriza a ratificação da escritura de doação de terra em Queimados, no Bairro Santa Rosa."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizando a re-ratificar a escritura de 10 de julho de 1952, lavrada a fls. 47 vº do Livro 154 e 17, nas notas do Cartório do 4º Ofício desta cidade, no sentido de serem excluídas da doação os lotes de terreno nos 22 e 23, da quadra 16, da Estrada de Caluçú, no Bairro Santa Rosa, fora do perímetro urbano, em Queimados, 2º distrito deste município, com a área de 156 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) e 517 m² (quinhentos e dezanove metros quadrados), respectivamente, bem como o prédio escolar que deveria ser construído no lote nº 22, suprido; e incluindo-se na doação os lotes de terreno nos 5, 6, 7 e 8 da rua Azevedo Figueiros e nos 12, 13, 14, 15 e 16, da rua Santa Rosa, todos da quadra nº 13, do mesmo loteamento, com a área de 360 metros quadrados, cada um.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
em 6 de agosto de 1962.

(Ass) Sebastião de Azevedo Figueiros —
Prefeito



Resolução nº 1219

2/9/62

Dispõe sobre a efetivação dos professores contratados do Colégio Municipal Monteiro Lobato e dá outras providências.

O Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica criado um Quadro Especial, constituído de 19 (dezenove) cargos de Professor Secundário.

Art. 2º — Os cargos criados no artigo anterior, serão distribuídos da seguinte forma:

Cadeira de Português	4 cargos
Cadeira de Matemática	2 cargos
Cadeira de História	2 cargos
Cadeira de Geografia	1 cargo
Cadeira de Ciências	1 cargo
Cadeira de Desenho	2 cargos
Cadeira de Francês	1 cargo
Cadeira de Inglês	2 cargos
Cadeira de Latim	1 cargo
Cadeira de Física	1 cargo
Cadeira de Química	1 cargo
Cadeira de Biologia	1 cargo

Art. 3º — Serão providos os cargos criados nesta Resolução, pelos atuais professores do Colégio Municipal Monteiro Lobato, desde que registrados regularmente na Diretoria do Ensino Secundário, e de acordo com a distribuição a que se refere o artigo 2º, contendo mais de 1 (um) ano de exercício como professor contratado.

Parágrafo Único — No caso de existir maior número de professores registrados que os res-

ervas cadeiras, será dada preferência aos mais antigos como professores contratados.

Art. 4º — Os professores deverão requerer a efetivação, no prazo de 30 dias, fazendo prova das condições exigidas pelo artigo 3º e declarando qual a cadeira para a qual pretende a efetivação.

Art. 5º — Os professores farão prova de merecimento por aula efetivamente dada, a serem fixados pelo Prefeito no mês de março de cada ano e de acordo com a média paga pelos demais Colégios do Município.

§ 1º — Os períodos de exames, de férias escolares, aqueles a que se referem os artigos 88, nº 1, II, III, IV e VII e seguintes, 105 e 106 e seguintes e 116 e seguintes do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958), bem como na inatividade, os vencimentos serão fixados admitindo-se tivessem o professor ministrado todas as aulas previstas para a sua cadeira.

§ 2º — No corrente exercício, fica mantida a remuneração constante dos respectivos contratos de locação de serviços, os quais, a partir da posse do professor efetivado, considerar-se-ão rescindidos.

Art. 6º — Fica revogado o artigo 10 e seus parágrafos da Resolução nº 741, de 22 de setembro de 1959, bem como extintos os cargos de Professor Ginasial constantes do Quadro III (Cargos Isolados).

Art. 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
30 de agosto de 1962.

(Ass) — Sebastião de Jesus e Aguiar

Resolução nº 1220

"Dá nova denominação a atual Avenida Luísa Quinte, que passará a denominar-se Ufessias Pereira."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a denominar a rua Ufessias Pereira, a atual Avenida Luísa Quinte, em Quadros 2º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
30 de agosto de 1962.

(as) 1333 Sebastião de Jesus Lequeros-
Prefeito

Resolução nº 1221

"Autoriza o Prefeito a desapropriar, por utilidade pública, os imóveis que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionou e promulga a seguinte Resolução: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, o prédio nº 612, situado à Avenida São Paulo, em Ufessias, 5º distrito deste município, de propriedade de Clemente Fernandes de Assunção, e parte do terreno, da quadra 12, medindo 10,50 metros de frente por 12,00 metros de extensão, onde se encontra construído o mencionado prédio, este de propriedade de Altamiro Fontoura e José Ufa; digo, Amável, que por sua vez adquiriram de Sebastião Felix de Oliveira, conforme escritura pública lavrada nas notas do Cartório do 9º Ofício desta Comarca, às fls. 121 v; do livro 19, em 30 de outubro de 1958 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no livro 3 a às fls. 294/295, sob nº 1.121.

Art. 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a oportunamente abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Porto Alegre Futebol Clube, entidade esportiva sediada na mencionada localidade, os imóveis ora desapropriados, atendendo a que estes vem funcionando, há mais de 5 anos, a referida Sociedade Esportiva, já considerada de utilidade pública.

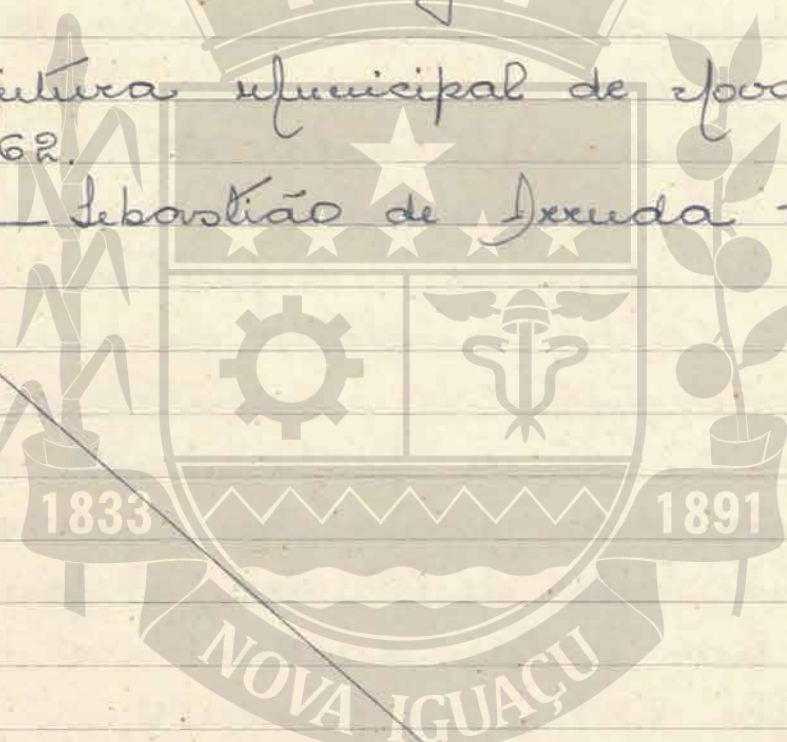
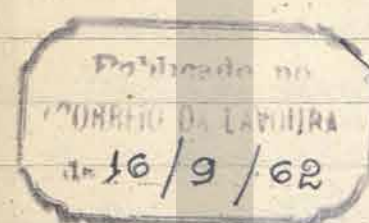
Art. 4º — No caso de dissolução da referida Sociedade, voltarão os imóveis ao patrimônio da municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas nos referidos imóveis.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1962.

(as) — Sebastião de Almeida Lequeiros —



Resolução nº 1222.

Concede isenção de pagamento do Suposto de Transmissão "Lulir vivos" ao Esporte Clube Ponte Preta.

Art. 1º — Fica concedido ao Esporte Clube Ponte Preta, situado em Queimados, 2º distrito deste município, isenção do pagamento do Suposto de Transmissão "Lulir vivos", na doação que lhe faz a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1962.

(as) — Sebastião de Almeida Lequeiros —
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Resolução nº 1223

"Considera de utilidade pública a Escola de eletrota nº. efiquel."

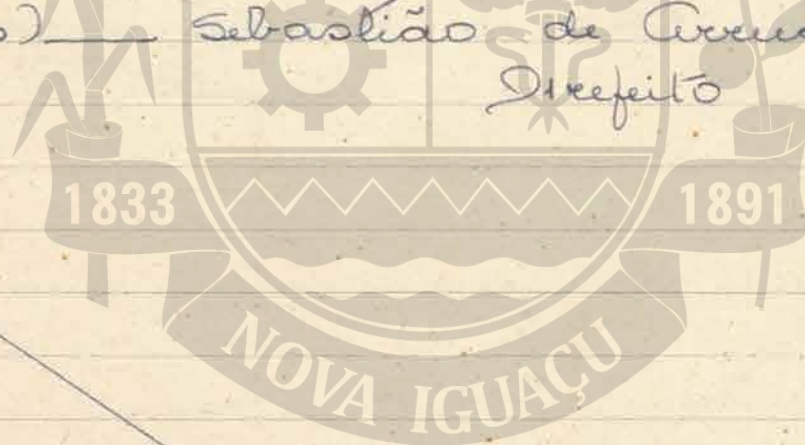
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública a Escola de eletrota nº. efiquel, no 1º distrito deste município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Arruda Figueiros —
Prefeito



Resolução nº 1224

Revoga a Resolução nº 1180 e revigora a Resolução nº 1150."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e em sancionando e promulga a seguinte Resolução:—

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 1180, de 16 de abril de 1962, publicada no "Correio da Lavoura" de 13 de maio último e revigorada, em todos os seus termos, a Resolução nº 1150, de 21 de dezembro de 1961, publicada no "Correio da Lavoura" de 21 de janeiro deste ano.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1962.

(ass) Sebastião de Arruda Figueiros —
Prefeito



DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
8/10/62

DIÁRIOS OFICIAIS

Térmo de Encerramento.

Contém este livro duzentas folhas,
todas numeradas tipograficamente e por mim
rubricadas e servirá para o fim declara-
do no termo de abertura.

Gabinete do Prefeito, 3 de Julho 1963.

Chefe do Gabinete
Antônio Carlos

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERRO



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS